



**UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA
FACULDADE DE AGRONOMIA E MEDICINA VETERINÁRIA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM AGRONEGÓCIOS**

**SEGURO DA AGRICULTURA FAMILIAR (SEAF): HISTÓRIA,
IMPLANTAÇÃO E DESAFIOS EM FRANCISCO BELTRÃO (PR).**

JANDIRA MARIA MENDES DE VASCONCELOS

DISSERTAÇÃO DE MESTRADO EM AGRONEGÓCIOS

**BRASÍLIA/DF
FEVEREIRO/2012**

**UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA
FACULDADE DE AGRONOMIA E MEDICINA VETERINÁRIA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM AGRONEGÓCIOS**

**SEGURO DA AGRICULTURA FAMILIAR (SEAF): HISTÓRIA,
IMPLANTAÇÃO E DESAFIOS EM FRANCISCO BELTRÃO (PR).**

JANDIRA MARIA MENDES DE VASCONCELOS

ORIENTADOR: PROF. DR. SÉRGIO SAUER

**DISSERTAÇÃO DE MESTRADO EM AGRONEGÓCIOS
PUBLICAÇÃO: 62/2012**

**BRASÍLIA/DF
FEVEREIRO/2012**

REFERÊNCIA BIBLIOGRÁFICA E CATALOGAÇÃO

VASCONCELOS, J. M. M. Seguro da Agricultura Familiar (SEAF): história, implantação e desafios em Francisco Beltrão (PR). Brasília: Faculdade de Agronomia e Medicina Veterinária, Universidade 2012, 136 p. Dissertação de Mestrado.

Documento formal, autorizando reprodução desta dissertação de mestrado para empréstimo ou comercialização, exclusivamente para fins acadêmicos, foi passado pelo autor à Universidade de Brasília e acha-se arquivado na Secretaria do Programa. O autor reserva para si os outros direitos autorais, de publicação. Nenhuma parte desta dissertação de mestrado pode ser reproduzida sem a autorização por escrito do autor. Citações são estimuladas, desde que citada a fonte.

FICHA CATALOGRÁFICA

VASCONCELOS, Jandira Maria Mendes de
Seguro da Agricultura Familiar (SEAF): história, implantação e desafios em Francisco Beltrão (PR); orientação de Sérgio Sauer. – Brasília, 2012.
136 p.: il.

Dissertação de Mestrado (M) - Universidade de Brasília/Faculdade de Agronomia e Medicina Veterinária, 2012.

Palavras chave: Agricultura Familiar, Seguro Agrícola, Seguro da Agricultura Familiar, Francisco Beltrão.

I. Sauer, S. II. Título

CDD ou CDU

**UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA
FACULDADE DE AGRONOMIA E MEDICINA VETERINÁRIA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM AGRONEGÓCIOS**

**SEGURO DA AGRICULTURA FAMILIAR (SEAF): HISTÓRIA,
IMPLANTAÇÃO E DESAFIOS EM FRANCISCO BELTRÃO (PR).**

JANDIRA MARIA MENDES DE VASCONCELOS

**DISSERTAÇÃO DE MESTRADO SUBMETIDA AO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM
AGRONEGÓCIOS, COMO PARTE DOS
REQUISITOS NECESSÁRIOS À OBTENÇÃO DO
GRAU DE MESTRE EM AGRONEGÓCIOS**

APROVADA POR:

**DR. SÉRGIO SAUER (UNB)
(ORIENTADOR)**

**DR. MAURO EDUARDO DEL GROSSI (UNB)
(EXAMINADOR INTERNO)**

**DRA. CLÁUDIA ANDREOLI GALVÃO (UNB)
(EXAMINADORA EXTERNA)**

BRASÍLIA/DF, 27 DE FEVEREIRO DE 2012

*Em especial a Deus, o autor da vida, ao qual eu devo todas as coisas da minha vida que tem
me dado porção dobrada de sua graça todos os dias.*

*Agradeço imensamente ao Divino Eterno Amor Deus e a Santa Virgem Maria Mãe de Deus e
de todos nós.*

AGRADECIMENTOS

Agradeço, primeiramente, a Deus pela graça alcançada de realizar o mestrado em Agronegócios, este era um dos meus sonhos e graças a Deus eu consegui realizá-lo.

Obrigada Meu Divino Espírito Santo por me fortalecer e iluminar em todas as etapas deste caminho.

Obrigada Meu Jesus Cristo Amado por ficar comigo e me abençoar.

Obrigada Maria, Mãe de Deus e nossa mãe, por passar na frente e resolver todos os meus problemas.

Agradeço de coração a minha família. Ao meu pai, a minha mãe, pela educação excepcional que me deram, pelo amor, atenção e carinho. Ao meu irmão (que me apóia e ajuda), minhas primas (Magy e Madalena), tia Eliete, Eliane e Hermínia pela força, paciência, carinho e atenção dedicada a mim. Aos meus queridos avôs (Francisco e Maria e ao avô Gerardo). Enfim, a esta maravilhosa família que eu tanto amo.

Especialmente, agradeço ao meu querido esposo Reginaldo Ykeda, por ter me incentivado e apoiado neste momento tão especial e delicado da minha vida. Obrigada, Meu Amor, pelo seu amor, companheirismo, carinho, compreensão e intensa dedicação. Obrigada por ser o meu grande e maravilhoso amor-companheiro de todas as horas. Obrigada, Meu Amor, por todo amor que dedicastes a mim, pelo respeito, pela graça de tê-lo ao meu lado e por me fazer a mulher mais feliz deste mundo. O meu coração, a minha vida toda eu dedico a ti, meu bem mais precioso e querido.

Vai meu especial agradecimento para o meu orientador, professor Sérgio Sauer, que muito contribuiu para que este trabalho se concretizasse. Tudo que eu disser neste momento é pouco para expressar minha apreciação na sua disposição com relação à orientação. Criticou-me quando foi preciso. Elogiou-me quando mereci. Senti-me totalmente orientada, desde a definição do tema até a última linha e palavra desta dissertação. Professor, obrigado é pouco, mas é a única forma que tenho em meu poder para lhe agradecer: muito obrigada!

Obrigada aos meus maravilhosos professores do mestrado que me ajudaram no crescimento do meu trabalho. Especialmente, ao professor Mauro, as professoras Cláudia, Ana Maria e Ana Valente. Aos professores Josemar, Itibere e Flávio Botelho que me acolheram no início do mestrado e obrigada a Suely (que não mediu esforços para me ajudar). Muito obrigada!

Agradecimentos vão para os senhores Jocemar, Jeferson, Ari Silvestro, Wolmir, que foram instrutores que muito bem me acolheram em Francisco Beltrão (PR). A todos os meus colegas de curso que foram os meus companheiros de estudos. Agradeço, especialmente ao casal de amigos Leticia e Tércio, pelo apoio incondicional desde o início até o fim do mestrado. Aos amigos Talita Cabral e Diego Donizetti que me ajudaram no mestrado. Aos colegas do meu trabalho, a minha chefe Carmem, Irina, Aline, Samuel, André Grangeiro, Eliseno Tadeu, Flávia, Cláudia Zulmira e querida Kelly pela revisão ortográfica. Agradeço ainda a todos os agricultores familiares que foram maravilhosos e me receberam com toda boa vontade. Vocês foram pacientes comigo. Responderam-me todas as questões. A todos, muito obrigada! Não posso deixar de agradecer as mais importantes colegas do mestrado, Albertina e Olga, Pauline, Fábio, Gabriela, Nathália e Tati. Aos meus amigos, muito obrigada.

RESUMO

A atividade agrícola é permeada por diversos riscos: seleção adversa, assimetria de informação, problemas climáticos (intempéries, tais como, chuva, seca, geada, variações de temperatura, pragas, doenças, dentre outros). Para resguardar o agricultor de possíveis perdas em sua lavoura, surgiu o seguro agrícola. Considerando a importância da agricultura familiar no Brasil e a necessidade de resguardar a produção, foi criado o Seguro da Agricultura Familiar. A presente dissertação tem como objetivo analisar a história, a implantação e os desafios do Seguro da Agricultura Familiar (SEAF), em geral, e mais especificamente no município de Francisco Beltrão, Estado do Paraná. Este trabalho vai lidar com questões da normatização do SEAF, sua relação com o Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF) e a importância do SEAF para os agricultores familiares do município Francisco Beltrão (PR). A pesquisa procurou também identificar a opinião dos agricultores sobre o SEAF, o nível de satisfação dos mesmos, principais problemas, vantagens e propostas de melhoria. O estudo concluiu que os agricultores familiares de Francisco Beltrão (PR) conhecem o SEAF, se sentem beneficiados e protegidos por esse seguro. O SEAF tem boa aceitação e os agricultores familiares do município reconhecem as suas vantagens. No entanto, os agricultores reivindicam que o SEAF seja um seguro de renda e esteja desatrelado do financiamento, reivindicando que o SEAF seja mais acessível, com regras mais simples de serem entendidas, mais divulgado, monitorado e assistido.

Palavras-chave: agricultura familiar, seguro agrícola, seguro da agricultura familiar, Francisco Beltrão

ABSTRACT

Agricultural activity faces several risks: adverse selection, asymmetric information, climate issues (subjected to weather elements from nature such as rain, drought, frost, temperature variations, pests, diseases, among others problems). In order to prevent the family farmers from possible losses in crops, there were created different kinds of insurance. Considering the importance of family farming in Brazil and the need to protect the crops, it has been created the Family Farming Insurance (SEAF). The present dissertation analyzes the history, implementation and challenges in the Family Farming Insurance (SEAF), in general, and more specifically in Francisco Beltrão, city located in the State of Parana. This work deals with the issues of standardization of SEAF, its relation to the National Program for Strengthening the Family Farming (PRONAF) and its importance for family farmers in Francisco Beltrão (PR). The study also sought to identify farmer's point of view on SEAF, their satisfaction level, the main issues, advantages and proposals for improving the program. The study concluded that family farmers felt more protected and gained benefit from it. From this study, we can infer that the SEAF is well accepted in Francisco Beltrão and that family farmers in the municipality recognize its advantages. On the other hand, farmers interviewed claimed that SEAF should income insurance ad disconnected from bank funding, requesting that SEAF shall be more accessible, having simpler rules. It also should have more publicity, regularly monitored and assisted.

Key Words: family farming, agricultural insurance, family farming insurance, Francisco Beltrão.

LISTA DE MAPAS

Mapa 1 – Localização dos principais riscos da produção brasileira

Mapa 2 – Região do Sudoeste do Paraná e município de Francisco Beltrão (PR)

Mapa 3 – Localização do município de Francisco Beltrão, no Estado do Paraná

Mapa 4 – Cidades próximas a Francisco Beltrão (PR)

LISTA DE TABELAS

Tabela 1 – Seguros contratados (PROAGRO e SEAF) por Estado no Brasil, resultado de 2008.

Tabela 2 – Fórmula para cálculo do SEAF.

Tabela 3 – Crédito Rural do PRONAF: número de contratos, 1997-1999

LISTA DE GRÁFICOS

Gráfico 1 – Número de contratos de custeio agrícola, por safra, no Brasil.

Gráfico 2 – Número de coberturas de SEAF pagas para a modalidade custeio agrícola, por safra, no Brasil.

Gráfico 3 – Valor segurado na modalidade custeio agrícola (por safra), no Brasil.

Gráfico 4 – Número de estabelecimentos agropecuários por unidades, em Francisco Beltrão (PR).

Gráfico 5 – Área de estabelecimentos agropecuários por hectares, no município de Francisco Beltrão (PR).

Gráfico 6 – Número de estabelecimentos por agricultor familiar em relação à terra, no município de Francisco Beltrão (PR).

Gráfico 7 – Quantidade de grãos produzidos em Francisco Beltrão (PR)

Gráfico 8 – Quantidade produzida de culturas diversas em Francisco Beltrão (PR) (toneladas)

Gráfico 9 – Número de estabelecimentos por espécie de efetivos (por cabeça)

Gráfico 10 – Principais atividades econômicas desenvolvidas pelos agricultores entrevistados

Gráfico 11 – Percentual de representação do lucro da agência do Banco do Brasil de Francisco Beltrão (PR), por tipo de produto bancário.

Gráfico 12 – Valor, em milhões de reais, de PRONAF Custeio contratados na agência do Banco do Brasil de Francisco Beltrão (PR), por safra.

Gráfico 13 – Por qual instituição tomou conhecimento sobre o SEAF, no município de Francisco Beltrão (PR).

Gráfico 14 – Opinião dos agricultores de Francisco Beltrão sobre a divulgação do SEAF no município.

Gráfico 15 – Caso o SEAF não fosse obrigatório, pagaria pelos seus benefícios?

Gráfico 16 – Nível de satisfação dos agricultores de Francisco Beltrão com relação ao SEAF.

Gráfico 17 – Principais problemas climáticos de Francisco Beltrão (PR)

Gráfico 18 – Principais motivos climáticos de acionamento de SEAF, por cultura, e por ano em Francisco Beltrão (PR)

Gráfico 19 – Porcentagem de indenizações de SEAF

Gráfico 20 – Tipo de recebimento de indenização de SEAF

RESUMO.....	vii
ABSTRACT.....	viii
LISTA DE MAPAS	ix
LISTA DE TABELAS.....	x
LISTA DE GRÁFICOS	xi
SUMÁRIO.....	xiii
INTRODUÇÃO	1
CAPÍTULO 01 – O SEGURO E O SEGURO AGRÍCOLA NO BRASIL	10
1.1. O SEGURO AGRÍCOLA NO BRASIL	12
1.2. A REVOLUÇÃO VERDE E O SEGURO AGRÍCOLA	16
1.3. CRIAÇÃO DO PROAGRO	24
CAPÍTULO 02 – A AGRICULTURA FAMILIAR NO BRASIL: CONCEITO, CONTEXTO E IMPORTÂNCIA	29
2.1. CONCEITOS E CARACTERIZAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR.....	29
2.1.1. A IMPORTÂNCIA DA AGRICULTURA FAMILIAR NO BRASIL.....	35
2.2. PRONAF: SURGIMENTO, OBJETIVOS E CARACTERÍSTICAS.....	38
2.3. POLÍTICAS PÚBLICAS DIRECIONADAS À SEGURIDADE AGRÍCOLA	42
CAPÍTULO 03 – O SEGURO DA AGRICULTURA FAMILIAR (SEAF)	50
3.1. OBJETIVOS, PÚBLICO – ALVO E FUNCIONAMENTO DO SEAF.....	52
3.2. CARACTERIZAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DO SEGURO DA AGRICULTURA FAMILIAR	59
3.3. ALTERAÇÕES NA NORMATIZAÇÃO DO SEAF E SEU ATUAL MODO DE ATUAÇÃO.....	69
CAPÍTULO 04 – O SEGURO DA AGRICULTURA FAMILIAR (SEAF) EM FRANCISCO BELTRÃO (PR).....	74
4.1. A AGRICULTURA FAMILIAR DE FRANCISCO BELTRÃO (PR)	77
4.2. A AGRICULTURA FAMILIAR E O PRONAF NO MUNICÍPIO	84
4.3. O SEAF E OS INDICADORES DAS CAUSAS DE ACIONAMENTO DO SEAF ..	92
4.4. O PROBLEMA CLIMÁTICO E OS PROBLEMAS DO SEAF NO MUNICÍPIO	99
4.5. PROPOSTAS	116
CONCLUSÃO.....	121
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS	124
ANEXOS	132

INTRODUÇÃO

A atividade agrícola se diferencia das demais atividades humanas, pois possui diversos riscos que são incontrolláveis. Está sujeita as intempéries da natureza, tais como, chuva, seca, geada, variações de temperatura, pragas, doenças, fungos, dentre outras.

A agropecuária é uma atividade que apresenta riscos de produção, incomparavelmente maiores que as atividades econômicas dos setores secundário e terciário. Seu sucesso, avaliado pelos resultados econômicos obtidos, não depende apenas da racional e eficiente aplicação de fatores de produção, como capital e trabalho, de uso correto de tecnologia e do comportamento dos preços (mercado).

Para resguardar o agricultor de possíveis perdas em sua lavoura, surgiu o seguro agrícola. Este seguro foi criado para reduzir incertezas, riscos e, como qualquer um dos diversos ramos em que se divide a atividade seguradora, tem como meta repartir entre um determinado número de contribuintes, perdas sofridas em razão de alguma adversidade.

Depende, também, e fortemente, das condições climáticas e suas imprevisíveis oscilações. Cada situação requer diferentes combinações de atitudes e estratégias que se adequem aos casos e sinistros. Estudiosos indicam que não existe um caminho único a seguir para controlar os riscos, portanto é importante e necessário o desenvolvimento de pesquisas na área de segurança agrícola.

Segundo Ozaki e Shirota (2005), foram criados diversos mecanismos com o objetivo de redução do risco, como por exemplo, diversificação, auto-seguro, reservas de crédito, investimentos em redução da perda ou mecanismos baseados na pulverização do risco pelo mercado. Entretanto, permanecem muitas formas de perdas econômicas que não podem ser prevenidas. Existem limites em que a probabilidade de perda ou dano não pode ser reduzida.

Tendo em vista este problema, o seguro é uma das formas mais eficientes de transferência do risco.

O seguro agrícola é um dos mais eficientes mecanismos de proteção para os agricultores, o qual será o foco desta dissertação, especificamente, o seguro agrícola para a agricultura familiar. Parte-se do pressuposto que o agricultor familiar é o produtor que mais necessita dos benefícios do Seguro Agrícola.

A agricultura no Brasil representa um importante setor da economia para o desenvolvimento econômico nacional, sendo responsável pela maioria dos produtos exportados do país, o que colabora significativamente para o superávit da balança comercial, concebendo empregos, renda e entrada de divisas.

A agricultura familiar é muito importante, pois, de acordo com o Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome (MDS), a agricultura familiar é responsável por mais de 40% do valor bruto da produção agropecuária. Suas cadeias produtivas correspondem a 10% de todo o Produto Interno Bruto (PIB) do país, além de ser responsável pela maioria dos alimentos consumidos pela população (MDS, 2010).

Segundo o Censo Agropecuário de 2006, foram identificados mais de quatro milhões e 360 mil estabelecimentos da agricultura familiar, o que representa 84,4% dos estabelecimentos rurais brasileiros. Quanto à mão-de-obra empregada nesses estabelecimentos, há 12,3 milhões de pessoas trabalhando na agricultura familiar, o que corresponde a 74,4% do pessoal ocupado no total dos estabelecimentos agropecuários (IBGE, 2006).

A importância da agricultura familiar é evocada por absorver empregos, por ser grande produtora de alimentos, inclusive os de autoconsumo. Para Guilhoto (2005) é necessário

destacar que a produção familiar, além de fator redutor do êxodo rural e fonte de recursos para as famílias com menor renda, também contribui expressivamente para a geração de riqueza, considerando a economia não só do setor agropecuário, mas do próprio país.

Esta importância da agricultura familiar reforça a necessidade de criar mecanismos específicos a fim de protegê-la contra as intempéries, eventos fortuitos e danos.

O seguro agrícola é importante para a agricultura familiar, pois o mesmo é um mecanismo de resguardo caso ocorra algum tipo de problema, derivado do clima ou de doenças fúngicas sem método difundido de combate.

Compreende-se que é de suma importância o Seguro Agrícola para os agricultores familiares como proteção e garantia de renda, auxiliando-os em casos de sinistros e perdas de produção. A proteção da renda, por sua vez, estimula a adoção de tecnologia, o aumento da área plantada e a expansão da oferta de crédito para financiamento de suas atividades, resultando em aumentos produtivos (MAIA, 2008).

Nesta perspectiva, o Governo Federal lançou em 2004, o Seguro da Agricultura Familiar (SEAF), com o objetivo de dar alicerces aos produtores familiares.

De acordo com a Superintendência de Seguros Privados (SUSEP, 2011), o Seguro Rural alcança e abrange outros tipos de riscos inerentes à atividade agropecuária, como os ramos de vida, penhor rural, de preços, de renda, entre outros que são vinculados à área rural. Pode-se citar, segundo dados do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (BRASIL, 2010a), as seguintes modalidades existentes de Seguro Rural: Agrícola, Pecuário, Aquícola, de Benfeitorias e Produtos Agropecuários, Penhor Rural, Florestas, Vida do Produtor Rural, inclusive o da Cédula do Produtor Rural. O Seguro Agrícola é destinado,

especificamente, a cobrir perdas frente a eventos climáticos adversos, os quais causem danos às lavouras, visando propiciar a estabilidade ao produtor rural.

Tal como um seguro agrícola o Governo Federal criou o Programa de Garantia da Atividade Agropecuária Mais (PROAGRO Mais). É um programa que visa atender a um público diferenciado, aos agricultores familiares. Foi criado em 2004, no âmbito do PROAGRO “tradicional”. O Ministério do Desenvolvimento Agrário (MDA), gestor do programa, denominou o “PROAGRO Mais” de Seguro da Agricultura Familiar (SEAF) para diferenciá-lo do PROAGRO “tradicional”. A principal razão para a diferenciação entre o PROAGRO “tradicional” e PROAGRO Mais, ou SEAF, foi criar um seguro em condições especiais de acesso à Agricultura Familiar, que não tinha meios de assegurar a sua produção.

A denominação Seguro da Agricultura Familiar, ou SEAF, é utilizada pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário, assim SEAF e PROAGRO Mais se referem a um mesmo programa governamental voltado para a agricultura familiar.

Esta pesquisa tem como objetivo analisar o grau de adesão dos agricultores familiares ao seguro agrícola, mais especificamente ao Seguro da Agricultura Familiar (SEAF) ou PROAGRO Mais (Programa de Garantia da Atividade Agropecuária Mais), no município de Francisco Beltrão, no Estado do Paraná.

Os objetivos deste trabalho são: compreender condições em que o Seguro da Agricultura Familiar (SEAF) beneficia os agricultores familiares de Francisco Beltrão (PR); investigar motivos pelos quais estes aderem ao seguro, e analisar se os benefícios do programa são observados pelos agricultores familiares que o utilizam.

Esta dissertação visa descobrir se o seguro agrícola para a agricultura familiar, atualmente implantado pelo governo federal, é viável e atende as demandas dos agricultores.

Este trabalho visa compreender o seguro agrícola pela lógica de pensamento do agricultor familiar, para isto foi feita uma pesquisa entre os agricultores familiares de Francisco Beltrão (PR).

Assim, busca compreender como o produtor lida com o seguro agrícola, o que espera dele, quais suas expectativas e opiniões. Na qualidade de usuários e beneficiados do programa, é importante entender como recebem o seguro, de que forma e porque o utilizam, especialmente, se estão sendo beneficiados e quais os problemas decorrentes da execução do SEAF.

Consequentemente, o objetivo geral da pesquisa foi analisar se os agricultores familiares do município de Francisco Beltrão (PR) se sentem beneficiados pelo Seguro da Agricultura Familiar (SEAF). Para atingir tal objetivo, três objetivos específicos foram propostos:

- a) Traçar o histórico do Seguro Agrícola no Brasil desde o seu surgimento, os aspectos históricos até o momento atual;
- b) Analisar o Seguro da Agricultura Familiar (SEAF) em Francisco Beltrão (PR) e,
- c) Verificar os benefícios adquiridos pelo Seguro da Agricultura Familiar (SEAF) pelos agricultores familiares de Francisco Beltrão (PR).

O trabalho de pesquisa de campo e o levantamento de informações consistiram na elaboração de questões e realização de entrevistas em profundidade, com roteiro semi-estruturado, realizadas com os operadores nacionais do Seguro da Agricultura Familiar e com operadores locais e agricultores familiares envolvidos com a agricultura familiar, no município de Francisco Beltrão (PR).

Além de investigar os agricultores beneficiários do seguro, esta dissertação também analisa opiniões de operadores do SEAF, visando entender a intencionalidade e a prática operacional do mesmo. Para tanto, foram entrevistados:

Um consultor de seguro agrícola do Ministério do Desenvolvimento Agrário (MDA), por ser este o Ministério responsável pela gestão do SEAF; um funcionário especialista em seguro agrícola da Diretoria de Agronegócios do Banco do Brasil (DIRAG/BB), por ser um dos maiores e principal agente financeiro do PRONAF e SEAF; um técnico agrícola do Centro de Apoio ao Pequeno Agricultor (CAPA), por ser uma importante instituição de apoio aos agricultores familiares, situado em Verê (PR), município vizinho de Francisco Beltrão (PR); o co-fundador, agricultor familiar e tesoureiro da Associação de Estudos, Orientação e Assistência Rural (ASSESOAR), uma das primeiras associações de agricultores familiares e de fundamental atuação em Francisco Beltrão; um consultor de crédito da Cooperativa de Crédito Rural com Interação Solidária (CRESOL), a principal cooperativa de crédito rural para a agricultura familiar de Francisco Beltrão; e finalmente um gerente especializado em SEAF, da Agência do Banco do Brasil de Francisco Beltrão, a qual é referência para todo o Brasil, em consultoria e atendimento ao agricultor familiar.

Estas entrevistas permitiram obter uma visão geral sobre o SEAF. Ao mesmo tempo, permitem comparar o ponto-de-vista dos beneficiados (agricultores familiares) com os operadores.

Entre os critérios que orientaram a escolha do município de Francisco Beltrão (PR) como universo para esta pesquisa foram: i) importância do município como convergência da agricultura familiar no Brasil; ii) pioneirismo e representatividade das cooperativas locais para agricultura familiar; iii) o fato deste município ter um número expressivo de contratos de

PRONAF e pedidos de indenização de SEAF nos anos de 2005/2006 e 2008/2009, devido a estiagens que atingiram a região nestes períodos (PLANALTO, 2011).

Em cada município brasileiro há, em média, duas mil pequenas propriedades de agricultura familiar. Em Francisco Beltrão, situado no Sudoeste do Paraná, esse número chega a 19.588 chácaras ou sítios. Neste município 88% das propriedades, voltadas para a agropecuária, se enquadram no perfil de agricultores familiares. Juntas, ocupam uma área de 277.868 hectares, a qual garante o sustento das famílias com o comércio do leite, frango, suínos, trigo, soja, milho, feijão, frutas e hortaliças, dentre outros. A plantação, produção leiteira, criação de aviários são o forte da região. A organização em cooperativas é outra referência da agricultura familiar de Francisco Beltrão (PLANALTO, 2011).

É importante salientar ainda, além da forte presença de agricultores familiares, que o Sudoeste do Paraná é berço das lideranças nacionais dos movimentos sociais do campo, como também de experiências inovadoras como a do Sistema Cresol de crédito solidário (BITTENCOURT e ABRAMOVAY, 2001; JUNQUEIRA E ABRAMOVAY, 2005) ou de cooperativas de leite formadas mais recentemente (MAGALHÃES; ABRAMOVAY, 2005).

O município de Francisco Beltrão (PR) foi escolhido, pois além de possuir um número expressivo e representativo de agricultores familiares, esses são organizados e engajados em cooperativas, associações e sindicatos de trabalhadores rurais. A maioria destes agricultores acessa crédito através do PRONAF (Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar). Ainda, Francisco Beltrão tem sido um dos municípios que mais teve acionamentos de SEAF no Paraná, devido às estiagens e outras perdas de lavouras.

Este trabalho de campo consistiu na aplicação de 34 questionários semi-estruturados, sendo: 20 agricultores familiares indenizados pelo SEAF e 14 agricultores não indenizados pelo Programa, no município de Francisco Beltrão.

Estes agricultores foram selecionados com a ajuda do banco de dados do Banco do Brasil e da CRESOL, considerando que estas duas instituições são os principais agentes de crédito do PRONAF no município e do Seguro da Agricultura Familiar (SEAF).

O trabalho de campo permitiu entrevistar alguns dos principais atores sociais, políticos e econômicos da região (representantes de associações, dirigentes de bancos, cooperativas) e os agricultores familiares do município de Francisco Beltrão, os quais deram importância ao tema da seguridade agrícola da agricultura familiar.

Esta dissertação procurará, de modo mais qualitativo, a opinião dos agricultores sobre o SEAF, bem como motivos que ocasionaram indeferimentos, satisfações e expectativas dos mesmos em relação ao seguro da agricultura familiar.

Além de obter informações gerais em relação ao SEAF, estas entrevistas permitiram: a) verificar propostas e direcionamentos dos operadores; b) avaliar como estão conduzindo suas ações e, c) saber o que pensam em relação ao SEAF. Estas informações permitem avaliar as intencionalidades deste programa governamental com a realidade dos agricultores familiares que são beneficiados pelo seguro agrícola em questão.

O primeiro capítulo dessa dissertação relata aspectos históricos gerais do seguro agrícola, seguido pela história do seguro agrícola no Brasil. Neste resgate, a Revolução Verde ganha destaque, especialmente pelo modo como contribuiu para o surgimento e criação do PROAGRO, juntamente com um breve histórico sobre o surgimento deste programa.

O segundo trata-se de um capítulo que reflete a evolução institucional, onde são apresentados os principais agentes envolvidos no objeto central desta dissertação, contextualizando-o com o Seguro da Agricultura Familiar (SEAF). Estes agentes são: a agricultura familiar (enquanto modalidade de agricultura) e o Governo Federal (por meio do

Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - PRONAF), fornecedor oficial do crédito para a agricultura familiar. A história do SEAF, como um programa de seguro agrícola que segue o PRONAF e um conjunto de recentes políticas públicas voltadas especificamente para o agricultor familiar.

No terceiro capítulo encontra-se a caracterização mais detalhada do Seguro da Agricultura Familiar (SEAF), com história de seu surgimento, o objetivo, público-alvo e sua operacionalização. O capítulo ainda aborda recentes alterações e principais problemas enfrentados na implementação do SEAF.

O capítulo quatro descreve o Seguro da Agricultura Familiar sob a ótica do agricultor familiar de Francisco Beltrão (PR). Avalia o SEAF dentro de um contexto mais geral, relacionando-o a agricultura familiar e ao PRONAF em Francisco Beltrão. O trabalho ainda levanta causas de acionamento do SEAF no município; nível de satisfação dos agricultores; relação e opinião que o agricultor tem sobre o programa, além de algumas propostas sugeridas pelos operadores do SEAF e pelos próprios agricultores entrevistados.

CAPÍTULO 01

O SEGURO E O SEGURO AGRÍCOLA NO BRASIL

Este capítulo objetiva apresentar os aspectos históricos do seguro agrícola, relatar quais são os diferentes tipos de seguro agrícola e demarcar as suas diferenciações. O presente capítulo explanará a história da “Revolução Verde”, quais foram as suas conseqüências na implantação do atual modelo agropecuário, na criação e importância do Programa de Garantia da Atividade Agropecuária (PROAGRO), o primeiro programa governamental brasileiro criado para segurar a produção agropecuária.

O seguro é baseado no conceito de compartilhamento ou divisão de riscos. De acordo com Souza (2001), suas origens históricas remontam registros de acordos entre comerciantes na Babilônia, século XIII a.C. nos quais quem perdesse um camelo na travessia do deserto receberia outro, pago pelos demais criadores.

Como toda modalidade de seguro, o Seguro Agrícola é uma aplicação da ideia de mutualismo. Enfrentando problemas comuns, era natural que surgisse uma forma coletiva de defesa entre as pessoas que lidam com atividades agropecuárias. A união através do auxílio recíproco seria o modo de dividir responsabilidades, pulverizando os prejuízos naturais em seu campo de ação (CASADO, 1964).

Conforme Casado (1964) esta solução apareceu também, que se saiba nos Estados Alemães, apenas iniciado o século dezessete, num plano de garantia contra incêndios em casas de colonos. Passou, em seguida, a Islândia, protegendo a economia contra a mortalidade nos rebanhos e incêndios nas casas rurais. Impulso verdadeiro, entretanto, refletindo a cristalização da ideia e as exigências da realidade rural, tomaria o Seguro Agrícola, no século dezenove, nos Estados Unidos, Suíça, Alemanha, Dinamarca e França.

O seguro agrícola não é uma novidade. De acordo com Wright e Hewitt (1994), as primeiras experiências mundiais com seguro agrícola formal, em larga escala, foram observadas ao final do século XIX, nos EUA. Outros países implantaram posteriormente essa modalidade de seguro, entre eles destacam-se: Japão, em 1939; Índia, em 1947; Sri Lanka, 1958; Suécia, 1961 e México, 1964 (MAIA, 2008).

O século vinte assistiu à implantação decisiva da modalidade em muitos países, mediante a utilização de planos e esquemas progressivamente aperfeiçoados graças à aplicação de conhecimentos correlatos, técnicas recentes e, evidentemente, a lição da experiência, cuidadosamente analisada (CASADO, 1964).

Segundo Casado (1964), reveste-se, o Seguro Agrícola de um caráter educativo de grande valia. Sabido como é urgente, nas classes rurais dos países em desenvolvimento, a tarefa de extensão rural através da qual se insinue na mentalidade do produtor rural a necessidade de adoção de novas técnicas agrícolas. Portanto, o Seguro Agrícola representa uma contribuição efetiva para a educação do trabalhador rural uma vez que os técnicos do Seguro Agrícola podem funcionar como verdadeiros extensionistas agrícolas, propondo novas técnicas de manejo que os ajude a melhorar o plantio e comercialização da safra.

Caracterizadas, assim, a função socioeconômica relevante do seguro agrícola, segundo Casado (1964): a fixação do homem à terra, estabilização da economia rural, a garantia de crédito, veículo de educação no campo e a possibilidade de desenvolvimento agropecuário. Torna-se claro que o Seguro Agrícola, além de interessar a cada agricultor em particular faz-se uma instituição de conveniência nacional, pois ajuda a estabelecer um equilíbrio no campo, tanto social quanto econômico.

Entretanto, como Seguro Agrícola não consegue interessar o mercado privado face ao seu caráter eminentemente social, agravado pela elevada periculosidade dos riscos que se

propõe a cobrir, faz-se mister que se realize sob patrocínio do Estado que se torna, aliás, em última instância, o beneficiário dele.

Segundo Azevedo-Filho (1999), o risco de perdas por eventos climáticos generalizados, que afetam um grande número de agricultores de uma só vez, solapa a chance do seguro agrícola ser implementado por seguradoras privadas.

O seguro público é o contrato no qual quem assume o risco é o Estado, pessoa jurídica de direito público. No geral, o governo estabelece o seguro, por meio pagamento de prêmios, a fim de garantir o equilíbrio de atividades essenciais à sociedade (JARDIM, 2008).

Consolidar e expandir o Seguro Agrícola é verdadeiramente uma providência necessária. Na realidade, desenvolve-se num quadro onde são eventuais as geadas, as secas, as granizadas, as inundações, as pragas, as doenças e as infestações, o trabalho rural pode ver-se, a qualquer momento, atingido ou destruído, o que produz muitas vezes a ruína da atividade agrícola. Na maioria dos países, os agricultores carecem de recursos suficientes, não podendo suportar esses riscos, avulta o Seguro Agrícola, como solução de importância social e econômica fundamental (CASADO, 1964).

Da incapacidade do agricultor diante dos riscos peculiares aos seus empreendimentos decorre, forçosamente, o retraimento dos investimentos, a dificuldade de saldar compromissos e a redução do seu poder aquisitivo. Aparece o seguro como garantia de crédito que os auxiliará em um eventual sinistro.

1.1. O SEGURO AGRÍCOLA NO BRASIL

No Brasil, historicamente, as poucas experiências com o seguro agrícola não foram satisfatórias. O Seguro Agrícola começou suas atividades, em meados dos anos setenta, em

programas estatais de seguros com a abrangência nacional e regional. Já no nível nacional tem-se o PROAGRO. Em contrapartida, no âmbito estadual destacam-se as tentativas dos Estados de São Paulo, Minas Gerais, Rio de Janeiro e Rio Grande do Sul, onde inúmeros fatores minaram a continuidade, de tais iniciativas, de modo que os programas ficaram mais conhecidos pelos seus déficits e sua pequena duração, do que pela eficácia alcançada (OZAKI, 2005).

Uma das primeiras experiências com o Seguro Agrícola no país ocorreu no Estado de São Paulo, no final da década de 1930. O seguro contra granizo surgiu por meio do Decreto nº 9.865/38 e do Decreto nº 10.554/39 que atrelou ao preço das sementes de algodão o seguro compulsório (OZAKI, 2006).

Nessa época a importância relativa ao seguro foi escriturada à parte, constituindo o Fundo de Defesa da Lavoura Algodoeira Contra o Granizo, instituído pelo Decreto nº 10.554, de 4 de outubro de 1939. O grande desenvolvimento desse seguro originou a Carteira de Seguro Contra o Granizo, sob a forma de fundos.

Em 1948, foi criada a Carteira Agrícola de Seguros Contra o Granizo para os viticultores do Estado de São Paulo. Os recursos foram constituídos pela arrecadação da taxa de seguro, à razão de 8% sobre a indenização total pretendida pelo segurado (OZAKI, 2006).

Neste período, o Governo Federal sancionou a Lei nº 2.168/54, que regulamentou e estabeleceu as normas para o ramo rural no país. Entre outras atribuições, a referida Lei: i) Permitiu ao Instituto de Resseguros do Brasil (IRB) realizar os estudos pertinentes e planejamento para a instituição do seguro rural, subscrever os riscos e estabelecer as taxas de prêmio dos seguros; ii) Estabeleceu a criação do Fundo de Estabilidade do Seguro Agrário (FESA), sob a administração do IRB, com o objetivo de garantir a estabilidade do mercado securitário (rural) e cobrir riscos de catástrofe e; iii) Criou a Companhia Nacional de Seguro

Agrícola (CNSA) com o intuito de desenvolver progressivamente operações de seguros rurais (OZAKI, 2006).

A CNSA operacionalizava o seguro em todo o país, por meio de suas filiais espalhadas em cinco regiões no Centro-Sul. Basicamente, operava dois tipos de seguros agrícolas: o de Colheitas Mínimas, aplicada ao algodão herbáceo, trigo e arroz, e o Seguro de Danos nas plantações, que cobria a cultura do café e videira. Esse último era baseado no valor convencional do pé. Sendo que, a indenização era calculada pelo número de pés existentes. A companhia também oferecia Seguro Pecuário, cobrindo riscos de rebanhos bovinos (OZAKI, 2006).

Em meados da década de 1960, o Governo do Estado de São Paulo sancionou a Lei nº 8.375/64, criando a Carteira Agrícola de Seguros Contra a Geada para Horticultores, Floricultores e Fruticultores, na Secretaria da Agricultura, com a finalidade de amparar e defender horticultores, floricultores e fruticultores.

Enquanto isso, a Companhia Nacional de Seguro Agrícola não conseguia equilibrar suas contas. Durante diversos anos, desde o início de suas atividades, os resultados foram deficitários. A Companhia operou por treze anos, sendo dissolvida por meio do Decreto-Lei nº 73/66. Este documento alterou a Lei nº 2.168/54, na medida em que: i) Constituiu o Fundo de Estabilidade do Seguro Rural (FESR); ii) Determinou que o seguro do financiamento da atividade agropecuária realizada por instituições financeiras ligadas ao Sistema Nacional de Crédito Rural (SNCR) fosse obrigatório; iii) Estabeleceu que as operações de Seguro Rural ficariam isentas de qualquer tipo de tributação federal; iv) Permitiu que o Governo Federal assumisse riscos catastróficos, por intermédio do IRB e; v) Obrigou que o seguro obedecesse às normas e limites fixados pelo Conselho Nacional de Seguro Privado (CNSP), de modo que seria obrigatório o financiamento dos prêmios pelas instituições financeiras (OZAKI, 2006).

O Decreto-Lei nº 73/66 impediu a Secretaria da Agricultura do Estado de São Paulo de continuar operando o seguro rural. Por isso houve a necessidade de se constituir uma seguradora própria do Estado. Assim, no mesmo ano, foi criado o IPESP – Instituto de Previdência Social do Estado - Seguros Gerais S.A., que absorveu as carteiras de Seguro Agrícola da Secretaria da Agricultura e o Serviço Autônomo de Seguros, que segurava o patrimônio de imóveis do Governo Estadual.

Dois anos depois, o IPESP – Seguros Gerais S.A. passou a denominar-se Companhia de Seguros do Estado de São Paulo (COSESP). O Decreto nº 50.890/68 obrigou que todos os seguros contratados por órgãos do poder público estadual, sociedades anônimas, autarquias e entidades de economia mista fossem realizados por intermédio da COSESP, no Estado de São Paulo (OZAKI, 2006).

A Resolução nº 5 /70 do CNSP aprovou as normas tarifárias e condições gerais de seguro rural para aplicação, inicialmente, em caráter experimental por meio da COSESP, no Estado de São Paulo. Mais tarde, em 1972, foram estabelecidas as normas e condições para o Estado de Minas Gerais e, posteriormente, para os Estados do Rio de Janeiro e Rio Grande do Sul, por meio das Resoluções nº 15, de 28 de junho de 1976 e nº 10, de 14 de maio de 1978, respectivamente (OZAKI, 2006).

Nesses Estados, o Seguro Rural foi operacionalizado por seguradoras estatais. Em Minas Gerais, o Decreto nº 13.860/71, estabeleceu que as operações de Seguro Agrícola, no Estado seriam conduzidas pela Companhia de Seguros de Minas Gerais (COSEMIG).

Em 1974, a companhia passou a denominar-se BEMGE – Companhia de Seguros de Minas Gerais. No Rio de Janeiro, o Banco Estadual do Rio de Janeiro (BANERJ) realizou o seguro rural, por meio de sua carteira rural. O seguro rural no Estado do Rio Grande do Sul foi implementado em caráter experimental pela resolução do CNSP nº 10/78 (OZAKI, 2006).

Todas as seguradoras estatais descontinuaram suas atividades no ramo rural, em virtude do processo de privatização, ocorrido em meados da década de 1990. Inclusive a COSESP que operou no ramo rural por aproximadamente 30 anos, encerrou suas operações em 2004 e foi alienada ao Banco do Brasil S.A., de acordo com a Lei nº 13.286, de 18 de dezembro de 2008, de São Paulo, que prevê a liquidação e extinção da COSESP.

Após a dissolução da CNSA, em 1966, o Governo Federal retomou suas iniciativas de proteção ao setor rural criando, em 1973, o Programa de Garantia da Atividade Agropecuária (PROAGRO), regulamentado pela resolução nº 301/74 do Banco Central (ROSSETTI, 1998; ROSSETTI, 2001). Conforme será explicado adiante.

Desde sua criação até 2003, o PROAGRO foi (no âmbito do Governo Federal) a única forma de proteção disponível aos produtores contra eventuais variações não esperadas da produção, causadas por fenômenos climáticos adversos. Constata-se assim que o seguro agrícola teve importância secundária como forma de administração de risco promovida pelo Governo Federal (OZAKI, 2006).

1.2. A REVOLUÇÃO VERDE E O SEGURO AGRÍCOLA

Segundo Santos (2006), a Revolução Verde refere-se à invenção e disseminação de novas sementes e práticas agrícolas que permitiam um vasto aumento na produção em países em desenvolvimento durante as décadas de 60 e 70.

O modelo baseou-se na intensa utilização de sementes melhoradas, insumos industriais, mecanização e diminuição do custo do manejo, além do uso extensivo de tecnologia no plantio, na irrigação e na colheita, assim como no gerenciamento da produção (GASPI; LOPES, 2008).

Esse ciclo de inovações se iniciou com os avanços tecnológicos do pós-guerra, embora o termo Revolução Verde só tenha surgido na década de 1970. Desde esta época, pesquisadores de países industrializados prometiam, através de um conjunto de técnicas, aumentar consideravelmente as produtividades agrícolas e resolver o problema da fome nos países em desenvolvimento (SANTOS, 2006, p.02).

Desde a década de 70, exatamente no ano de 1976, o governo criou um plano nacional de defensivos agrícolas. Dentro do modelo da Revolução Verde os países produtores desses agroquímicos pressionaram os governos, através das agências internacionais, para facilitar a entrada desse pacote tecnológico. Em 1976, o Brasil criou uma lei do plano nacional de defensivos agrícolas na qual condiciona o crédito rural ao uso de agrotóxicos. Assim, parte desse recurso captado deveria ser utilizada em compra de agrotóxicos, que eles chamavam, de defensivos agrícolas. Então, com isso, os agricultores foram praticamente obrigados a adquirir esse pacote tecnológico. Com muita rapidez foi formatado um modelo tecnológico de produção que ficou dependente desses insumos, e isso aliado ainda a concentração de terras, mecanização, com a utilização de pouca mão-de-obra. Então, o Brasil se rendeu às pressões econômicas internacionais na defesa desse modelo (SANTOS, 2006).

A Revolução Verde foi um pacote tecnológico financiado com recursos públicos com o objetivo de oferecer crédito farto, barato e subsidiado, nisso consistiu a Revolução Verde. Segundo Sauer (2008), aqui reside uma questão central na adoção do aparato tecnológico da Revolução Verde e na implantação do atual modelo agropecuário, ou seja, a opção por um sistema produtivo baseado no uso intensivo de técnicas, consequentemente voltado apenas para o pequeno segmento “altamente capitalizado” (graças aos subsídios governamentais, obviamente).

É importante considerar que a adoção ou imposição do aparato tecnológico não é fruto só da ação ou lógica do mercado, isto é, não é apenas resultado de processos econômicos e financeiros que levaram a ganhos, a incorporação de rendimentos e, por conseguinte, a mais

investimentos em novas técnicas. Além do fundamental apoio de políticas públicas (subsídios, incentivos fiscais, assistência técnicas, pesquisas, etc.); amplamente analisadas por vários autores (MARTINS, 1994; SILVA, 1994), o processo de modernização foi resultado também de imposições ideológicas e simbólicas sobre a esmagadora maioria da população rural (SAUER, 2008).

Portanto, a Revolução Verde foi custeada com o apoio maciço do Governo e para garantir mais segurança nas operações de crédito financiadas, foi necessária a criação de um Seguro que amparasse o Governo, caso houvesse perdas nas lavouras e consequentemente, impedissem que o agricultor liquidasse suas dívidas no Banco. Por isso, foi criado o Programa de Garantia da Atividade Agropecuária (PROAGRO).

Para melhor compreensão sobre o início do seguro agrícola, administrado pelo Governo no Brasil. É necessário, compreender como ocorreu a modernização da agricultura brasileira para entender o surgimento do PROAGRO, o primeiro programa de segurança agrícola administrado pelo governo brasileiro.

Até meados da década de 1950, o crescimento da produção agrícola no Brasil acontecia, basicamente, pela expansão da área cultivada e pelas importações de meios de produção mais avançados. No entanto, é somente a partir da década de 60, que o processo de modernização vai ocorrer, concretamente, com a implantação de um setor voltado para a produção de: máquinas, adubos e defensivos químicos que começaram a ser relevantes no aumento da produção agrícola.

Argumenta-se, que a agricultura brasileira, devido ao seu atraso seria um empecilho ao desenvolvimento econômico, entendido como sinônimo da industrialização do país. Esse diagnóstico vinha reforçado pela crise de 1961/67. Depois de 1967 até 1973, o país entrou numa fase de crescimento acelerado da economia. Nesse período, que ficou conhecido como o

“milagre econômico”, Graziano da Silva (1990) ressalta ainda que apenas uma minoria privilegiada, foi beneficiada pelo “milagre econômico” e entre os que tinham sido penalizados estavam os trabalhadores em geral, e de modo particular os trabalhadores rurais.

Segundo Graziano da Silva (1990), de 1974 em diante, a economia brasileira deixa de apresentar os elevados índices de crescimento do período anterior, e no triênio 1975/77 começa a se delinear claramente outra situação de crise. Pretendia-se trocar a agricultura tradicional, com técnicas rudimentares, por uma agricultura sofisticada, mecanizada e cada vez mais independente da mão-de-obra e da natureza.

De acordo com os parâmetros da “Revolução Verde”, incorporou-se um pacote tecnológico à agricultura, passando a ser conhecida como modernização da agricultura brasileira (SANTOS, 1986).

“A modernização dolorosa” foi acelerada, após o golpe militar de 1964, pelo crédito rural fortemente subsidiado. Transformou radicalmente os campos brasileiros nesses últimos quarenta anos. Criou-se um amplo mercado interno para a indústria nascente; aumentou-se a produção e a produtividade; o campesinato tradicional diferenciou-se gerando não apenas um “novo camponês” tecnificado, mas também empresas familiares de um lado e proletários e semiproletários de outro; o grande capital “territorializou” integrando interesses urbanos e agrários nos novos complexos agroindustriais, e rompeu-se a velha dicotomia mercado interno versus mercado externo, que determinava a dinâmica da agricultura brasileira da época dos complexos rurais até o complexo cafeeiro paulista dos anos 30 desse século (RANGEL, 2000).

O processo de modernização intensificou-se a partir dos anos 1970, quando houve, um enorme aumento de tratores utilizados, colheitadeiras, adubos químicos, o uso de defensivos e a utilização de herbicidas (AGRA, 1998).

O processo de modernização da agricultura brasileira está intimamente ligado à fase conclusiva do processo de substituição de importações – a internalização de indústrias produtoras de bens de capital e de insumos modernos, ou seja, a entrada no país de multinacionais produtoras de tratores, fertilizantes, herbicidas, dentre outros. O maior incremento no seu uso coincide justamente com a entrada dessas empresas no país. A partir de então, o desenvolvimento da agricultura não pode mais ser visto como autônomo. A dinâmica industrial passou a comandar, definitivamente, o desenvolvimento da agricultura, convertendo-a num ramo industrial, que compra insumos e vende matérias-primas para outros ramos industriais (MARTINE, 1990).

É por ter sido um processo integrado ao movimento mais amplo do capital que se deu, à modernização da agricultura, um caráter imediatista, voltado para o aumento da produtividade no curto-prazo, buscando-se minimizar os riscos e maximizar o controle do homem sobre a natureza aumentando, cada vez mais, a capacidade de reproduzir, artificialmente, as condições da natureza. Além disso, o processo de modernização foi orientado para a modernização do latifúndio, para os grandes proprietários, potenciais compradores dos produtos industriais, cuja produção se instalara no Brasil tendo, como base, os complexos agroindustriais, que tinham como função maior o direcionamento da produção para o mercado externo (AGRA, 1998).

Diante do exposto e tendo em vista as leis excludentes do capitalismo, não se pode pensar em um processo homogêneo de modernização da agricultura. O capital, ao ser introduzido no campo, reproduziu suas diferenças, gerando um processo de modernização heterogêneo, excludente e parcial.

No bojo da desigualdade da modernização da agricultura brasileira encontra-se o Estado, utilizado como principal agente indutor desse processo que, através do Sistema

Nacional de Crédito Rural (SNCR), dos subsídios e das políticas de maxidesvalorização cambial, atuou, em benefício dos grandes proprietários e das multinacionais, assumindo seus custos e riscos de produção e repassando-os à sociedade (AGRA, 1998).

Pode-se, então, afirmar que a eficiência econômica dos grandes produtores nada mais é que a expressão do seu poder em obter auxílio do Estado. É muito mais uma eficiência política do que econômica, deixando claro que a modernização só foi possível mediante a intervenção do Estado, sendo um processo totalmente induzido pelas políticas públicas concentradoras (MARTINE, 1990).

Segundo Agra (1998), apesar de serem grandes as distorções ambientais advindas da modernização da agricultura, inadequada aos padrões brasileiros, o “caráter mais doloroso” dessa modernização diz respeito aos impactos sociais no campo brasileiro. O caráter seletivo dos benefícios governamentais concedidos tornou a terra um ativo econômico de grande rentabilidade, visto que esta era a condição primordial de acesso ao crédito - quanto mais terra maior facilidade de crédito e maiores ganhos especulativos; maiores, também, a concentração e a centralização de capitais no campo.

O cultivo monocultor de grandes extensões – padrão predominante do modelo de modernização – aumentou a produção agrícola do país. Não promoveu, porém o bem-estar social da maioria da população rural, ao contrário, provocou concentração da propriedade da terra, êxodo rural, fome e violência. A dominação do capital industrial, ou agroindustrial, permitiu uma subversão do processo produtivo e uma expropriação do saber dos agricultores familiares e camponeses. Este processo provocou a dominação destes, imobilizando sua força de trabalho (através do trabalho escravo ou semiescravo) ou expropriando seus meios de produção através da expulsão da terra (SAUER, 2010).

Segundo Graziano da Silva (1982), a utilização de fertilizantes aumentou mais de seis vezes, a de defensivos mais de quatro vezes e a de tratores quase três vezes, no período de 1967-1975. No entanto, “a renda manteve-se em níveis baixos para a grande maioria dos agricultores, os salários não eram condizentes com os de uma sociedade civilizada e a oportunidade de emprego durante todo o ano continua a existir para um número limitado de trabalhadores” (PAIVA, *op. cit.*, p. 13, 1976 *apud* Graziano da Silva).

Segundo Graziano da Silva (1982), em seu livro intitulado: “A modernização dolorosa”, pensava-se que aumentando a produtividade; aumentar-se-ia, também o número de empregos e haveria um aumento no salário. Foi então, que segundo o autor apareceram as formulações de políticas e seus instrumentos para acelerar a modernização. Um dos mais importantes, ou pelo menos aquele sobre o qual se tem dado grande ênfase é o crédito rural, que aparenta ter um sucesso pouco provável.

Graziano da Silva (1982) resgata um trecho relevante do *Projeto de formação de capital*¹ que investigou as modificações nas propriedades das regiões Sul e Sudeste a partir de 1970:

Houve um dramático aumento no uso do crédito agrícola nos anos recentes; todos os aumentos da oferta de crédito foram canalizados através de instituições formais de crédito; (...). taxas reais negativas de juros geralmente prevaleceram e distorceram a alocação de capital e crédito; taxas reais negativas de juros também resultaram em substancial transferência de renda para os usuários de crédito. Uma pequena parcela de fazendeiros absorveu a maior parte dos aumentos da oferta de crédito; (...); os maiores beneficiários desses incentivos acumularam-se nas grandes fazendas, resultando num aumento das disparidades do nível de renda das propriedades (GRAZIANO DA SILVA, 1982, p. 29).

¹ Segundo Graziano da Silva, este projeto é resultado de um Convênio Usaid/OSO com a participação da Esalq/USP, UFSC, UFRS e da UFV. As citações foram traduzidas do Relatório Final (versão preliminar mimeografada, cap. 12) apresentada para discussão em fins de 1974

Segundo Graziano da Silva (1982), o processo de modernização se fez acompanhar de unidades de produção cada vez maiores, com uma conseqüente deteriorização da distribuição da renda do setor agrícola.

Portanto, é importante compreender como aconteceu a modernização da agricultura, a forma como ela foi implementada, os instrumentos utilizados e a quem, ela realmente beneficiou. Compreender que a modernização foi “dolorosa”, pois foi, também, discriminadora, ou seja, atendeu à classe privilegiada e marginalizou uma imensa maioria de “pequenos” agricultores; forneceu crédito rural abundante e para isso se fez necessário a criação do Seguro Agrícola, que ao mesmo tempo atendesse aos interesses dos patronos da agricultura, quanto assegurasse os grandes agentes de crédito. Com o objetivo de industrializar a agricultura, obter numéricos ganhos e, simplesmente se esquecer de uma maioria discriminada.

Dentro deste contexto, de oferta de grandes volumes de crédito, foi criado em 1973 o Programa de Garantia da Atividade Agropecuária (PROAGRO), o qual não é um seguro propriamente dito, mas um “programa” governamental. Segundo Cunha (2002), trata-se, obviamente, de um fomento agrícola. O seguro rural, na sua modalidade agrícola, é um dos mais importantes instrumentos para o desenvolvimento do setor agrícola. Ao permitir proteção ao produtor rural das perdas resultantes dos efeitos adversos de eventos ambientais, o seguro é um instrumento de estabilização da renda, de geração de emprego e de promoção do desenvolvimento tecnológico. O seguro exerce também importante efeito sobre o crédito rural: ao mitigar o risco e a inadimplência, reduz o custo do crédito e facilita a incorporação das atividades rurais ao mercado de capitais. O seguro rural, na sua modalidade do seguro agrícola é condição essencial para a prosperidade da agricultura, notadamente em um ambiente econômico marcado por considerável incerteza e riscos econômicos elevados.

1.3. CRIAÇÃO DO PROAGRO

Resumidamente, a evolução do seguro agrícola no Brasil, segundo Azevedo - Filho (1999), aconteceu da seguinte maneira: em 1954, houve a criação da Companhia Nacional de Seguro Agrícola (CNSA); em 1966, foi criado o Fundo de Estabilidade do Seguro Rural (FESR), administrado pelo Instituto de Resseguros do Brasil (IRB); e a partir de 1973, foi criado o Programa de Garantia da Atividade Agropecuária (PROAGRO). O Fundo de Estabilidade do Seguro Rural (FESR), de 1966, não conseguiu consolidar o seguro agrícola privado, advindo então à necessidade de criação do PROAGRO, que foi o principal instrumento de seguro agrícola brasileiro, ou seja, surgiu da incapacidade do Governo de atrair seguradoras privadas para o ramo.

O Programa de Garantia da Atividade Agropecuária (PROAGRO) foi criado pela Lei nº 5.969, de 11 de dezembro de 1973. O PROAGRO foi lançado como um instrumento de política agrícola, com funções semelhantes às de um seguro agrícola; foi instituído para que o produtor rural tivesse garantido um valor financeiro complementar e pudesse realizar o pagamento do seu custeio agrícola, em casos de ocorrência de fenômenos naturais, pragas, doenças e plantações.

No contexto nacional, temos o PROAGRO historicamente dividido em dois: PROAGRO velho, de 1973, ano de sua criação, até 1991 e PROAGRO novo, de 1991 até os dias de hoje (MAIA, 2008). No PROAGRO velho, o que se cobria era o crédito rural. Segundo Cunha (2002), por isso, os detratores do Programa sempre o acusaram de proteger os bancos, não os agricultores. O problema é que o crédito rural, principalmente quando subsidiado, foi muito concentrado. Por conseguinte, o número dos beneficiários do Programa era igualmente restrito. O PROAGRO novo procurou corrigir esta distorção abrindo a possibilidade do agricultor fazer o seguro também dos recursos próprios aplicados no custeio

da lavoura e não apenas dos recursos tomados no banco, mas a baixa qualidade dos serviços frustrou os objetivos pretendidos pela ampliação da cobertura. As alterações se deram a partir da constituição de 1988, como veremos a seguir.

O Programa de Garantia da Atividade Agropecuária (PROAGRO) caracterizou-se como um instrumento de política agrícola muito importante por ter sido o primeiro grande avanço do Seguro Agrícola no Brasil (MAPA, 2010a).

O PROAGRO foi custeado e ainda é, por recursos provenientes de uma contribuição chamada de Adicional (prêmio), que o produtor rural pagou e ainda paga ao optar pelo enquadramento do financiamento no programa, quando da assinatura do contrato de custeio; por outros recursos especiais alocados ao programa e pelas receitas obtidas com a aplicação desses recursos (MAPA, 2010a).

Segundo Caffagni e Marques (1999) os objetivos principais do PROAGRO eram: exonerar o produtor de obrigações financeiras de crédito rural devido à diminuição de produção em decorrência de eventos naturais e incentivar a utilização de tecnologia. Com o intuito de salvaguardar o produtor rural, caso haja alguma intempérie da natureza que prejudicasse a sua lavoura e, sobretudo resguardar as grandes instituições de crédito de um possível calote nos financiamentos.

Desse modo, o PROAGRO não assegurava toda a produção, mas tão somente o valor correspondente a 80% do crédito de custeio e investimento contratado junto ao agente financeiro, o que tornava um seguro de crédito, protegendo mais os agentes financeiros do que os produtores. Além disso, por se tratar de um programa de governo, não estava sujeito, às demais regras, do seguro rural (RAMOS, 2008).

Sob o Governo de João Baptista de Figueiredo, a Lei Federal nº 6.685, de 3 de setembro de 1979, introduziu alterações na Lei nº 5.969/73, ampliando a cobertura do PROAGRO em até 100% do financiamento de custeio ou investimento concedido pela instituição financeira, e parte de recursos próprios do produtor.

Em 1988, a nova Constituição Federal, no artigo 187, distinguiu expressamente o Seguro Agrícola como instrumento de planejamento e execução da Política Agrícola. Em 1991, o Governo Collor disponibilizou ao Banco do Brasil recursos do Tesouro da ordem de 294 bilhões em moeda da época, ficando pendentes outros 106 bilhões. O PROAGRO “velho” estava falido. Outra alteração importante ocorreu durante o Governo Collor, com promulgação da Lei Agrícola (Lei nº 8.171, de 17 de janeiro de 1991) e, mais especificamente, do Decreto nº 175 (de 10/07/1991) extinguiu-se o PROAGRO velho e nasceu o PROAGRO “novo”, que dispôs sobre a política agrícola: considerou como ação e instrumento de política agrícola, o Seguro Agrícola e a apólice de Seguro Agrícola. Assim, passou a constituir garantia nas operações de crédito rural e incluiu no PROAGRO a indenização de recursos próprios utilizados pelo produtor em custeio rural, quando houvesse quebra de safra por ocorrência de eventos climáticos, vinculados ou não a financiamentos rurais (RAMOS, 2008).

Segundo Zibetti (2006), o PROAGRO mostrou-se inviável, pois indenizações não - honradas, déficit e descrédito perante os agricultores e agentes financeiros do Sistema Nacional de Crédito Rural (SNCR) marcaram sua história até meados dos anos 1990. Entretanto, com a sua modernização, nos últimos anos, está conseguindo ser superavitário, mesmo porque está operando com somente 10% do que já operou no passado. O produtor que não tinha crédito, na prática, não tinha seguro agrícola, ou seja, o PROAGRO foi muito mais um seguro de crédito do que de safra.

Ao longo do tempo, o PROAGRO foi alvo de denúncias de fraude, além de ser considerado como financeiramente inviável, uma vez que o volume total de prêmios arrecadado, na grande maioria dos anos, era insuficiente para cobrir os custos das indenizações, com necessidade de aporte de recursos do Tesouro. Além disso, devido à dificuldade de fiscalização e aos entraves burocráticos, grande número de indenizações não foram honradas. A partir de 1990, as coberturas deixaram de ser pagas e o passivo acumulado, entre 1991 e 1995, passou de R\$ 700 milhões (CUNHA, 2007), o que levou o programa ao descrédito (TÁVORA, 2004). Isto fez com que as instituições financeiras privadas desistissem de operar com o PROAGRO (RAMOS, 2008).

O PROAGRO, atualmente, é conduzido pelo MAPA e administrado pelo Banco Central do Brasil, que elabora e divulga as normas do Programa aprovadas pelo Conselho Monetário Nacional (CMN), codificadas no Manual de Crédito Rural (MCR nº 16), bem como fiscaliza o cumprimento das mesmas pelos agentes de crédito do PROAGRO (MAPA, 2010).

Existem, presentemente, duas modalidades de PROAGRO vigentes para enquadramento de operações de custeio agrícola:

- a) PROAGRO Tradicional: custeio agrícola da agricultura empresarial e operações com recursos do PRONAF não enquadráveis no PROAGRO Mais (SEAF).
- b) PROAGRO Mais (SEAF): é um subprograma do PROAGRO destinado à agricultura familiar em operações de custeio agrícola com recursos do PRONAF. Este será o objeto de estudo da presente dissertação.

O PROAGRO teve muitas dificuldades durante o início, conforme mencionado anteriormente. No entanto, é um programa muito necessário e fundamental para os

agricultores, principalmente para os agricultores familiares, os quais permaneceram, por um longo período da história política brasileira à mercê da sorte e marginalizados.

No Crédito Rural observa-se que ocorreu um aumento significativo nos montantes liberados nos últimos anos, principalmente para a agricultura familiar que, com a criação do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF) criado em 1995/1996, passa a ser atendida com crédito oficial.

O PRONAF surgiu numa época, na qual o elevado custo e a escassez de crédito eram apontados como os problemas principais enfrentados pelos agricultores, em particular os familiares. Com a criação de linhas de crédito, surgiu a necessidade de assegurar, tais empréstimos.

O PRONAF se estendeu de forma considerável, por todo o território nacional, ampliou o montante financiado, desenvolveu programas especiais para atender diversas categorias, assumiu a assistência técnica e reforçou a infra-estrutura tanto dos próprios agricultores como dos municípios em que se encontra (GRANZIROLI, 2007).

A maioria das famílias de agricultores familiares possui acesso a créditos de custeio PRONAF e são amparados pelo Seguro da Agricultura Familiar (SEAF), ou seja, ao contratar o PRONAF, o agricultor familiar automaticamente está amparado pelo SEAF, ou seja, o seguro é compulsório.

Será explanado no próximo capítulo, o surgimento, a implementação e a formação da agricultura familiar e do PRONAF no Brasil, considerando que este setor é o público-alvo desta dissertação.

CAPÍTULO 02

A AGRICULTURA FAMILIAR NO BRASIL: CONCEITO, CONTEXTO E IMPORTÂNCIA.

2.1. CONCEITOS E CARACTERIZAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR

Entender a agricultura familiar e compreender como este termo se consolidou no Brasil, é fundamental para o desenvolvimento deste trabalho. A seguir, será mostrado um histórico sobre o PRONAF (Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar), a partir do qual a agricultura familiar pôde se firmar como tal e consolidar o conceito como referência para as demais políticas públicas voltadas para este público-alvo. Posteriormente, será traçada uma visão geral sobre a Agricultura Familiar e sobre o conceito eleito como base para consolidação da dissertação.

Como expressa Nazareth Wanderley:

A agricultura familiar não é uma categoria social recente, nem a ela corresponde uma categoria analítica nova na sociologia rural. No entanto, sua utilização, com o significado e abrangência que lhe tem sido atribuído nos últimos anos, no Brasil, assume ares de novidade e renovação (WANDERLEY, 2001, p. 32).

Muitas terminologias foram empregadas historicamente para se referir ao mesmo sujeito: camponês, pequeno produtor, lavrador, agricultor de subsistência e agricultor familiar. A substituição de termos obedece, em parte, à própria evolução do contexto social e às transformações sofridas por esta categoria, mas é resultado também de novas percepções sobre o mesmo sujeito social (OLALDE, 2010).

Agricultura familiar não é propriamente um termo novo, mas seu uso recente, com ampla penetração nos meios acadêmicos, nas políticas de governo e nos movimentos sociais, adquire novas significações.

A opção adotada para delimitar o público foi o uso “operacional” do conceito, centrado na caracterização geral de um grupo social bastante heterogêneo. Já no meio acadêmico, encontramos diversas reflexões sobre o conceito de agricultura familiar, propondo um tratamento mais analítico e menos operacional do termo (ALTAFIN, 2007).

É decisiva para a formação do conceito de agricultura familiar a divulgação do estudo realizado no âmbito de um convênio de cooperação técnica entre a Organização das Nações Unidas para a Alimentação e Agricultura (FAO) e o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA). Este estudo definiu agricultura familiar:

[...] a partir de três características centrais: a) a gestão da unidade produtiva e os investimentos nela realizados são feitos por indivíduos que mantêm entre si laços de sangue ou casamento; b) a maior parte do trabalho é igualmente fornecida pelos membros da família; c) a propriedade dos meios de produção (embora nem sempre da terra) pertence à família e é em seu interior que se realiza sua transmissão em caso de falecimento ou aposentadoria dos responsáveis pela unidade produtiva (INCRA/FAO, 1996, p. 38).

Apesar de o estudo ter sido realizado com base em dados do Censo Agropecuário de 1996, os números nele apresentados ainda hoje são referência para o contexto brasileiro: do total de 4.859.864 estabelecimentos rurais existentes no Brasil 85,17% são estabelecimentos familiares, que ocupam apenas 30,49 % da área total e, utilizando 25,3 % dos financiamentos destinados à agricultura, respondem por 37,87 % do Valor Bruto da Produção Agropecuária e concentram sete de cada dez pessoas ocupadas no setor (INCRA/FAO, 2000).

Na literatura é possível encontrar diferentes tipologias para categorizar a agricultura familiar, como, por exemplo, a proposta por Baiardi (1999) que estabelece cinco categorias:

Tipo A: tecnificado, com forte inserção mercantil. É predominante na região de cerrado, geralmente ligado à produção de grãos;

Tipo B: integrado verticalmente em Complexos Agroindustriais – aves e suínos, por exemplo – e mais recentemente em perímetros irrigados voltados à produção de frutas;

Tipo C: agricultura familiar tipicamente colonial – Rio Grande do Sul, Paraná, Santa Catarina e Minas Gerais – ligados à policultura combinando lavouras, pomares com a pecuária e a criação de pequenos animais;

Tipo D: agricultura familiar semimercantil – predominante no Nordeste e no Sudeste;

Tipo E: de origem semelhante ao tipo D, porém caracterizada pela marginalização do processo econômico e pela falta de horizontes.

Como pode ser observado, nessa tipificação o fator preponderante para definir cada tipo é a forma de acesso (ou de não acesso) ao mercado (ALTAFIN, 2007).

Ao repercutir, a Lei da Agricultura Familiar (nas estatísticas oficiais, produzidas pelo Censo Agropecuário 2006), o IBGE e o MDA dão uma contribuição importante para a identificação e caracterização de um setor social, cuja importância econômica e social, é objeto de um crescente reconhecimento, por parte do Estado, formada por uma trajetória de lutas sociais e de debates acadêmicos. Um reconhecimento que percebe a pluralidade da agricultura familiar, a contribuição da diversidade de culturas e de atividades para uma economia regional mais equilibrada, e um padrão mais sustentável de apropriação e uso dos recursos naturais (DEL GROSSI; MARQUES; FRANÇA, 2009).

Os dados do Censo Agropecuário de 2006 reafirmaram a importância produtiva e social da Agricultura Familiar. Segundo o Censo, do total de 5.175.489 estabelecimentos rurais existentes no Brasil (84,40% ou 4.367.902) são estabelecimentos familiares, que ocupam apenas 24,32 % da área total (IBGE, 2006). A Região Sul abrigava 19,2 % do total dos estabelecimentos familiares (849.997) e 16,3% da área total deles. Nela, os

estabelecimentos familiares representaram 84% do total de estabelecimentos e 37% da área total.

O Caderno da Agricultura Familiar, do IBGE, destaca a participação da agricultura familiar em algumas culturas selecionadas: produzia 87% da produção nacional de mandioca, 70% da produção de feijão (sendo 77% do feijão-preto, 84% do feijão-fradinho, caupi, de corda ou macáçar e 54% do feijão-de-cor), 46% do milho, 38% do café (parcela constituída por 55% do tipo robusta ou conilon e 34% do arábica), 34% do arroz, 58% do leite (composta por 58% do leite de vaca e 67% do leite de cabra), possuía 59% do plantel de suínos, 50% de aves, 30% dos bovinos, e produzia 21% do trigo. A cultura com menor participação da agricultura familiar foi a soja (16%), um dos principais produtos da pauta de exportação brasileira (DEL GROSSI; MARQUES; FRANÇA, 2009).

Além do PRONAF, outra conquista recente foi a criação da Lei da Agricultura Familiar, e dos empreendimentos familiares rurais, Lei nº 11.326, 24/07/2006, conforme já citada acima. Desta forma, a categoria social do agricultor familiar passa a ter o reconhecimento e amparo legal para o acesso a políticas públicas diferenciadas (ALBA; RAMOS, 2010).

Ao lado das classificações acadêmicas, surge a delimitação formal do conceito de agricultor familiar, prevista na Lei nº 11.326, aprovada pelo Congresso Nacional e sancionada pelo presidente da República em 24 de julho de 2006. Esta lei considera:

[...] agricultor familiar e empreendedor familiar rural aquele que pratica atividades no meio rural, atendendo, simultaneamente, aos seguintes requisitos: I - não detenha, a qualquer título, área maior do que 4 (quatro) módulos fiscais; II - utilize predominantemente mão-de-obra da própria família nas atividades econômicas do seu estabelecimento ou empreendimento; III - tenha renda familiar predominantemente originada de atividades econômicas vinculadas ao próprio estabelecimento ou empreendimento; IV - dirija seu estabelecimento ou empreendimento com sua família (BRASIL, 2006, p.02).

Tendo em conta o atendimento de tais requisitos, inclui ainda:

[...] silvicultores que cultivem florestas nativas ou exóticas e que promovam o manejo sustentável daqueles ambientes; [...] aqüicultores que explorem reservatórios hídricos com superfície total de até 2 ha (dois hectares) ou ocupem até 500m³ (quinhentos metros cúbicos) de água, quando a exploração se efetivar em tanques-rede; [...] extrativistas pescadores que exerçam essa atividade artesanalmente no meio rural, excluídos os garimpeiros e faiscaadores” (BRASIL, 2006, p. 07).

Segundo Altafin (2007), a delimitação legal do conceito de agricultor familiar combina critérios como: o tamanho da propriedade, predominância familiar da mão-de-obra e da renda, e gestão familiar da unidade produtiva. Tal delimitação, como não poderia deixar de ser, é abrangente o suficiente para incluir a diversidade de situações existentes no país.

Tendo em vista as tipificações acadêmicas ou a delimitação legal do conceito, constata-se que o uso do termo “agricultura familiar” no Brasil se refere a um amplo guarda-chuva conceitual, que abriga distintos tipos e situações, não apenas entre as regiões, mas dentro de cada região, de cada estado, de cada município ou de um território. Conhecer e compreender as especificidades de uma dada situação concreta torna-se imprescindível para todos os envolvidos em processos de desenvolvimento sustentável. Além de bases teóricas sobre características comuns, estratégias globais e princípios gerais ao conjunto da produção familiar, é fundamental a valorização do conhecimento dos agricultores e a reflexão sobre as particularidades de cada local (ALTAFIN, 2007).

Dessa forma, o conjunto de instrumentos de política pública, que envolvem desde a reforma agrária até o crédito, o seguro agrícola, a extensão rural e a educação do campo são essenciais, para garantir que os agricultores familiares ampliem suas potencialidades na realização da suas funções da produção, desenvolvimento econômico e social de preservação ambiental (ALTAFIN, 2007).

Outro aspecto relevante é sua vocação tanto para a produção como para o consumo, o que faz com que a agricultura familiar valorize a diversidade, essencial à preservação ambiental. Além disso, a gestão familiar propicia a realização de atividades que requerem maior cuidado no manejo dos recursos.

Outra função atribuída à agricultura familiar, a sócio-cultural, significa o resgate de um modo de vida que associa conceitos de cultura, tradição e identidade. O aumento dos problemas enfrentados pelas populações de grandes cidades tem levado à busca de: modos de vida mais saudáveis, à valorização por alimentos produzidos sem o uso de agrotóxicos, por produtos produzidos de forma artesanal, com matéria prima com menor processamento industrial, além de um crescente desejo de um maior contato com a natureza. Essa tendência tem resultado na valorização da tradição da agricultura familiar e no surgimento de diversas oportunidades de trabalho no meio rural.

Também, segundo Altafin (2007), é parte desse processo a valorização do desenvolvimento local, baseado em processos endógenos, com o aproveitamento racional dos recursos disponíveis em unidades territoriais delimitadas pela identidade sócio-cultural. Nesse contexto, a agricultura familiar é reconhecida como importante ator social, responsável por parte significativa das dinâmicas rurais e de grande relevância na articulação rural-urbana, especialmente em municípios menores. Isso significa dizer que a componente cultural do modo de vida rural tem relevância na busca de um novo paradigma de desenvolvimento e que, nesse componente, a agricultura familiar tem sido identificada como tendo papel de destaque.

Assim, este trabalho classificará a agricultura familiar, tal como o governo federal a evidenciou, para melhor estudar, delimitar, exemplificar o público-alvo do seguro agrícola e

compreender as novas tendências e modificações que os agricultores familiares possuem para garantir a sua renda e comercialização sustentável.

2.1.1. A IMPORTÂNCIA DA AGRICULTURA FAMILIAR NO BRASIL

Segundo Guilhoto (2005), os resultados mostram que o segmento familiar da agricultura brasileira, ainda que muito heterogêneo, responde por expressiva parcela da produção agropecuária e do produto gerado pelo agronegócio brasileiro, devido ao seu inter-relacionamento com importantes segmentos da economia.

Entre 1995 e 2005, o segmento familiar do agronegócio brasileiro respondeu por cerca de 10% do PIB brasileiro, parcela bastante expressiva, considerando-se que a participação do agronegócio situa-se ao redor de 30% do PIB da economia brasileira. Enquanto o PIB do Brasil teve um crescimento acumulado de quase 24%, no mesmo período acima referido atingindo em torno de 1,9 trilhões de reais, em 2005, a evolução do agronegócio familiar foi inferior, com um aumento de pouco mais de 15% (GUILHOTO, 2005).

Na literatura brasileira muito se discute acerca da importância da agricultura familiar para o desenvolvimento econômico e social do país, desempenhando um papel primordial na produção de alimentos. Segundo Toscano (2003), a agricultura familiar responde por cerca de 40% do valor bruto da produção agropecuária nacional, além de apresentar-se como o segmento que mais cresceu durante a década de 1990.

O bom desempenho e o fortalecimento da agricultura familiar estão na dependência da capacidade da articulação dos diversos atores sociais envolvidos e comprometidos com a agricultura familiar, tais como: movimentos sociais, diversos ministérios, governos estaduais e municipais, agentes financeiros, ONGs e outros (TOSCANO, 2003, p.2).

Com o advento da Revolução Verde, intensificada a partir dos anos 1980, o meio rural é bombardeado por novos conceitos, quando a tecnologia passa a significar o uso de insumos químicos ou quimificação e aquisição de máquinas e equipamentos para preparo do solo, plantio e manejo das lavouras.

A grande maioria das propriedades familiares, também modificou sua matriz produtiva, bem como suas estruturas, assim como as grandes propriedades ingressaram na produção de commodities (milho, soja, trigo e aves em sistema de integração). Com este modelo deixam então de utilizar diversos recursos naturais disponíveis nas propriedades, perdendo a prática de produção de alimentos para auto consumo (SANTOS; GUARDA, 2010).

No primeiro momento, esta mudança parecia correta, pois se tornava mais barato comprar adubos químicos, rações para complementação da alimentação animal ou até mesmo produtos básicos para alimentação da família, como açúcar, queijo, verdura, do que produzir na propriedade, além da redução de mão-de-obra. Passadas três décadas, começa-se a reavaliar o modelo e “pôr em xeque” a chamada Revolução Verde. Segundo Santos e Guarda (2010), no Sudoeste do Paraná, onde mais se resistiu a tudo isso, o debate se torna mais evidente, pois os índices de população no meio rural ainda é o dobro da média do Estado. No município de Francisco Beltrão passa de 50% da população no meio rural.

A agricultura familiar do Sudoeste do Paraná, de forma cada vez mais intensa, foi submetida a um processo de mercantilização da vida social e econômica. Mas, ao contrário do que previam os estudos sobre a modernização, na região na década de 1970, os agricultores foram capazes de se diversificar e demonstrar que o processo de mercantilização não produz uma necessária e inexorável uniformidade produtiva, além de proporcionar perda de autonomia, perda da independência e uma crescente dominação monopolítica sobre as atividades agropecuárias (ABRAMOVAY, 1981, p. 82).

A agricultura familiar como uma categoria socioeconômica particular sobreviveu por traçar um caminho oposto ao processo de mercantilização. Mesmo nas regiões mais desenvolvidas da Europa, a agricultura é heterogênea, num complexo de atividade produtivas e reprodutivas que absorvem numerosos elementos que podem se transformar ou não em mercantilização.

Sendo assim, a mercantilização é mais ampla que a própria “modernização”, ou seja, que a aquisição ou não de “insumos modernos e ou máquinas/equipamentos”, que pode acontecer até mesmo na própria agricultura familiar, sem que ela perca suas características de diversificação de produção de alimentos para autoconsumo e uso dos recursos disponíveis na propriedade (SANTOS; GUARDA, 2010).

As bases endógenas da geração de emprego pode advir de investimentos que reduzem a dependência do mercado, então a mesma mercantilização que provoca a adoção tecnológica, a especialização e a organização da produção; também pode conduzir para uma estratégia que proporciona maior autonomia na produção e redução da dependência de determinadas relações com o mercado (NORDER, 2004, p. 54).

Essa teoria ajuda compreender, o que ocorreu com a agricultura familiar de Francisco Beltrão e do Sudoeste do Paraná em superação ao “Modelo de Revolução Verde”, e agora com o grande debate que está emergindo sobre a questão do desenvolvimento sustentável.

Entendendo “desenvolvimento” como uma garantia de futuro, é necessário levar em conta as questões ambientais, sociais, de gênero, gerações e culturais, respeitando os conhecimentos e “saberes locais” e que o processo de desenvolvimento não acontece nas propriedades familiares se não for considerada a diversificação da agricultura familiar, totalmente ao contrário do que propunha a Revolução Verde. Então essa estratégia de diversificação, mesmo com a produção de commodities, já pode garantir uma melhor sustentabilidade econômica para a agricultura familiar (SANTOS; GUARDA, 2010).

Cazella et al. (2004) relatam que ao final dos anos 1980, a agricultura brasileira – assim como toda a economia nacional – enfrentava um processo de abertura comercial e de desregulamentação dos mercados. Submetida a uma intensa concorrência, principalmente com os países do chamado Cone-Sul, o setor agrícola familiar – com pouca assistência técnica, financeira e institucional – foi fortemente atingido, gerando desestruturações no modo de se organizar e produzir. Tal fato disseminou uma série de pressões organizadas pelos movimentos sociais ligados a sindicatos de trabalhadores rurais, comandados pela Confederação Nacional dos Trabalhadores da Agricultura (Contag) e pelo Departamento Nacional de Trabalhadores Rurais da Central Única dos Trabalhadores (DNTR/CUT).

Observa-se que a agricultura familiar no Brasil evidenciou-se, através de muitas lutas e reivindicações até conseguir atenção do poder público e condições favoráveis ao seu desenvolvimento. Mesmo com todas as pressões de mercantilização, ela se sustenta e prospera da sua maneira, sem deixar de lado os seus valores e significados. Fruto das pressões sociais surgiu o PRONAF, primeiro instrumento de crédito voltado para a agricultura familiar

2.2. PRONAF: SURGIMENTO, OBJETIVOS E CARACTERÍSTICAS

Em 1994, as reivindicações dos agricultores familiares por crédito que os auxiliem no custeio das atividades agrícolas geraram o Programa de Valorização da Pequena Produção Rural (Provap), operado basicamente, com recursos do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES).

Em 1995, o Provap passou pela sua primeira grande reformulação, tanto em termos de concepção como em sua área de abrangência. Essas modificações deram origem ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF), no ano de 1996, cuja

institucionalização ocorreu através do Decreto Presidencial nº 1.946, de 28 de junho de 1996 e normatizado pelo CMN (Conselho Monetário Nacional), por meio da Portaria nº 102-95. Desde então, o PRONAF tem se firmado como a principal política pública do Governo Federal para apoiar os agricultores familiares (CAZELLA et. al., 2004).

Operacionalmente, o PRONAF apresentava, nos anos 1990, quatro grandes linhas de atuação. Eram elas: a) crédito de custeio e investimento às atividades produtivas rurais; b) financiamento de infra - estrutura e serviços a municípios, de todas as regiões do país, cuja economia dependia fundamentalmente das unidades agrícolas familiares; c) capacitação e profissionalização dos agricultores familiares através de cursos e treinamentos aos agricultores, conselheiros municipais e equipes técnicas responsáveis pela implementação de políticas de desenvolvimento rural, d) financiamento da pesquisa e extensão rural, visando geração e transferência de tecnologias para os agricultores familiares (SCHNEIDER et al., 2004).

Atualmente, o PRONAF atende especificamente aos agricultores familiares, cuja delimitação partiu dos seguintes critérios:

- a) Obtenham, no mínimo, 70% da renda familiar originária da exploração agropecuária e não agropecuária do estabelecimento;
- b) Deter ou explorar estabelecimentos com área de até quatro módulos fiscais, quantificados segundo legislação e vigor;
- c) Explorar parcela de terra na condição de proprietário, posseiro, parceiro, arrendatário ou concessionário (assentado) do Programa Nacional de Reforma Agrária (PNRA);

d) Utilizar mão-de-obra exclusivamente familiar, utilizando eventualmente o trabalho assalariado, de acordo com as exigências sazonais da atividade agropecuária, podendo, manter até dois empregados permanentes;

e) Residir na propriedade rural ou em local próximo;

f) Tenham obtido renda bruta anual familiar nos últimos 12 (doze) meses que antecede a solicitação da Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP) acima de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) e até R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), incluída a renda proveniente de atividades desenvolvidas no estabelecimento e fora dele, por qualquer componente da família, excluídos os benefícios sociais e os proventos previdenciários decorrentes de atividades rurais (SEBRAE, 2010).

No decorrer dos anos, o PRONAF foi-se desenvolvendo e adquirindo um caráter nacional, especialmente, a partir de 2003. Atualmente, há várias linhas de financiamento, variando de acordo com a atividade agropecuária, faixa etária, sexo e finalidade do crédito. A cada ano novos grupos são incluídos e há melhorias constantes no PRONAF (MAIA, 2008).

Mencionar este programa traduz a importância e a preocupação do Governo Federal em incluir social, econômica e culturalmente um segmento social e produtivo que antes vivia à margem da sociedade e que não tinha nenhuma projeção ou valorização por parte do Governo. Assim, este programa traduz a relevância que a agricultura familiar exerce no Brasil.

Mencionou-se anteriormente, que o PRONAF divide-se segundo a atividade e finalidade de cada grupo, dentre estas finalidades estão: o custeio, o investimento e a comercialização.

A maior parte dos valores financiados tem como finalidade o PRONAF Custeio agrícola, o qual é o grande financiador das atividades agrícolas dos agricultores familiares. O crédito de custeio agrícola, como o nome já diz, é uma modalidade de crédito exclusivo para o financiamento de atividades relacionadas aos custos de se produzir, como compra de insumos, aluguel de máquinas, contratação de mão-de-obra, entre outros custos (MAIA, 2008).

Atualmente, o volume de recursos destinados à agricultura familiar cresceu significativamente. Matéria divulgada pela CRESOL, em 29/05/2009, intitulada “Agricultura Familiar terá R\$ 15 bilhões para a safra de 2009/2010”, relata que o Governo Federal ampliou para R\$ 15 bilhões os recursos para o plano safra para financiar a agricultura familiar. O valor destinado ao PRONAF cresceu 652% em relação aos R\$ 2,4 bilhões disponibilizados pelo Plano Safra 2002/2003. A mesma matéria tratou sobre a ampliação da cobertura do Seguro da Agricultura Familiar (SEAF) aos contratos de investimento, beneficiando cerca de um milhão de agricultores em todo o país (CRESOL, 2009).

Até então, o SEAF estava restrito às operações da modalidade de custeio (ALBA; RAMOS, 2010). Essa modificação ocorrida no SEAF será tratada adiante com mais detalhes.

O Seguro da Agricultura Familiar (SEAF) é atrelado ao financiamento do PRONAF Custeio agrícola, por isso demonstra-se a importância desta modalidade de PRONAF para a problemática, em questão. Mesmo com, todas as mudanças nos programas voltados para a Agricultura Familiar, o seguro continua atrelado ao financiamento (PRONAF). Em outras palavras, quem não acessa aos recursos dos financiamentos, também não acessa o seguro. A correção desta falha é reivindicada desde os tempos do PROAGRO tradicional, a qual não será tratada com profundidade no presente momento, porém será apontada por alguns agricultores e operadores do SEAF, como um dos empecilhos ao desenvolvimento do seguro.

Destaca-se a importância, além do crédito para o agricultor familiar, que o seguro agrícola ocupa para as políticas públicas. Não obstante a proteção do crédito, mas como política pública que visa garantir proteção, desenvolvimento econômico, ambiental e sustentável do agricultor familiar que utiliza o seguro agrícola, caso haja alguma catástrofe da natureza em sua lavoura.

2.3. POLÍTICAS PÚBLICAS DIRECIONADAS À SEGURIDADE AGRÍCOLA

Nos últimos anos o Governo Federal vem priorizando o seguro rural, e os resultados já começam a aparecer. De um lado, o SEAF /PROAGRO Mais e o Seguro Safra vêm se afirmando como instrumentos importantes de apoio à agricultura familiar; de outro, a reformulação do PROAGRO e o Programa de Subvenção ao Prêmio do Seguro Rural (RISCO, 2008).

As iniciativas do setor público estão associadas a uma visão estratégica de longo prazo que situa o seguro rural como um instrumento importante para superar o impasse do endividamento e renegociação da dívida agrícola, cujo ônus compromete a própria disponibilidade de recursos para fomentar o desenvolvimento. Também se pautam em uma abordagem cautelosa, que reconhece os traumas provocados pela falta de credibilidade deixada pelas experiências do passado e a necessidade de envolver o setor privado como protagonista.

Observa-se, no momento, um cenário favorável ao desenvolvimento do seguro rural no Brasil. Mais que isto: exige a definição de modelo de Manejo Integrado do Risco Agropecuário para o Brasil, que leve em conta tanto os fatores econômicos como ambientais.

Não é uma tarefa trivial. Oportunamente serão abordadas as demais modalidades que compõem o seguro rural no Brasil.

O Governo Federal tem buscado promover o desenvolvimento rural sustentável, a partir da implementação de políticas públicas voltadas ao fortalecimento da agricultura familiar. Desta nova conjuntura política e das demandas específicas das populações rurais, surgem novas oportunidades para as famílias agricultoras no Brasil.

Formular e implementar políticas para o desenvolvimento agrícola, integrando aspectos mercadológicos, tecnológicos, ambientais e organizacionais, de modo a promover a segurança alimentar, a geração de empregos e renda, a inclusão social e conseqüente redução das desigualdades, formam um conjunto de algumas das atribuições do Estado, as quais este disponibiliza à sociedade (LIMA, 2005).

No âmbito das políticas públicas governamentais para a agricultura familiar, a instituição do Seguro Agrícola vem sendo reconhecida como peça básica de uma boa política agrária e agrícola. Assim, como decorrência não somente das vantagens que se propõe a oferecer, mas pela sua própria natureza, esse ramo de seguro, para desenvolver-se a contento, exige apoio do Estado e a cooperação de instituições, especialmente as governamentais, vinculadas às atividades produtivas familiares (OZAKI, 2006).

No caso de um programa de seguro rural, a participação do poder público é defendida como necessária devido aos fatores específicos deste setor que o tornam muitas vezes inviável financeiramente ao mercado. Na agricultura, deve-se ponderar que os sinistros nem sempre se enquadram na categoria em que os eventos são independentes e, portanto, passíveis de cálculos estatísticos de probabilidade. Muitas vezes, os sinistros são aqueles decorrentes de eventos correlacionados, como os catastróficos generalizados, onde se torna necessária a participação governamental (JARDIM, 2008).

Enquanto os riscos de mercado podem ser, de alguma forma, previstos e reduzidos, fatores como os climáticos são imprevisíveis e influenciam completamente o resultado da safra. O setor rural também se caracteriza por ser um setor que necessita de investimento tecnológico para garantir a produção. Este investimento é garantido por meio de financiamentos efetuados pelos agricultores, ou seja, é uma atividade que depende de uma política de crédito, na maioria das vezes, subsidiada pelo governo. Portanto, uma perda, ou um efeito catastrófico, afeta as finanças do agricultor e compromete o pagamento dos financiamentos efetuados para a produção. O governo é então obrigado a renegociar dívidas e permitir novas políticas para os pagamentos, tornando ainda mais importante, mecanismos que assegurem a produção e a renda. Evitando perdas, inadimplências e falta de crescimento.

Neste contexto, surge a importância do Seguro Agrícola como ferramenta fundamental para o setor, como uma forma de garantir benefícios não só aos agricultores, como também ao governo e, portanto, à sociedade. Por meio do seguro, o agricultor pode ter um maior acesso ao crédito e a taxas de juros mais compatíveis, resultando ao final um gasto menor ao agricultor, que compartilha os riscos com a seguradora; além de reduzir consideravelmente o “socorro” do governo após uma eventual perda no setor. O subsídio é o caminho mais curto para que o sistema agrícola se consolide com destaque para dois tipos: subsídio ao prêmio de seguro e transferência de recursos às seguradoras, como redução de custos (JARDIM, 2008).

A Organização para Cooperação e Desenvolvimento Econômico, em Administração de Riscos e Renda da Agricultura defende que a intervenção do Estado na gestão de riscos na agricultura é justificada quando os agricultores, temendo os riscos, produzem abaixo do nível de rentabilidade desejável e as ações de mercado disponíveis para controlar os riscos são insuficientes para estimular a produção. Independentemente da intervenção do Estado, no gerenciamento de riscos da atividade agrícola agindo para incentivar a produção ou garantir

preços mínimos e renda aos agricultores, medidas mitigadoras oriundas do processo de avaliação de riscos devem tomar em conta não só a relação custo/benefício da medida, mas também como a probabilidade de suas conseqüências modificarem o comportamento e decisão dos agricultores frente a sua implementação, argumenta a Organization for Economic Cooperation and Development, *Income Risk Management in Agriculture* (OECD, 2000).

Desta maneira, é necessário o entendimento das funções do Estado como auxiliador na mitigação de riscos da agricultura. O papel primordial das políticas públicas na gestão de riscos é monitorar o ambiente de negócios em que a agricultura está inserida, provendo regulamentação e controles que garantam qualidade aos produtos e segurança aos produtores. Neste sentido, o Governo Federal tem criado um conjunto de políticas públicas, as quais visam promover maior segurança e estabilidade ao agricultor, além do SEAF (que será tratado no próximo capítulo).

Como há vários tipos de riscos, aos quais os agricultores estão sujeito no campo, vêm sendo criados alguns tipos de seguros para dar maior segurança aos agricultores. O Governo Federal criou, nos últimos anos, alguns programas como: o Programa de Garantia de Preços para a Agricultura Familiar (PGPAF), o Fundo de Catástrofe e o Programa Garantia-Safra.

O Programa Garantia-Safra, segundo informações do Ministério do Desenvolvimento Agrário (2010), é um fundo de natureza financeira, criado pelo Governo Federal, vinculado ao MDA, com o objetivo de garantir condições mínimas de sobrevivência aos agricultores familiares de municípios, sistematicamente, sujeitos à perdas por razão do fenômeno da estiagem ou excesso hídrico, situados na área de atuação da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste (SUDENE). Abrange os municípios localizados na região Nordeste, no norte do Estado de Minas Gerais (Vale do Mucuri e Vale do Jequitinhonha) e no norte do Estado do Espírito Santo.

Segundo dados do MDA (2010), o Programa de Garantia de Preços para a Agricultura Familiar (PGPAF) tem como objetivo garantir a sustentação de preços da agricultura familiar, estimular a diversificação da produção agropecuária e articular as diversas políticas de crédito e de comercialização agrícola.

Assim, toda vez que o preço médio mensal de mercado apresentar-se abaixo do preço de garantia da safra, será calculado um bônus em percentual equivalente a essa diferença de preços. Este bônus será aplicado pelo banco no saldo devedor dos financiamentos de custeio do PRONAF efetivados para os produtos do PGPAF, garantindo que os agricultores familiares tenham assegurado o custo de produção para o pagamento do financiamento.

Quanto ao Fundo de Catástrofe, a Lei foi sancionada em 26 de agosto de 2010 e autoriza a constituição de um fundo que terá parceria público-privada para garantir às empresas seguradoras e resseguradoras cobertura suplementar dos riscos do seguro rural, em casos de catástrofes climáticas, como seca e geadas intensas ou excesso de chuva. O fundo, proposto pelo Poder Executivo, vai substituir o atual Fundo de Estabilidade do Seguro Rural (FESR).

Segundo esta lei, participarão como cotistas deste fundo, o Governo Federal, as seguradoras, resseguradoras, agroindústrias e cooperativas. Inicialmente, a União participará com até R\$ 4 bilhões, sendo R\$ 2 bilhões aportados no momento da adesão. O fundo dará mais segurança às seguradoras e resseguradoras para aumentarem a oferta de produtos de seguro rural nas regiões de clima mais instável ou para as culturas mais sujeitas a eventos climáticos adversos. Uma vez que a responsabilidade das empresas securitárias irá até um determinado percentual de sinistro, a partir do qual o fundo propiciará a cobertura suplementar.

O seguro rural no Brasil funciona em três pilares: os produtores rurais, o segmento securitário, representado pelas seguradoras, resseguradoras, e o Governo Federal. As seguradoras, beneficiárias da subvenção oficial, fecham contratos com os produtores nas modalidades agrícola, florestal, aquícola e pecuária, sendo responsáveis por 10%, em média, do risco de perdas na lavoura. As empresas resseguradoras, que atuam em conjunto com as seguradoras, assumem o restante desse risco.

Somente em 29/06/2004, o governo brasileiro publicou o Decreto nº 5.121, que regulamenta a Lei 10.823 de 19/12/2003, que autoriza o governo a subvencionar o prêmio do Seguro Agrícola.

No seu art. 03º, são elencadas as diretrizes do Programa de Subvenção ao Prêmio do Seguro Rural: “promover a universalização do acesso ao seguro rural; assegurar o papel do seguro rural como instrumento para a estabilidade de renda agropecuária; induzir o uso de tecnologias adequadas e modernizar a gestão do empreendimento agropecuário”.

O governo, por meio do Programa de Subvenção ao Prêmio do Seguro Rural (PSR), paga parte do prêmio contratado pelos produtores rurais nas seguradoras. Esse valor varia entre 30% e 70% do prêmio, conforme a modalidade e cultura contratada e tem o limite de R\$ 96 mil por produtor para agricultura e de R\$ 32 mil para pecuária, florestal e aquíicultura.

O programa oficial ambiciona não somente cobrir eventuais catástrofes naturais, mas também, através de um zoneamento agrícola, da utilização de novas tecnologias disponibilizadas adequadamente para cada agricultor, dar maior estabilidade principalmente ao agricultor familiar – àquele que ainda não tinha acesso aos financiamentos e programas de seguros estatais (PROAGRO Tradicional) (ZIBETTI, 2006).

Os seguros rurais nas modalidades agrícola, pecuário, de florestas e aquícola são beneficiários da subvenção ao prêmio oferecida pelo MAPA. Assim o seguro rural, por definição da legislação, engloba os diversos ramos citados, sendo o Seguro Agrícola, o ramo do seguro rural, relacionado às intempéries da natureza.

O Programa de Subvenção ao Prêmio do Seguro Rural (PSR) do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) é imprescindível para o produtor rural contratar o seguro e gerenciar o risco de suas atividades. Não havia, no entanto, sustentação de oferta de produtos de seguro para atender a crescente demanda dessa modalidade de garantia. Por isso, o governo, primeiramente abriu o mercado de resseguros no Brasil e, posteriormente, enviou o Projeto de Lei do Fundo de Catástrofe ao Congresso Nacional.

É importante, mencionar que o PSR não é acessado pela agricultura familiar. Portanto, foi criado o SEAF. O Seguro da Agricultura Familiar (SEAF), não é regido pela legislação de seguros privados, mas é um programa governamental criado com base nos princípios de seguros agrícolas. Não é um programa de renda mínima, nem um seguro de emergência. O Brasil já tem outros programas nessas áreas, como é o caso do Bolsa Família e do Garantia Safra, já mencionado. Este último está voltado para públicos na linha de pobreza e têm benefícios de menor valor, podendo atender grande número de pessoas com orçamento modesto e sem risco de grandes impactos nas contas públicas (ZUKOWSKI, 2005).

Assim, esse capítulo mostrou os conceitos que definem a agricultura familiar, bem como valorizam a importância, desta categoria, a qual não é recente, como vimos anteriormente e que exerce um papel fundamental na sustentabilidade ambiental, econômica, cultural e social para a sociedade como um todo.

Ressaltou-se, a história do PRONAF, como surgiu, qual a sua importância, enquanto, primeira política pública federal direcionada para a agricultura familiar. Foram mostradas

também, as características do Programa e sua vinculação com o Seguro da Agricultura Familiar (SEAF) e finalmente, conclui-se o capítulo com as políticas públicas direcionadas à seguridade agrícola e aos agricultores familiares, os quais passaram muitos anos sem ter nenhum tipo de amparo e hoje podem se sentir mais seguros, pois podem contar com boas políticas públicas que pensam na segurança, garantia, sustentabilidade e tranquilidade do agricultor familiar.

No próximo capítulo, será explanado o histórico sobre o SEAF, sua legislação, evolução e os benefícios que este proporciona aos agricultores familiares que tanto precisam de seu amparo.

CAPÍTULO 03

O SEGURO DA AGRICULTURA FAMILIAR (SEAF)

Apesar do negativo histórico em Seguros Agrícolas, o Brasil lançou recentemente o Seguro da Agricultura Familiar (SEAF). Assim, o foco principal desta dissertação será o seguro agrícola direcionado aos agricultores familiares. Para melhor esclarecer o tema, é preciso compreender o histórico, a evolução e os benefícios que este programa proporciona aos agricultores familiares.

O Governo inicialmente tinha que assumir muitas dívidas dos produtores. Conforme ressalta Zibetti (2006), o Governo já vinha liberando recursos, em caráter emergencial, a cada prejuízo decorrente de secas ou catástrofes naturais. Precisava-se então instituir, de maneira sistematizada, uma política estrutural para garantir a renda do agricultor familiar. Para isso, criou-se o Seguro da Agricultura Familiar (SEAF).

O SEAF surgiu de demandas feitas pelos próprios movimentos sociais, por pressões sociais, que reivindicam mecanismos e políticas públicas, que contemplem a agricultura familiar, de forma consistente, e que não se resumam apenas a transferência de verba ou assistencialismo.

Segundo o funcionário da diretoria de agronegócios² do Banco do Brasil³, o SEAF começou em 2004/2005, nasceu de uma demanda das entidades de classe. Os agricultores familiares quando perdiam a safra não tinham como se manter no campo. O objetivo de acrescentar um valor a “mais”, além do valor do financiamento, foi para manutenção dessas famílias enquanto não começavam outro ciclo agrícola. Esse foi o primeiro objetivo do SEAF.

² A Diretoria de Agronegócios (DIRAG) é uma unidade organizacional do nível estratégico, destinada ao desenvolvimento de produtos e estratégias do agronegócio.

³ Entrevista realizada em Brasília, em 01/06/2011 pela autora.

Pensou-se em um seguro que pudesse ajudar o produtor a plantar bem; se fixar no campo; ter condições mínimas de sobreviver após uma frustração na safra. Foi criado então com os seguintes objetivos: manter a segurança na produção (menor exposição a riscos); garantir a renda (trabalho de produção); ser uma política estruturante (indicativos e estímulos) e, promover a sustentabilidade (gestão de riscos) (ZUKOWSKI, 2005).

Ao ser perguntado se considera que o SEAF é um seguro, o funcionário da DIRAG respondeu que o SEAF é um Programa de Garantia da Atividade Agropecuária, mas tem a nomenclatura de seguro. O MDA passou a ser o gestor e deu ao PROAGRO Mais o nome de SEAF para diferenciá-lo do PROAGRO tradicional.

Entrevistou-se também um dos fundadores da ASSESOAR⁴, o qual respondeu que a mudança do nome do programa foi uma reivindicação das entidades da agricultura familiar, pois o PROAGRO assegura primeiro o agente financeiro depois o agricultor. Assim, tem como princípio garantir que o agente financeiro não tenha prejuízo.

O consultor de seguros agrícolas do MDA⁵ relatou que o SEAF não é um programa assistencialista, segundo ele: “Cada um tem responsabilidades a cumprir, tantos os agricultores, quanto os agentes, técnicos e peritos”.

Segundo o funcionário DIRAG, no Banco do Brasil, para se fornecer qualquer empréstimo, é preciso analisar a viabilidade econômica e técnica do produtor. O banco tem um aplicativo próprio, chamado Referencial Técnico da Atratividade Agropecuária - RTA⁶, que calcula quanto o banco poderá emprestar para o produtor, sem ter maiores riscos.

⁴ Entrevista realizada na sede da ASSESOAR, em Francisco Beltrão (PR), em 08/09/2011 pela autora.

⁵ Entrevista realizada na sede do MDA, em Brasília (DF), em 20/07/2011 pela autora.

⁶ É um sistema corporativo destinado à análise da atratividade dos empreendimentos agropecuários e fornecimento de parâmetros para contratação das operações de crédito rural. Disponível em: <http://www.bmfbovespa.com.br/CGRCC/download/20-PedroAbel-AntonioBuainain.pdf>. Acesso em: 08/10/2011.

Os agrônomos do banco fazem as consultas das regiões, montam planilhas de custos, prevendo qual vai ser a receita para aquele empreendimento, o custo da produção, o histórico de produtividade, o histórico de preços recebidos para analisar a viabilidade e os riscos. É um balizador de quanto o BB poderá emprestar para aqueles agricultores. Com base no RTA, prospecta-se qual vai ser a receita que aquele empreendimento terá. Segundo o funcionário da DIRAG: “Não se pode começar um financiamento sem saber qual vai ser o resultado econômico dele. E se ele é viável, se tem retorno suficiente para que liquide o financiamento que ele contratou e tenha uma receita com o empreendimento, que o agricultor vá crescendo”.

Portanto, o SEAF é um programa que visa assegurar o agricultor familiar, mas que ainda está vinculado ao crédito, ou seja, assegura o financiamento do produtor e disponibiliza mais uma indenização para que possam se manter no campo.

3.1. OBJETIVOS, PÚBLICO – ALVO E FUNCIONAMENTO DO SEAF

O SEAF surge como uma linha de seguro diferenciada, com objetivos e público-alvo específico e diferente de seu antecessor, o PROAGRO. O Seguro da Agricultura Familiar foi criado a partir de uma grande reformulação do PROAGRO, pela Resolução nº 3.234 do Banco Central do Brasil, de 31 de agosto de 2004 (MAIA, 2008).

Assim, os principais objetivos do SEAF são: garantir a cobertura de 100% do financiamento obtido para o custeio da produção agropecuária e ainda disponibilizar ao agricultor, dada uma situação de sinistro, 65% da receita líquida esperada pelo empreendimento financiado.

O público-alvo do SEAF é composto por agricultores familiares, que podem contratar financiamentos para custeio de safras de até R\$ 5.000 no Grupo A/C, R\$ 7.500,00 no Grupo B e até R\$ 50.000,00 no Grupo Variável (Custeio)⁷

Quanto a adesão ao SEAF, esta é obrigatória no crédito de custeio agrícola do PRONAF (opcional para agricultores familiares com renda bruta anual superior a R\$ 110.000,00 que já tinham contrato com renovação automática), ou seja, no momento que o produtor financia a sua lavoura, automaticamente adere ao SEAF. Assim, o SEAF é exclusivo para agricultores familiares que realizam financiamentos de custeio agrícola através do PRONAF.

No ato da contratação do crédito, o agricultor deverá apresentar um mapa com croqui situando a propriedade e a área onde será plantada a lavoura, especificando linhas de contorno, pontos de referência e vizinhança (SAF/MDA, 2010).

Com relação à utilização de cultivares crioulas, os agricultores podem utilizar sementes de cultivares tradicionais, locais ou crioulas, as quais podem ter cobertura do seguro, desde que seja cultivar cadastrada no MDA por entidade habilitada. Para operações com valor enquadrado acima de R\$ 12.000,00 é obrigatória a apresentação de análise química e física de solo ao banco, com dois e dez anos de validade, respectivamente (SAF/MDA, 2010).

Segundo dados da Secretaria da Agricultura Familiar (SAF, 2010), para acessar o SEAF, o agricultor precisa observar cuidados básicos com a lavoura, como adubação, controle de praga, doenças e plantas daninhas, assim como se comprometer a utilizar a tecnologia adequada para a cultura e ter cuidados com o manejo e o meio ambiente.

⁷ Disponível em: <http://www.slideshare.net/fetaep/cartilha-de-orientao-do-pronaf-20112012> e http://www.bcb.gov.br/pre/bc_atende/port/PRONAF.asp#1. Acesso em: 15/11/2011.

A vigência do SEAF tem início em lavoura temporária a partir da emergência das plantas ou transplântio para o local definitivo. Em lavoura permanente, a vigência inicia-se com o débito do adicional e se encerra com a época ou término da colheita (SAF, 2010).

A cobertura do SEAF acontece quando ocorrem perdas nas lavouras causadas por seca, geada, granizo, chuva excessiva, ventos fortes e frios, variação excessiva de temperatura e doenças por fungos ou pragas sem método difundido de combate, controle ou profilaxia (MAIA, 2008).

Segundo o gerente da agência do Banco do Brasil de Francisco Beltrão⁸, os trâmites do SEAF no Banco do Brasil são: inicialmente, o agricultor vai à agência BB, comunica que houve perdas na lavoura e, posteriormente, a agência aciona uma empresa de perícias⁹ responsável por analisar e comprovar a comunicação de perdas (COP). Em seguida, o técnico da empresa vai até a lavoura, verifica, tira fotos, faz o relatório e devolve para a agência, que monta o dossiê e envia para o Centro de Suporte Operacional (CSO), localizado em Curitiba (PR). Este analisará e informará ao BACEN (obrigatoriamente) o resultado da análise feita pela empresa de perícia contratada pelo BB. Caso o CSO precise de mais alguma informação, ele devolverá o dossiê para a agência, questionará e pedirá para que a empresa retorne ao local e esclareça o caso. Assim, o CSO poderá concluir o processo. Caso o cliente não concorde ele poderá recorrer à CER. O SEAF (assim como o PROAGRO) tem, como única instância recursal administrativa, a Comissão Especial de Recursos (CER), a qual é ligada ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, com representantes dos agricultores, agentes financeiros operadores do PROAGRO, entidades de classe e Governo, os quais decidem sobre

⁸ Entrevista realizada em Francisco Beltrão, no dia 07/09/2011, pela autora.

⁹ Desde janeiro de 2009, as comprovações de perda do SEAF e do Proagro Tradicional somente podem ser realizadas por profissional aprovado em exame de certificação e que tenha curso de formação ministrado por entidade autorizada pelo Banco Central (Bacen), conforme o Manual de Crédito Rural (MCR 16-4-27). Maiores informações sobre o periciamento em: <http://www.mda.gov.br/portal/saf/programas/seaf/2260794>. Acesso em: 10/01/2012.

os pedidos de cobertura de prejuízos e indenizações no âmbito do PROAGRO (MAPA, 2010a).

A CER é um órgão colegiado. Atualmente, tem a seguinte composição (Decreto nº 5.502/2005): Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento; Ministério do Desenvolvimento Agrário; Ministério da Fazenda; Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão; Banco Central do Brasil; Banco do Brasil S.A.; Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária; Federação Brasileira de Bancos; Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil; Confederação Nacional dos Trabalhadores na Agricultura; Organização das Cooperativas Brasileiras e Associação Brasileira de Empresas de Planejamento Agropecuário (MAPA, 2010a).

Assim, a Comunicação de Ocorrência de Perdas (COP) deverá ser preenchida e entregue ao banco em eventos como granizo, geada e vendaval, com grande impacto na lavoura. A COP deve ser feita logo após a ocorrência do evento. No caso de seca e eventos onde os efeitos não se manifestam imediatamente, é necessário aguardar a definição das perdas, mas a COP deve ser entregue antes da colheita (SAF/MDA, 2010).

No entanto, não haverá cobertura para os seguintes eventos: incêndio de lavoura, enchente, evento fora da vigência e evento associado ao plantio, em locais impróprios ou sujeitos a riscos frequentes, uso de tecnologias inadequadas, que causem erosão ou não conservação de solos, controle inadequado de pragas e lavouras plantadas fora das normas (SAF/MDA, 2010).

Quanto ao valor da cobertura, esta será igual a 100% do valor segurado mais os juros do financiamento. Deduzida a receita bruta obtida com a colheita, as parcelas do financiamento não aplicadas e as perdas por causas não amparadas, essas deduções são as

chamadas glosas (SAF/MDA, 2010). No capítulo 04 explicaremos melhor o significado das glosas.

Segundo a Secretaria da Agricultura Familiar, do Ministério do Desenvolvimento Agrário (2010), o agricultor não terá direito à cobertura quando o índice médio de perda for igual ou inferior a 30% da receita bruta esperada (SAF/MDA, 2010).

Com relação aos agricultores que receberem cobertura por três vezes, em um período de 60 meses para a mesma cultura, não poderão financiá-la novamente, mas poderão acessar o financiamento de outra cultura (SAF/MDA, 2010).

Não receberão o seguro aqueles agricultores que utilizam tecnologia ou manejo inadequado; não realizam observância do zoneamento agrícola; causam erosão ou a não conservação de solo; plantam cultura diferente da financiada; plantam em área menor que a financiada; iniciam a colheita antes da perícia; não comprovam insumos adquiridos; usam tecnologia incompatível com a produtividade prevista na contratação do financiamento (SAF/MDA, 2010).

O consultor do MDA relata que o SEAF atua apenas em áreas que estejam aptas ao programa, ou seja, que sigam as normas ambientais e as exigências do Zoneamento Agrícola. O SEAF funciona muito bem para as áreas que são indicadas para determinada cultura, através do Zoneamento, segundo ele.

O estudo “Redução de riscos climáticos para a agricultura”, coordenado pelo Departamento de Garantia da Atividade Agropecuária (DGAP), e realizado pela Fundação de Empreendimentos Científicos e Tecnológicos (Finatec/UnB), possibilitou a criação do Zoneamento Agrícola Nacional. Este regionalizou datas para o plantio das culturas de trigo, arroz, soja, milho e feijão no território nacional. Consequentemente, permitiu a instituição de

alíquotas (prêmios) diferenciados e reduzidos (ainda que acima do verificado no mercado internacional) para quase todos os Estados, ao mesmo tempo em que estabeleceu a seca como o maior risco (CAFFAGNI; MARQUES, 1999).

A utilização dos indicativos deste Zoneamento Agrícola de Risco Climático (usado pelo MAPA) para enquadramento do custeio agrícola no PROAGRO, conforme determinação do Conselho Monetário Nacional (CMN), teve início com a Resolução nº 2.422, de 10/09/1997, do Banco Central. Isto permitiu a redução das perdas nas lavouras e, conseqüentemente, das indenizações do PROAGRO por efeitos climáticos adversos, a inibição de fraudes, além da diminuição de aportes de recursos do Tesouro Nacional.

Portanto, o SEAF, assim como o PROAGRO Tradicional, é regido também pelas normas gerais, inclusive quanto ao Zoneamento Agrícola de Risco Climático (ZARC) divulgado pela Secretaria da Agricultura Familiar (SAF/MDA, 2010).

O Zoneamento Agrícola analisa cada região, por cultivar de cada cultura que estão aptas, em função dos ciclos. Também indica quais são os municípios que estão aptos para cultivar aquela variedade; realiza análise de risco climático, em função, do tipo do ciclo da cultura; analisa o clima, em função da cultura, do tipo, do solo, da época do plantio, em função do que a cultura exige. O resultado do Zoneamento é uma lista de municípios, por Estado, em função de três tipos de solo, indicando a melhor época do plantio, indicando a data de plantio, o tipo de solo (profundidade e declividade) e o tipo da cultivar.

No que diz respeito às culturas zoneadas, no início de cada ano agrícola ou ciclo de plantio, o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) divulga o Zoneamento Agrícola. Este identifica os riscos climáticos, principalmente quanto à falta de água nos diferentes estágios das culturas, definindo para cada Município/Região as melhores

épocas de plantio. Este Zoneamento é utilizado também na implementação do SEAF, pela SAF/MDA.

Estas são as seguintes culturas indicadas no zoneamento, as quais tem cobertura pelo SEAF: algodão, citrus, gergelim, milheto, palma forrageira, pupunha, amendoim, arroz, cacau, canola, cevada, coco, eucalipto, feijão, feijão caupi, girassol, mamona, mandioca, milho, pinus, soja, sorgo, trigo, ameixa, banana, caju, café arábica, café robusto, dendê, maçã, mamão, maracujá, nectarina, pêra, pêssego, uva americana e uva européia (SAF/MDA, 2010).

As culturas excepcionalizadas são: banana, mamona, mandioca e uva nos Estados onde ainda não estão zoneadas. Estas são culturas excepcionais, ou seja, são aceitas apenas nos municípios onde já tem Zoneamento Agrícola. O Brasil é um país com diferentes dimensões, segundo o consultor do MDA, ainda não foi possível analisar todas as características de solo, de clima, de perfil de desenvolvimento da cultura em cada região/município. Assim, há culturas excepcionalizadas, pois poderão ser seguradas apenas nos municípios que estão zoneados para cada cultura. Também estão inseridas na cobertura do SEAF, as culturas consorciadas: desde que a cultura principal tenha indicativo no Zoneamento Agrícola e todas as culturas irrigadas (SAF/MDA, 2010).

No caso de culturas não cobertas, o agricultor pode optar pelo PROAGRO Tradicional. Ressalta-se que o valor a ser pago pelo produtor para aderir ao seguro, é chamado de Prêmio ou Adicional, será de 2% do valor segurado descontado no financiamento tanto para o SEAF quanto para o PROAGRO Tradicional (SAF/MDA, 2010).

Uma das exigências do SEAF é que o produtor siga corretamente o Zoneamento, pois o mesmo é uma ferramenta de gestão de risco e trabalha com grandes chances de sucesso. É a única forma que o SEAF tem para embasar o indeferimento de pedidos de seguro, ou seja, se o produtor não seguiu as instruções do zoneamento, não conseguirá o benefício.

3.2.CARACTERIZAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DO SEGURO DA AGRICULTURA FAMILIAR

O Seguro da Agricultura Familiar foi criado a partir de uma grande reformulação do PROAGRO, pela Resolução nº 3.234 do Banco Central do Brasil, de 31 de agosto de 2004.

O principal Ministério envolvido na aplicação do SEAF é o do Desenvolvimento Agrário (MDA). A partir de 06/05/2004, o governo brasileiro começou a debater e formatar um sistema de seguro de renda para a agricultura familiar, o seguro agrícola, no âmbito nacional através do MDA. Segundo Zibetti (2006), foi realizado, em Brasília, um seminário com a participação de representantes dos movimentos sociais, dos Ministérios da Fazenda, da Agricultura e Desenvolvimento Agrário, de universidades, de bancos oficiais, de cooperativas de crédito, os quais propuseram algumas modificações na lei para amparar o agricultor familiar, caso houvesse algum tipo de perda nas lavouras. Daí surgiu a ideia de criar um seguro específico para os agricultores familiares.

O governo já vinha liberando recursos em caráter emergencial a cada prejuízo decorrente de secas ou catástrofes naturais, e precisava então instituir, de maneira sistematizada, uma política estrutural, no sentido de garantir a renda familiar do agricultor familiar.

À semelhança do PROAGRO tradicional, o SEAF fornece uma garantia aos agricultores de que uma eventual redução na receita esperada, decorrente de fenômenos naturais imprevistos, será compensada pela exoneração das obrigações financeiras relativas ao crédito rural e por uma indenização sobre os recursos próprios do beneficiário utilizados como custeio (MAIA; ROITMAN; DE CONTI, 2010).

Há algumas diferenças em relação ao PROAGRO Tradicional, das quais vale destacar três. Em primeiro lugar, o caráter compulsório do programa para todos os agricultores do

PRONAF Custeio. Não contratando o SEAF, ou alguma modalidade de seguro agrícola, os agricultores familiares não podem acessar a linha de crédito do PRONAF Custeio.

Em segundo lugar, houve uma alteração para o ano-safra 2010-2011. Ainda não se sabe se vai ser mantida para as safras seguintes, mas diz respeito à ampliação do SEAF também para o crédito de investimento. Nesse caso, porém, a contratação do programa é facultativa (MAIA; ROITMAN; DE CONTI, 2010).

Em terceiro lugar, a restrição do programa a produtores que estão contratando uma linha de crédito agrícola (no caso, o PRONAF). Essa característica torna o SEAF, por um lado, uma espécie de seguro de crédito. Por outro lado, no entanto, o programa tem algumas particularidades que o tornam um instrumento um pouco mais abrangente: (i) indeniza recursos próprios utilizados pelo beneficiário em custeio rural, ainda que esses recursos não sejam originários de financiamento agrícola; e (ii) indeniza o agricultor familiar também pela perda de bens, que não necessariamente teriam impacto no fluxo de caixa e no pagamento do crédito em questão (MAIA; ROITMAN; DE CONTI, 2010).

No ano de 2008 (últimos dados disponíveis), PROAGRO e SEAF responderam pela cobertura de capital de R\$ 7 bilhões e uma área de 06 (seis) milhões de hectares, valores comparáveis àqueles verificados no mercado de seguro agrícola. Apesar de serem responsáveis por aproximadamente metade da área e do capital agrícola segurados, esses programas públicos têm um número de operações dez vezes superior àquele verificado entre as seguradoras. Isso indica que o perfil médio do beneficiário do PROAGRO e, sobretudo do SEAF, é distinto daquele verificado entre os agentes que contratam seguro agrícola, caracterizando-se por produtores de menor porte (MAIA; ROITMAN; DE CONTI, 2010).

Ainda assim, à semelhança dos demais programas agrícolas (e também dos seguros agrícolas), PROAGRO e SEAF estão extremamente concentrados na região Sul do país e na produção de soja, milho, trigo e café (MAIA; ROITMAN; DE CONTI, 2010).

O Ministério do Desenvolvimento Agrário (MDA) é o gestor do Seguro da Agricultura Familiar (SEAF). A Secretaria da Agricultura Familiar (SAF/MDA) efetua o monitoramento dos empreendimentos amparados pelo SEAF. O monitoramento é realizado por equipes de técnicos a serviço da SAF/MDA, que visitam as agências de bancos (agentes do SEAF), as empresas periciadoras e as lavouras seguradas. Segundo o gerente da agência do Banco do Brasil de Francisco Beltrão, o município recebeu, recentemente, uma equipe de técnicos do MDA que foram ao município para analisar os diversos pedidos de SEAF, que devido à seca generalizada que assola a região do Sudoeste do Paraná durante o verão de 2012.

Toda tomada de decisão surge no MDA, a qual é repassada para o Ministério da Fazenda (MF), Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), Banco Central (BACEN) para que possam ser analisadas, deferidas, normatizadas e haja alguma modificação no Manual de Crédito Rural (MCR).

O consultor de seguros agrícolas do MDA relata que alguns dizem que o SEAF / PROAGRO Mais não é um seguro, pois não está nos moldes de seguro tradicional, mas que é apenas um programa. De fato, é um programa, mas não deixa de ser um seguro, segundo ele. Conforme relata Zukowski (2005), devido à sua natureza ligada ao setor público, o Seguro da Agricultura Familiar (SEAF) não é regido pela legislação de seguros privados, mas é um programa governamental criado com base nos princípios de seguros agrícolas.

SEAF é um apelido, um termo “carinhoso” (como disse o consultor do Ministério), que o MDA adotou, mas pelas normas o nome do programa é PROAGRO Mais. Segundo o consultor do MDA: “Os agricultores familiares sabem que esse termo já estava muito

desgastado, principalmente, os produtores mais antigos. Há até uma frase que muitos utilizavam na época do PROAGRO tradicional: Plantava para dar PROAGRO, ou seja, já plantava errado para acionar o PROAGRO e enriquecer às custas do governo”. Por isso, o MDA decidiu chamar este programa de SEAF, para desvinculá-lo do antigo PROAGRO, o qual foi marcado por vários problemas no passado. Assim, o SEAF se caracteriza por ser um seguro que foi redesenhado, modificado para atender, exclusivamente, aos agricultores familiares.

O SEAF foi criado no âmbito do PROAGRO. Segundo o consultor do MDA, quando o MDA foi negociar com o BACEN, o Comitê da Política Monetária (COPOM) e o Ministério da Fazenda (MF) para criarem o SEAF, uma das exigências foi que se criasse um seguro dentro do âmbito do PROAGRO. Dentro daquelas normas que já tinha no PROAGRO tradicional, com a diferença de ser específico para a agricultura familiar. Portanto, se o produtor não acessa o PRONAF, não tem acesso ao SEAF¹⁰.

Segundo Zukowski (2005), para os governos, os seguros agrícolas, mesmo com fortes subsídios, têm se mostrado instrumentos mais adequados do que programas de emergência, porque possibilitam um tratamento mais sistematizado dos problemas causados por eventos agroclimáticos. Podem ser um instrumento indutor da adoção de medidas de prevenção e redução de riscos e, principalmente quando se logra constituir um fundo, possibilita melhor gestão orçamentária, evitando impactos abruptos nas contas públicas.

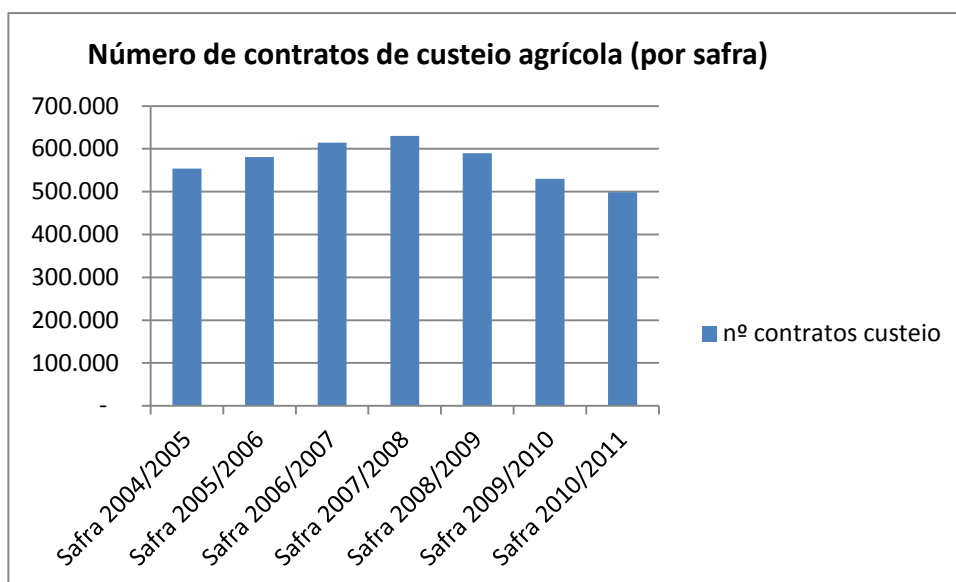
Segundo o consultor do MDA, atualmente o SEAF consegue amparar os produtores e não está cobrando taxa abusiva. O governo subsidia 75% do valor do prêmio. O valor real

¹⁰ O MDA é o gestor do SEAF, enquanto o MAPA é o atual gestor do PROAGRO tradicional, sendo que o MDA prefere utilizar o termo SEAF, ao invés de “PROAGRO Mais”.

seria de 8%, mas o agricultor paga apenas 2% de prêmio, também chamado de “Adicional”, conforme mencionado anteriormente.

Ele afirma que o SEAF não está dando prejuízos, pelo contrário tem superávit ao invés de déficit. Segundo ele, caso o SEAF fosse uma seguradora privada estaria dando lucro. A exceção foram os primeiros anos (2004/2005 e 2005/2006), pois foi preciso trabalhar com saldo negativo (pagando mais do que arrecadava) de SEAF/PROAGRO Mais. A causa deste prejuízo foram duas grandes secas consecutivas, nos anos 2004 e 2007.

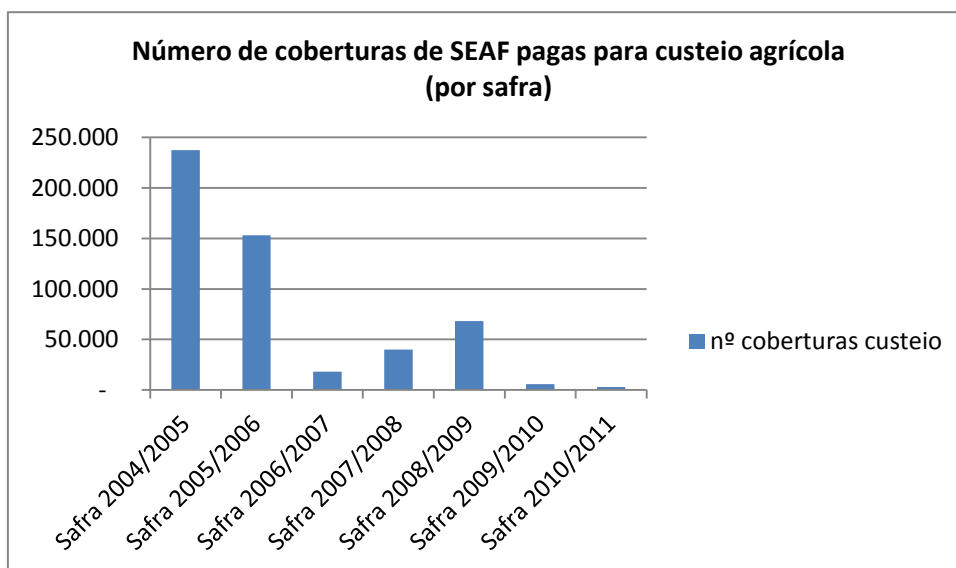
Gráfico 01: Número de contratos de custeio agrícola, por safra, no Brasil



Fonte: Ministério do Desenvolvimento Agrário, 2011.

A partir de dados do Ministério do Desenvolvimento Agrário (2011), o gráfico 01 mostra o número de contratos de custeio agrícola, por safra, desde 2004/2005 (início do SEAF) até 2010/2011. Demonstra que, após as piores safras de 2004/2005 e 2005/2006, devido à severa estiagem, o volume de contratos firmados teve seu ápice na safra de 2007/2008.

Gráfico 02: Número de coberturas de SEAF pagas para a modalidade custeio agrícola, por safra, no Brasil



Fonte: Ministério do Desenvolvimento Agrário, 2011.

Já o gráfico 02 demonstra que houve um expressivo número de indenizações (coberturas) de SEAF, pagas para a modalidade de custeio agrícola nas safras de 2004/2005 e posteriormente em 2005/2006. Estes dados caracterizam as duas piores safras desde o início do SEAF.

Entre os estados brasileiros, a agricultura familiar tem especial destaque no Paraná. Das 374 mil propriedades rurais no estado, 320 mil pertencem a agricultores familiares. Quase 90% dos trabalhadores rurais estão vinculados à agricultura familiar. O Paraná tem uma expectativa de safra de 30 milhões de toneladas de grãos, e mais de 50% do valor bruto da produção vem da agricultura familiar, 1/3 das terras do estado são agricultáveis, e a maior parte está em propriedades com menos de 50 hectares¹¹. Segundo o consultor da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural (EMATER), de Francisco Beltrão, o módulo fiscal do município possui 18 hectares. No Paraná existem muitas cooperativas que são bancos de

¹¹ Com sua forte agricultura familiar, o Paraná espera o biodiesel. Carta maior de artigo publicado em 20/04/2008. Acesso em: 15/11/2011.

crédito e os bancos federais que são os agentes e tem a maior concentração de agricultura familiar do país.

Tabela 01 - Seguros contratados (PROAGRO e SEAF) por Estado no Brasil, resultado de 2008.

ESTADOS	Nº DE OPERAÇÕES	ÁREA SEGURADA (ha)	CAPITAL SEGURADO R\$
TOTAL GERAL	627.339	6.059.152	6.932.676.156
RIO GRANDE DO SUL	215.542	2.482.675	2.433.840.944
PARANÁ	123.117	1.860.583	1.990.352.045
SANTA CATARINA	78.887	562.700	784.683.875
MATO GROSSO DO SUL	4.011	287.340	227.870.630
MINAS GERAIS	65.215	188.418	552.826.500
BAHIA	18.227	98.434	114.695.870
GOIÁS	5.767	81.711	88.875.868
MARANHÃO	19.041	78.421	86.728.940
SÃO PAULO	11.258	70.374	150.684.036
ESPIRITO SANTO	20.535	70.026	169.691.892
MATO GROSSO	1.039	51.335	32.058.731
CEARÁ	15.086	48.356	48.508.647
PIAUÍ	13.379	44.158	34.454.210
SERGIPE	8.610	40.884	42.393.053
PERNAMBUCO	5.747	17.522	32.702.962
ALAGOAS	4.087	15.414	17.640.269
TOCANTINS	1.625	15.038	16.818.701
RONDÔNIA	3.140	12.185	18.912.345
PARÁ	2.885	9.028	16.647.148
ACRE	1.990	8.383	8.248.545
RIO DE JANEIRO	5.485	6.490	49.089.533
RIO GRANDE DO NORTE	1.544	6.249	6.033.337
PARAIBA	710	1.435	3.968.097
DISTRITO FEDERAL	148	1.033	2.535.133
AMAZONAS	90	483	940.352
RORAIMA	127	402	1.243.147
AMAPÁ	47	75	231.345

Fonte: Programa de Subvenção ao Prêmio do Seguro Rural – Relatório, 2008.

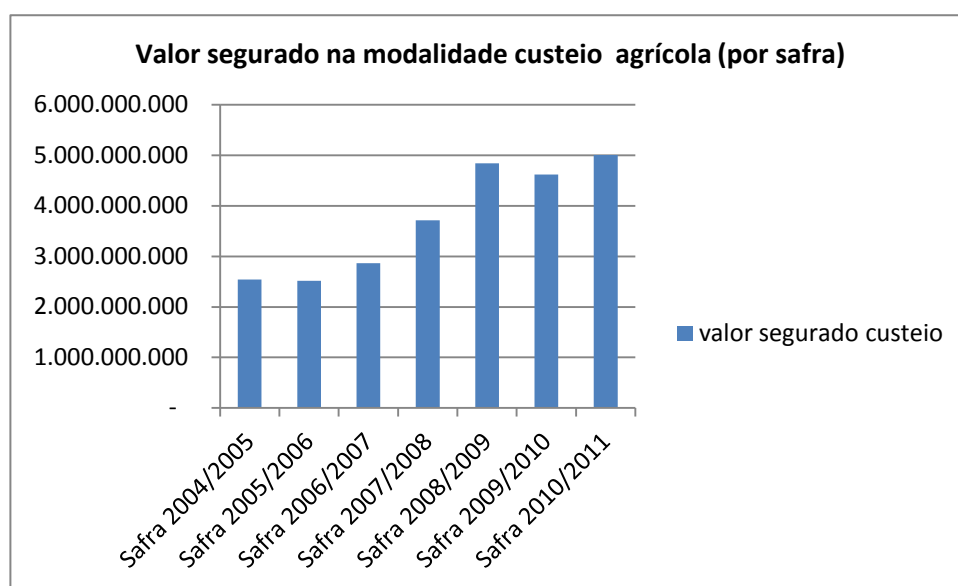
Segundo dados do Programa de Subvenção ao Prêmio do Seguro Rural¹², no Relatório de (2008), os Estados da Região Sul (Rio Grande do Sul, Paraná e Santa Catarina) possuem uma grande quantidade de empreendimentos da agricultura familiar e é onde se concentra

¹² Disponível em: <http://www.slideshare.net/MinAgriculturaBrasil/programa-de-subveno-ao-prmio-do-seguro-rural-relatrio-2008>. Acesso em: 10/12/2011.

maior quantidade de contratos de PRONAF e SEAF, tanto do Banco do Brasil, quanto o montante de todo o país; conforme demonstra a tabela 01.

Na safra de 2008/2009, a Região Sul sofreu, novamente com a estiagem, como podemos comprovar com o expressivo valor segurado na safra de 2008/2009.

Gráfico 03: Valor segurado na modalidade custeio agrícola (por safra), no Brasil.



Fonte: Ministério do Desenvolvimento Agrário, 2011.

Conforme o gráfico 03 mostra, é importante notar que o valor segurado aumentou não apenas pela estiagem que ocorreu em 2009, mas também, pelo aumento do valor segurado, ou seja, do limite de indenização de 65% da receita líquida esperada, que começou com o valor de R\$ 1.800,00 (safra de 2004/2005 até a safra de 2007/2008); posteriormente, para o valor de R\$ 2.500,00 (safra de 2008/2009 até a safra de 2009/2010); e atualmente o valor de R\$ 3.500,00 (safra de 2010/2011) e cogita-se que aumentará para R\$ 4.000,00 mil, na próxima safra.

O funcionário da DIRAG informou como foi decidido incluir esse “plus” no SEAF. Segundo ele, se o agricultor perdesse o empreendimento, o SEAF cobriria esse custo.

E o agricultor como é que ele subsistiria até o próximo empreendimento? Então os órgãos competentes resolveram incluir um valor de “recursos próprios”, mas que, na verdade, não significa que seja recursos próprios do agricultor, apenas um valor para que a família possa se manter no período fora do empreendimento, ou seja, é um valor para manutenção da família nesse intervalo de tempo, enquanto não chega a próxima safra.

Assim, a proposta inicial de um seguro surgiu para atenuar este problema ou, pelo menos diminuir as perdas. O agricultor acionava o PRONAF e quando, tinha perdas na safra, não conseguia cobrir as dívidas com os bancos; não tinha recursos para arcar com a próxima safra; tinha o nome incluído nos cadastros de restrição ao crédito; não conseguia financiar novamente e nem plantar. No entanto, o SEAF oferece além de 100% do valor do financiamento de custeio, **mais**¹³ até 65% da receita líquida prevista, além da quitação do financiamento. Isso já auxilia o produtor a não ficar mais endividado e conseguir plantar na próxima safra.

O SEAF indeniza “recursos próprios” utilizados pelo beneficiário em custeio rural, que seria esse limite de (65% da receita líquida esperada) ainda que esses recursos não sejam originários de financiamento agrícola.

Enquadram-se obrigatoriamente no SEAF, a partir da safra 2010/2011:

a) 100% (cem por cento) do valor financiado passível de enquadramento na operação de custeio,

b) a título de recursos próprios, o valor correspondente a até 65% (sessenta e cinco por cento) da Receita Líquida Esperada do Empreendimento (RLE), limitado a 100% (cem por cento) do valor financiado passível de enquadramento ou a R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais); o que for menor.

¹³ Por esse valor a “mais” que o SEAF tem em sua nomenclatura oficial o nome de “PROAGRO Mais”

O direito ao enquadramento e à cobertura de recursos próprios ao amparo do SEAF é de, no máximo, R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), por beneficiário e ano agrícola, assim entendido o período de 1º de julho de um ano a 30 de junho do ano seguinte, independentemente da quantidade de empreendimentos amparados, em um ou mais agentes do programa.

A título de conhecimento, consideram-se:

a) Receita Bruta Esperada do Empreendimento (RBE) aquela prevista em planilhas técnicas dos agentes do programa (por exemplo, o RTA, utilizado no Banco do Brasil) utilizadas quando da concessão do crédito de custeio rural para cálculo da capacidade de pagamento;

b) Receita Líquida Esperada do Empreendimento (RLE), a receita bruta esperada, menos o valor do financiamento de custeio rural enquadrado no SEAF.

Segundo o funcionário do Banco do Brasil¹⁴, se não houvesse o seguro agrícola, não haveria sustentabilidade no campo, ou seja, teria uma migração histórica, e o objetivo era suprir esta lacuna, evitar o êxodo para as cidades, desenvolver a agricultura familiar e evitar que os produtores abandonassem a atividade. Portanto, esse foi um dos objetivos do governo ao criar o SEAF, favorecer a permanência do agricultor familiar no campo e garantir a sua sustentabilidade.

¹⁴ O funcionário da Diretoria de Agronegócios do Banco do Brasil (entrevistado pela autora, em Brasília, em 01/06/2011) também, ressaltou a importância dos outros bancos que atuam com o SEAF, estrategicamente, para o governo, dentre eles: o BNDES (Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico e Social do Nordeste – presença forte na Região Nordeste) e o Banco da Amazônia (presente no Norte do país).

3.3.ALTERAÇÕES NA NORMATIZAÇÃO DO SEAF E SEU ATUAL MODO DE ATUAÇÃO

No Plano Safra da Agricultura Familiar de 2010/2011 foi introduzida a inovação no SEAF (recursos do PRONAF) sendo que podem ser enquadrados também os investimentos que foram realizados para operações nos custeios realizados.

Incluiu-se a parcela do investimento no SEAF. Além do custeio, o agricultor também tinha a parcela do investimento para liquidar. Assim, foi criado a partir de 2010, o SEAF / PROAGRO Mais Investimento.

Isto é considerado um grande avanço, pois além de segurar as operações de custeio agrícola, serão seguradas também as parcelas de pagamento referentes ao investimento feito pelo produtor, o que ocasionará mais proteção e segurança financeira. Essa Resolução dá providências, através de termos aditivos aos contratos de custeio já realizados neste ano agrícola e em que não foram incluídos os investimentos relativos aos mesmos (SAF/MDA, 2011).

Assim, o PROAGRO Mais Investimento é uma nova modalidade de PROAGRO Mais que assegura cobertura adicional para pagamento de parcelas de investimento agropecuário ao agricultor familiar que tenha uma operação de custeio agrícola registrada no SEAF. Sobre o novo valor a ser enquadrado incide um adicional de apenas 2%. Ao contratar o SEAF/PROAGRO Mais investimento o produtor deve atentar para os limites de enquadramento de valores de parcelas de investimento:

- a) 95% da renda bruta da operação de custeio agrícola “menos” todos os valores enquadrados no PROAGRO relativos a esta operação, inclusive o valor do SEAF (PROAGRO Mais);

- b) R\$ 5 mil por ano agrícola, por CPF;
- c) Valor da parcela de investimento que será paga com a renda gerada pelo custeio agrícola enquadrado no SEAF (PROAGRO Mais).

Outra alteração recente foi conforme a Resolução Bacen nº 3.867, de 10 de junho de 2010, publicada no Diário Oficial da União em 11/06/2010, que altera a vigência anterior, aumentando o limite de 65% da Receita Líquida Esperada.

Assim, enquadram-se obrigatoriamente no SEAF, a partir da safra 2010/2011:

- a) até 100% (cem por cento) do valor financiado passível de enquadramento na operação de custeio;
- b) a título de recursos próprios, o valor correspondente é até 65% (sessenta e cinco por cento) da Receita Líquida Esperada do Empreendimento (RLE), limitado a 100% (cem por cento) do valor financiado passível de enquadramento ou a R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

O produtor deve obedecer todas as regras do SEAF para que não haja redução do valor a ser recebido e nem indeferimentos nos contratos de financiamento adquiridos. A seguir é mostrada na tabela 02 a fórmula que auxilia no cálculo do SEAF. A estas deduções se chama glosas, as quais serão tratadas com mais detalhes no capítulo 04.

Tabela 02 – Fórmula para cálculo do SEAF (PROAGRO Mais)

Fórmula para cálculo

. COBERTURA

$$C = EC - RO - PNA - FNA$$

C: Valor da Cobertura do Proagro Mais Custeio

EC: Valor Enquadrado (segurado) no Proagro Mais Custeio

RO: Receita Obtida com a Produção

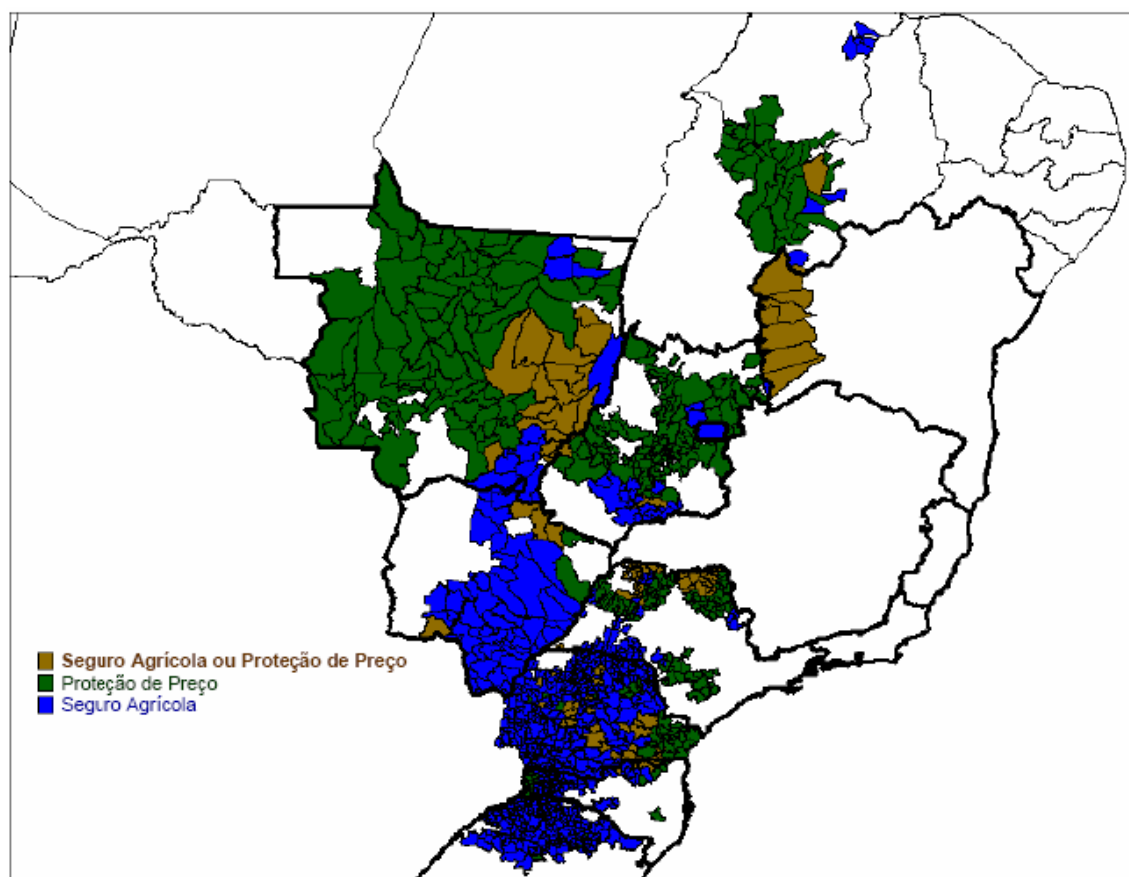
PNA: Perdas por causas Não Amparadas

FNA: Financiamento Não Aplicado

Fonte: Ministério do Desenvolvimento Agrário, MDA, 2011 (adaptações da autora).

O mapa 01 ilustra os pontos principais no Brasil, onde existem focos de seguro agrícola; de seguro de proteção de preço e de ambos (proteção de preço e agrícola). O Estado do Paraná sofre veementemente com as oscilações do clima e necessita que os agricultores estejam amparados por um seguro agrícola para que possam garantir a renda e a produção da lavoura. Assim, os agricultores do Paraná aderem ao SEAF tanto porque são organizados, mobilizados pelas entidades de classe, quanto pelas perdas consideráveis que sofrem pelas intempéries da natureza.

Mapa 01: Localização dos principais riscos climáticos da produção brasileira



Fonte: Banco do Brasil, BBday DIRAG, 2010.

Assim, o mapa 01 ilustra os principais focos de riscos previsões climáticas da produção brasileira e onde eles se localizam no território. O município de Francisco Beltrão, localizado no Estado do Paraná, é constantemente atingido por secas, granizos, ventos fortes, dentre outros, e que necessita arduamente de mitigadores de riscos que auxiliem os agricultores a garantir a produção da safra e o próprio sustento.

Conforme o Departamento de Estudos Sócio-Econômicos Rurais (DESER, 2007), embora seja um programa nacional, nos primeiros anos a maior parte dos recursos do

PRONAF foi aplicada no Sul do país. Segundo Mera e Didonet (2010), as razões para essa concentração de PRONAF centram-se nos seguintes aspectos: agricultores mais integrados aos mercados; facilidade na operacionalização e em sua divulgação, pressão do movimento sindical; e a existência de uma rede bancária bem mais distribuída pelos municípios, se comparada às demais regiões do país. Características estas que estão fortemente presentes no município de Francisco Beltrão (PR), o que faz dele um município representativo da agricultura familiar.

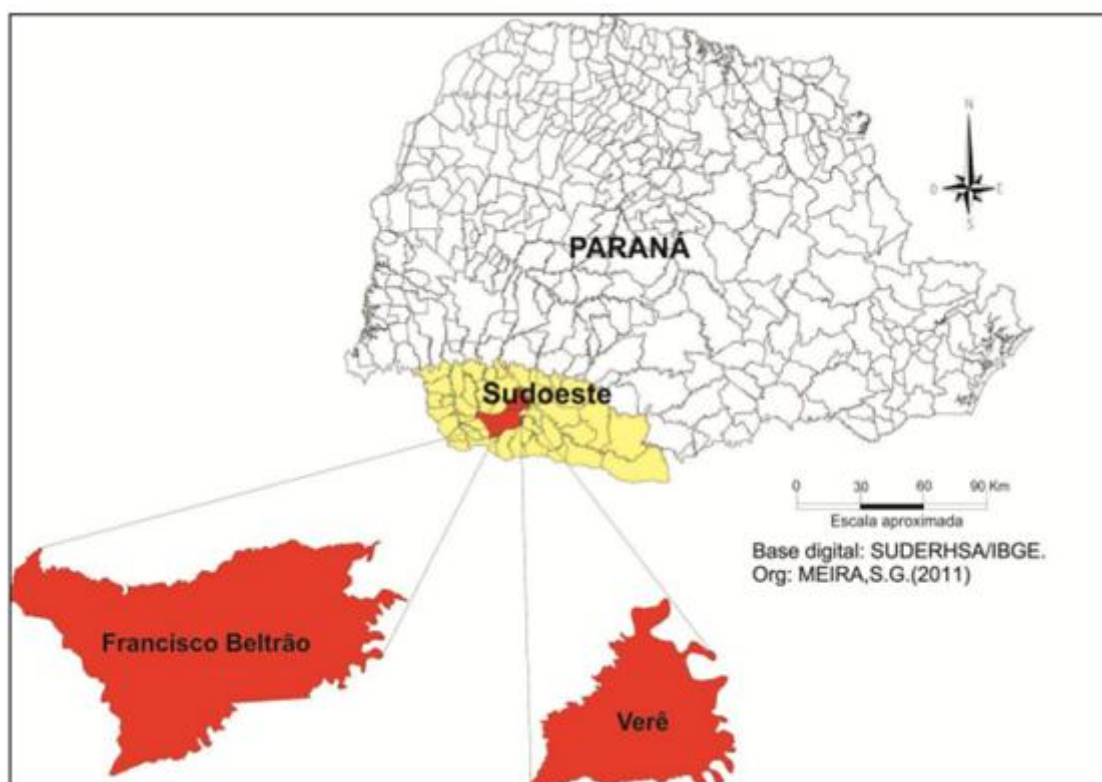
Desta forma, observa-se que o SEAF é essencial para o desenvolvimento da agricultura, pois visa garantir mais segurança e estabilidade aos agricultores familiares, especificamente. Como demonstra o mapa 01, a Região Sul concentra a maioria dos contratos de seguro agrícola, devido aos severos problemas climáticos que afetam a região.

CAPÍTULO 04

O SEGURO DA AGRICULTURA FAMILIAR (SEAF) EM FRANCISCO BELTRÃO (PR)

O município de Francisco Beltrão localiza-se na região Sudoeste do Paraná, conforme mapa 02. Segundo dados do IBGE em 2010, a população do município é de 78.943 habitantes e possui 735 km² de área territorial.

Mapa 02 – Região Sudoeste do Paraná e o município de Francisco Beltrão (PR)



Fonte: CANDIOTTO, L.Z.P. MEIRA, S.G, 2011.

Segundo Corrêa (1970), “o Sudoeste paranaense foi habitado, antes da vinda dos colonos, por uma população de origem luso-brasileira que se dedicava a algumas atividades extensivas”. De acordo com o autor, esses “pioneiros anônimos” foram conhecidos

genericamente como “caboclos” pela população de migrantes gaúchos e catarinenses que, posteriormente, chegaram e ocuparam o território.

Segundo Mondardo (2006), neste contexto, a área onde se desenvolveu o povoado denominado de “Vila Marrecas”, que posteriormente em 1952 se tornou município e passou a se chamar oficialmente de Francisco Beltrão. Este território foi ocupado “efetivamente”, a partir do final da década de 1940, quando o Presidente da República Getúlio Vargas criou a Colônia Agrícola Nacional General Osório (CANGO) com objetivo de colonizar o Sudoeste do Paraná. Para isso incentivou-se a vinda de agricultores oriundos, sobretudo, do Estado do Rio Grande do Sul: “cada dia entravam 10 a 20 famílias, em Francisco Beltrão, muitas delas sem o controle da CANGO” (WACHOWICZ, 1985).

De acordo com Abramovay (1981), o município de Francisco Beltrão tinha uma economia baseada na produção agropecuária até a década de 1950. Tratava-se de uma economia praticamente voltada para a subsistência, o que ele chamou de “economia cabocla”.

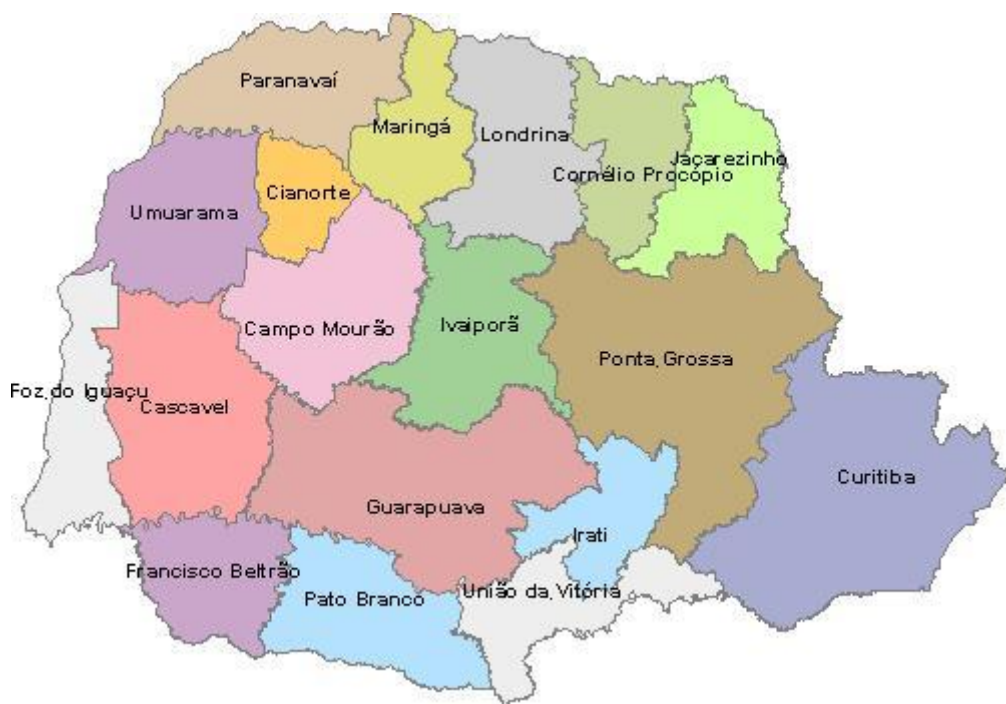
Na primeira metade da década de 1950, ocorre a chegada maciça de um grande fluxo de migrantes vindos do Rio Grande do Sul e de Santa Catarina para a região Sudoeste do Paraná. Esta ocupação ocorreu sem nenhum choque com os posseiros caboclos (habitantes que até então predominavam de forma rarefeita na região). “A população explodiu de 476 famílias em 1947, subindo para 2.725 em 1956” (FERES, 1990).

De acordo com Lazier (1998), neste período a CANGO ajudava os colonos migrantes, desde a compra da terra, até sua instalação, preparação da terra, sementes etc. Além disso, a Colônia ajudava os colonos com assistência técnica especializada, para que os agricultores pudessem fixar-se e produzir para sobreviver neste novo lugar (MONDARDO, 2006).

Considera-se a importância da agricultura familiar de Francisco Beltrão desde a sua origem. É um município que foi colonizado por imigrantes portugueses “cablocos”, agricultores catarinenses, sobretudo de agricultores gaúchos.

Segundo Denardi (2000), um bom exemplo da importância da agricultura familiar é o que ocorre nos 17 municípios da microrregião de Francisco Beltrão, no sudoeste do Paraná, onde 95% (16.881) de um total de 17.776 estabelecimentos rurais são familiares. Eles respondem por 69,1% da área total e 74,5% do Valor Bruto da Produção (VBP). No conjunto dos três Estados sul - brasileiros, 90,5% dos estabelecimentos são familiares, respondendo por 57,1% do VBP (FAO/INCRA, 2000).

Mapa 03: Localização da mesorregião de Francisco Beltrão, no Estado do Paraná.



Fonte: <http://www.trabalho.pr.gov.br/ies/mapa/secr00.asp> - site da Secretaria de Estado do Trabalho, Emprego e Economia Solidária do Paraná, 2011.

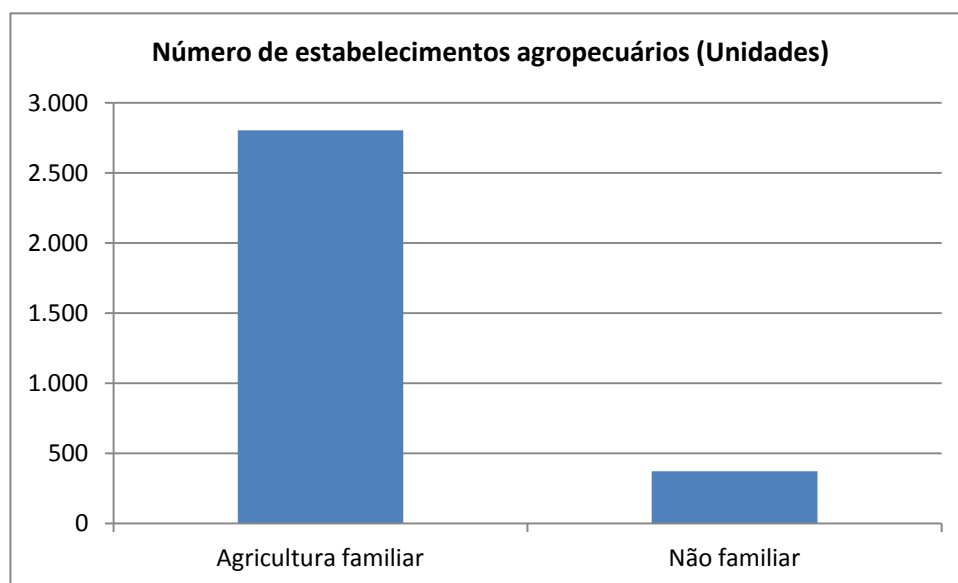
Para ilustrar os municípios circunvizinhos de Francisco Beltrão, o mapa 03 mostra o Estado do Paraná, suas principais cidades e a localização do município de Francisco Beltrão.

O mapa destaca a região de Francisco Beltrão e ilustra importantes municípios ao seu redor, tais como: Foz do Iguaçu, Cascavel, Guarapuava e Pato Branco, formando os municípios do Sudoeste do Paraná.

4.1.A AGRICULTURA FAMILIAR DE FRANCISCO BELTRÃO (PR)

Para ilustrar a importância da agricultura familiar em Francisco Beltrão, são descritos os gráficos 04 e 05, os quais mostram o número de agricultores familiares existentes no município.

Gráfico 04: Número de estabelecimentos agropecuários por unidades, em Francisco Beltrão (PR).



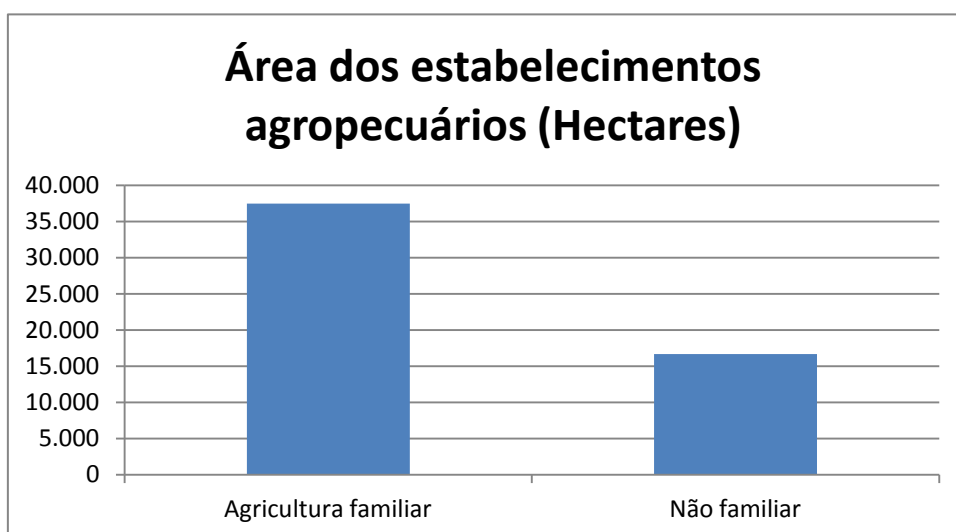
Fonte: Censo Agropecuário – 2006 - IBGE

Atualmente, segundo dados do Censo Agropecuário do IBGE de 2006, a agricultura familiar no município representa, aproximadamente, 88% do total de estabelecimentos agropecuários, motivo pelo qual denota a representatividade da cidade como expressão da agricultura familiar.

Conforme demonstrado no gráfico 04, o município de Francisco Beltrão (PR) apresenta 2.805 estabelecimentos agropecuários representantes da agricultura familiar, sendo que apenas 373 não são familiares.

A agricultura familiar, conforme mostra o gráfico 05 ocupa uma área de 37.481 hectares e a não familiar ocupa 16.652 hectares, totalizando uma área de 54.133 hectares, ou seja, 69,24% da área ocupada pelos empreendimentos agropecuários são familiares (IBGE, 2006).

Gráfico 05: Área de estabelecimentos agropecuários por hectares, no município de Francisco Beltrão (PR)



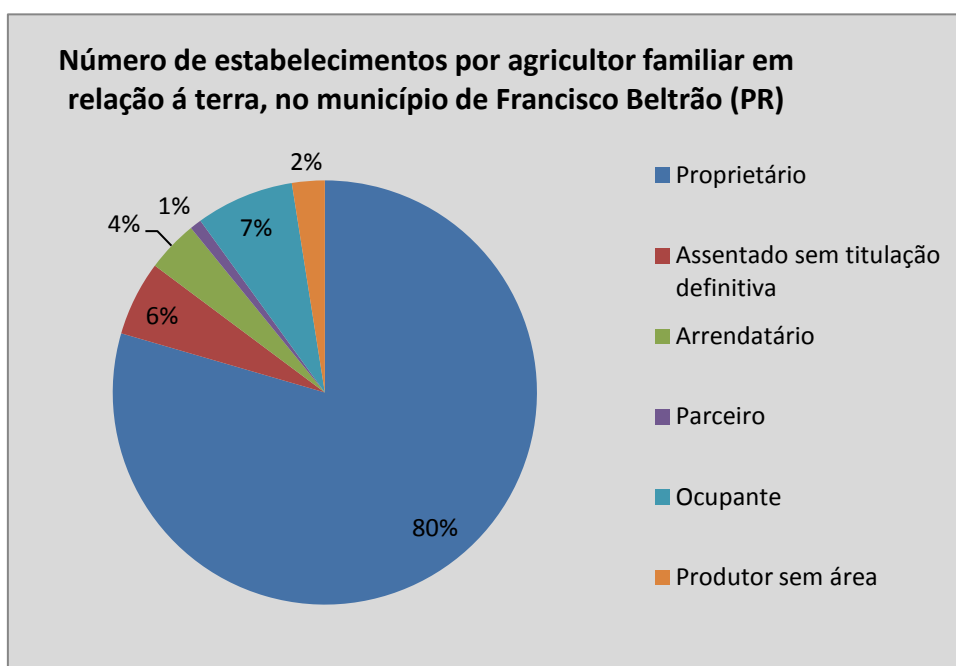
Fonte: Censo Agropecuário – 2006 - IBGE.

O gráfico 05 ilustra a importância e a expressão da agricultura familiar em Francisco Beltrão. Ao contrário do que se observa na maioria dos municípios do Brasil, em Francisco Beltrão a agricultura familiar ocupa um território muito maior que a agricultura patronal.

Em Francisco Beltrão (PR), cerca de 80% dos agricultores familiares são proprietários da terra; enquanto 7% são ocupantes; 6% são assentados sem titulação definitiva da terra; 4% são arrendatários; 2% são produtores sem terra e 1% são parceiros (IBGE, 2006).

Conforme o gráfico 06 demonstra, a maioria dos produtores do município de Francisco Beltrão (PR) são proprietários da terra, porém na pesquisa de campo 2 agricultores entrevistados responderam que ainda tem problemas com a carta de anuência da terra.

Gráfico 06: Número de estabelecimentos por agricultor familiar em relação à terra, no município de Francisco Beltrão (PR)



Fonte: Censo Agropecuário – 2006 - IBGE.

No caso da Região Sul, assim como em Francisco Beltrão, o forte da agricultura é a plantação de milho, soja, fumo e, para alguns municípios, feijão. Fora disso, é bem pouco o que existe. A tabela 03 mostra, a título de exemplo, o que ocorre nos municípios de Francisco Beltrão e Enéas Marques, localizados no sudoeste paranaense (DENARDI, 2000).

Tabela 03 - Crédito Rural do PRONAF: número de contratos, 1997-1999

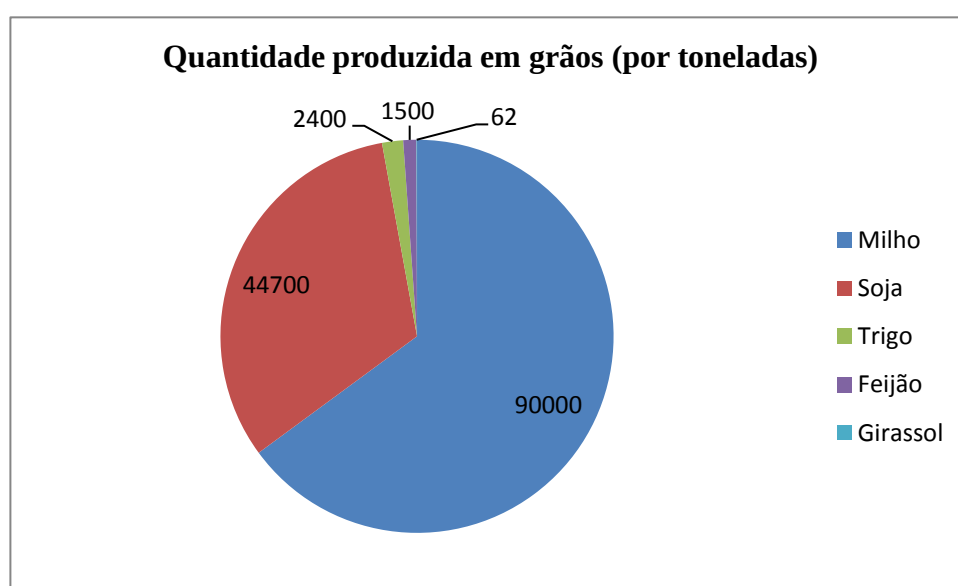
Município	Ano	Custeio				Investimento	total
		Milho	Soja	Fumo	outros		
Francisco	1997	127	65	50	16	87	345
Beltrão	1998	958	161	40	76	3	1.238
	1999	1.655	189	53	82	142	2.121
Enéas	1997	59	3	30	21	7	120
Marques	1998	403	4	14	29	1	451
	1999	740	-	34	1	-	775
Total		3.942	422	221	225	240	5.050

Fonte: Banco Central do Brasil

Observamos que mais de 95% dos contratos desses dois municípios são de custeio: mais de 78% para milho; 8,4% para soja; e 4,4% para fumo. Entre os "outros" 5% (225 contratos de custeio), 83% (ou 187 contratos) são para as culturas de mandioca e feijão. Apenas 4,8% dos contratos são para investimentos (DENARDI, 2000).

A tabela 03 demonstra a importância dos contratos de custeio agrícola para as culturas do milho e da soja plantadas em 1999, no município de Francisco Beltrão (PR).

Gráfico 07: Quantidade de grãos produzidos em Francisco Beltrão (PR)



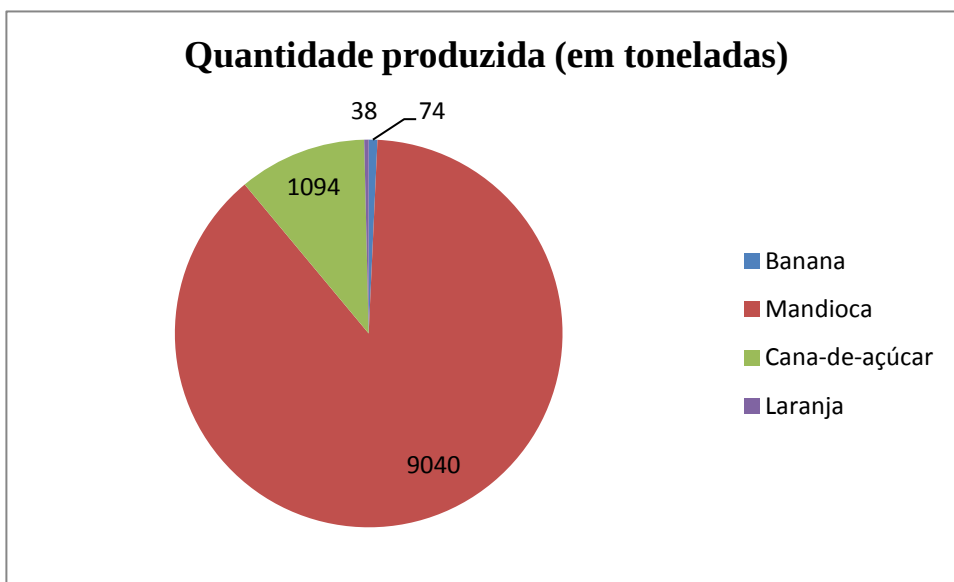
Fonte: Produção Agrícola Municipal 2007 – Francisco Beltrão (PR) – IBGE.

No decurso do tempo, o gráfico 07 ilustra que o milho continua sendo a principal cultura plantada em Francisco Beltrão (PR), em 2007, ou seja, ainda ocupa um lugar de destaque entre os grãos produzidos.

Segundo o IBGE, a produção agrícola em Francisco Beltrão, representada no gráfico 07, mostra que as duas principais culturas plantadas no município são: o milho (90.000 toneladas colhidas) e a soja (44.700 toneladas produzidas), representando, respectivamente, 85% e 15% do total colhido nas lavouras; seguidas do trigo (2.400 toneladas), do feijão de cor (1.500 toneladas) e girassol (62 toneladas).

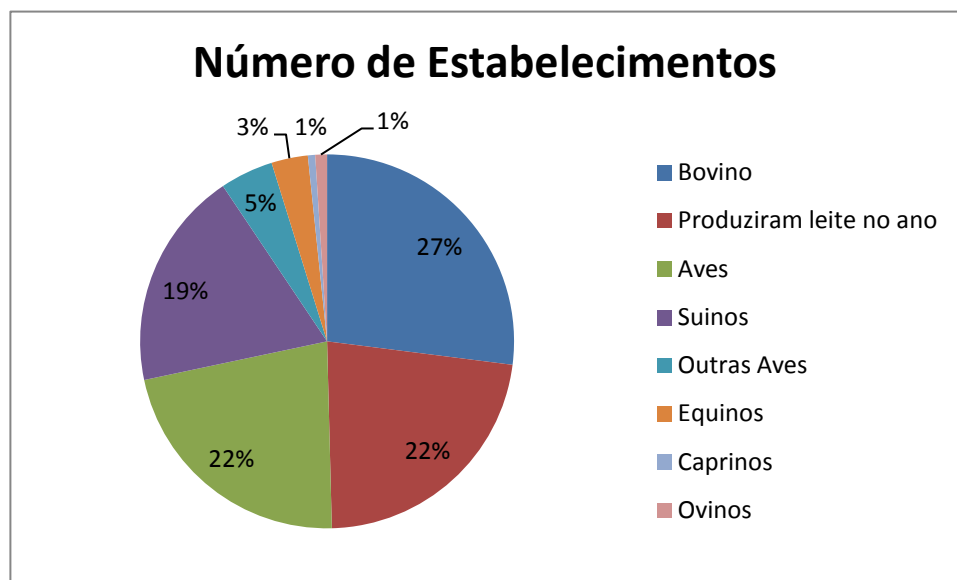
No município também são cultivados comercialmente, como mostra o gráfico 08: mandioca (9.040 toneladas), cana-de-açúcar (1.904 toneladas), banana (74 toneladas) e laranja (38 toneladas).

Gráfico 08: Quantidade produzida de culturas diversas em Francisco Beltrão (PR)



Fonte: Censo Agropecuário de 2006 – município de Francisco Beltrão (PR) – IBGE.

Gráfico 09: Número de estabelecimentos por espécie de efetivos (por cabeça)



Fonte: Censo Agropecuário de 2006 – município de Francisco Beltrão (PR) - IBGE.

No gráfico 09 observa-se que, na pecuária de Francisco Beltrão (PR), as principais atividades são: os bovinos com 27% do total, seguidos de estabelecimentos que produziram leite por ano, representando 22%; seguidos por um expressivo número de aves (22%), suínos (19%), outras aves (5%), equinos (3%), caprinos (1%) e ovinos (1%).

A quantidade de estabelecimentos que criam aves é bastante expressiva representando, aproximadamente, 27% no total (somados o percentual de “aves” e “outras aves”). A avicultura ocupa lugar de destaque na composição do PIB do setor primário. Isto é devido à existência de unidades industriais da Sadia e da Perdigão no município de Francisco Beltrão, que absorvem uma expressiva parcela da população economicamente ativa municipal (cerca de aproximadamente 10%) e ainda mantém cerca de 800 aviários em toda a região, sendo de grande importância para o município.

Dentre os agricultores entrevistados observa-se que as principais atividades econômicas desenvolvidas, conforme demonstra o gráfico 10.

Gráfico 10: Principais atividades econômicas desenvolvidas pelos agricultores entrevistados



Fonte: Pesquisa de Campo, 2011.

Em 2009, o município de Francisco Beltrão (PR), produziu 37.900 toneladas de milho, 26.400 toneladas de soja, 5.157.467 cabeças de galináceos, dentre outros (IPARDES, 2011). O gráfico 10 corrobora com as informações anteriores e confirmou que a presença de produtores de milho no município é maioria do total de 34 entrevistados, 30 deles responderam que plantam milho em sua propriedade.

Assim, pode-se observar que o município de Francisco Beltrão (PR) é um município importante por representar a agricultura familiar, por ter produtores que se organizaram em cooperativas, associações, sindicatos, dentre outras. Os agricultores familiares e suas lavouras estão sujeitos às modificações no clima e necessitam de um instrumento que os ajude a reduzir os riscos. Para isso, é necessário que o agricultor tenha uma segurança mínima em sua lavoura e possa plantar com tranquilidade. Na seção seguinte, trataremos da relação entre a agricultura familiar de Francisco Beltrão (PR) e o PRONAF. Considerando que o município apresenta alto índice de contratação de PRONAF no Brasil.

4.2.A AGRICULTURA FAMILIAR E O PRONAF NO MUNICÍPIO

O município de Francisco Beltrão foi escolhido, por ter uma história de construção de autonomia da população do campo; é um município que apresenta um expressivo número de agricultores familiares: que tem um maior nível de organização; de tradição de lutas; de exploração de tecnologias e elevado número de contratos de PRONAF¹⁵ e que sofre constantemente com as intempéries da natureza.

O PRONAF tem se firmado como principal política pública do Governo Federal destinada a auxiliar os agricultores familiares (CAZELLA et al, 2004).

O Programa objetiva fortalecer a capacidade produtiva da agricultura familiar, contribuir para a geração de trabalho e renda nas áreas rurais e melhorar a qualidade de vida dos agricultores familiares (MAIA, 2008).

O SEAF é exclusivo para os agricultores familiares que realizam financiamentos de custeio agrícola através do PRONAF. Para os agricultores que solicitarem financiamentos de custeio para as culturas zoneadas (aquelas que estão seguradas pelo SEAF), a adesão ao SEAF é compulsória, ou seja, obrigatoriamente terão direito ao resgate do SEAF, caso tenham problemas com a lavoura.

Analisar o Programa de Seguro da Agricultura Familiar (SEAF) sob a ótica do agricultor familiar é de suma importância, pois assim pode-se compreender melhor como o SEAF é aceito pelos agricultores que se beneficiam dele. O SEAF é um programa governamental que visa amortizar parte das operações de custeio agrícola e indenizar parcela

¹⁵ O Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF) financia projetos individuais ou coletivos, que gerem renda aos agricultores familiares e assentados da reforma agrária.

da renda que seria gerada com o fruto do empreendimento, no caso de ocorrer um evento adverso da natureza que afete as lavouras.

O Banco do Brasil exerce um importante trabalho, por ser um dos principais agentes operadores do PRONAF no Brasil e em Francisco Beltrão; bem como a CRESOL, como cooperativa que auxilia os produtores rurais, repassa as principais informações, os ajuda na organização e na articulação junto às demais entidades, além de oferecer crédito e outros tipos de serviços, por exemplo, o SEAF, seguros para avicultura, poupança, cheques, dentre outros.

Segundo o funcionário da diretoria de agronegócios do Banco do Brasil, este é o maior agente do PRONAF no Brasil. Antigamente, eram 60 mil operações de PRONAF, atualmente são 400 mil operações, para melhorar criou-se um mecanismo de simplificação do crédito.

A agência do Banco do Brasil de Francisco Beltrão (PR)¹⁶ é muito importante para a microrregião e município, inclusive está sendo modelo de agência para as demais regiões do Brasil, em relação ao atendimento especializado aos clientes da agricultura familiar; pela representatividade que o município tem, em relação ao expressivo número de contratos de PRONAF.

O Mapa 04 mostra os municípios próximos à microrregião de Francisco Beltrão (PR) para expor a localização exata do município, em relação às cidades vizinhas.

¹⁶ Sua jurisdição abrange os municípios de: Francisco Beltrão, Enéas Marques, Manfrinópolis e Salgado Filho, que juntos possuem uma população de aproximadamente, 92.576 habitantes, sendo 20.386 residentes da área rural e tem uma área de abrangência de 68.233 ha, dados da agência BB, 2011.

Mapa 04 – Cidades próximas a Francisco Beltrão (PR)



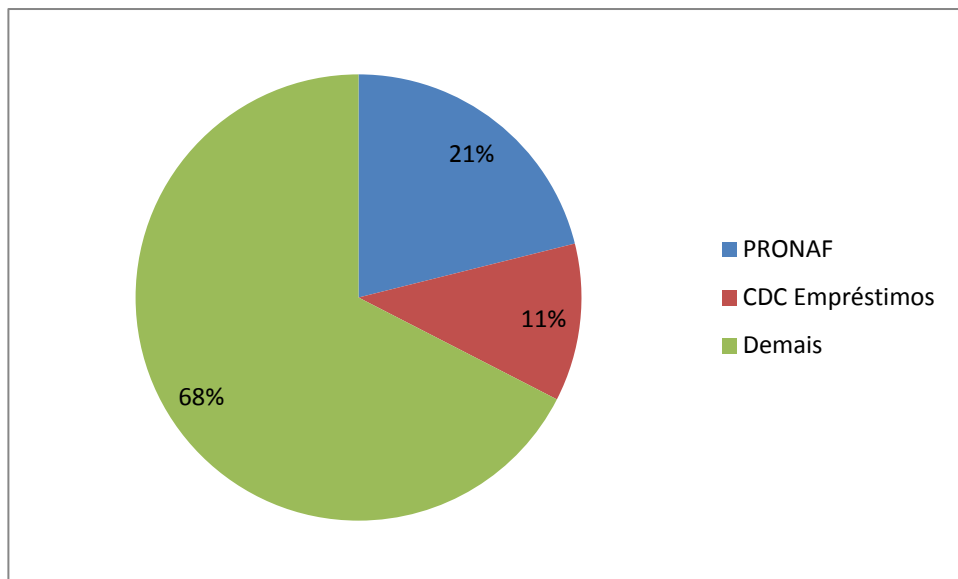
Fonte: Secretaria de Saúde do Estado do Paraná - <http://www.sesa.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=2760>, 2011.

Segundo o gerente de equipe da agência do Banco do Brasil de Francisco Beltrão¹⁷, a maioria dos agricultores familiares do município é bem organizada, participativa, engajada nos movimentos sociais e associações rurais; e que muitas vezes apresentam até a “mentalidade empresarial”, tamanho o grau de evolução em que se encontram.

A participação da agricultura familiar, no município de Francisco Beltrão, é comprovada pelo gráfico 11, o qual evidencia a importância do PRONAF para os rendimentos da Agência Banco do Brasil. Nota-se que 21% do total da participação do lucro da agência advem do PRONAF, o que comprova a relevância da agricultura familiar no município e a quantidade de operações de custeio agrícola de PRONAF contratados no município.

¹⁷ Entrevista realizada em Francisco Beltrão (PR), em 07/09/2011, pela autora.

Gráfico 11: Percentual de representação do lucro da agência do Banco do Brasil de Francisco Beltrão (PR), por tipo de produto bancário.



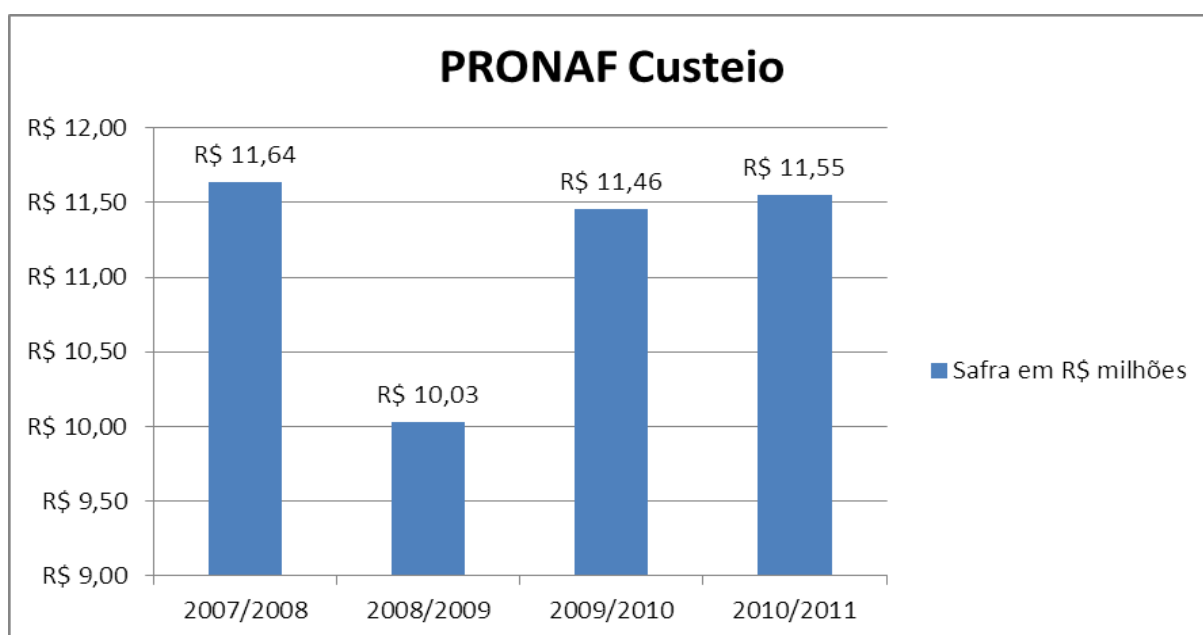
Fonte: Agência Banco do Brasil de Francisco Beltrão (PR) em 04/2011.

O gráfico 11 apresenta o percentual de lucro da agência do Banco do Brasil em Francisco Beltrão, durante o mês de abril de 2011. Do total, 21% do lucro foram advindos do PRONAF; 11% de empréstimos realizados para pessoas físicas e 68% advindos de outros tipos, tais como, pacotes de serviços, fundo de investimento, conta corrente, cartão de crédito, cheque especial, dentre outros. Nota-se que o PRONAF é tão importante para o lucro da agência, que chega a ocupar, quase 25% do total (a agência não disponibilizou os valores em reais, apenas os percentuais).

Apenas a agência de Francisco Beltrão contratou aproximadamente 3.500 operações de PRONAF Custeio, em 2010, e o número de PRONAF Investimento está aumentando cada vez mais, segundo o gerente da agência.

O gráfico 12 ilustra o valor relevante de financiamentos de PRONAF Custeio contratados na agência do Banco do Brasil de Francisco Beltrão, entre as safras de 2007/2008 e 2010/2011.

Gráfico 12: Valor, em milhões de reais, PRONAF Custeio contratado na agência do Banco do Brasil de Francisco Beltrão (PR), por safra.



Fonte: Agência Banco do Brasil de Francisco Beltrão (PR), 04/2011.

São valores que estão bem acima da média de outros municípios. Segundo dados do IBGE (2006), em cada município brasileiro há, em média, duas mil pequenas propriedades de agricultura familiar. Em Francisco Beltrão é de aproximadamente 19.588 propriedades rurais. O que ressalta a importância do município, como retrato da expressão da agricultura familiar no Brasil, apresentando elevado número de contratos de PRONAF.

A região sudoeste do Paraná tem sua economia basicamente originária da agricultura familiar e marcada pela forte influência das organizações das entidades da Agricultura Familiar, como CAPA¹⁸, ASSESOAR¹⁹, SINTRAF (Sindicato dos Trabalhadores Rurais na

¹⁸ O Centro de Apoio ao Pequeno Agricultor (CAPA) é uma organização não-governamental, criada em 1978, que busca contribuir de forma decisiva para a prática social e de serviço junto a agricultores familiares e outros

Agricultura Familiar), filiados a FETRAF/SUL-CUT, CRESOL, CLAF (Cooperativa de Leite da Agricultura Familiar), entidades estruturadas, que com suas ações práticas têm como princípio propor ações políticas, visando o desenvolvimento do agricultor familiar.

O CAPA é uma entidade muito importante em Francisco Beltrão (PR), pois acompanha as famílias de pequenos agricultores familiares e presta consultoria quanto ao acesso ao PRONAF e ao SEAF. Segundo o técnico florestal²⁰ que presta assessoria técnica para agricultores familiares do CAPA, informou que este Centro de Apoio atende cerca de 110 famílias (o que equivale a 30% do total), que presta consultoria a pequenos agricultores familiares que na maioria, plantam produtos orgânicos. Falou da dificuldade, que alguns agricultores enfrentam na hora de acessar o PRONAF e conseqüentemente o SEAF, disse que era preciso: “atender mais os agricultores menos favorecidos e que plantam orgânicos, pois o SEAF ainda não abrange os agricultores, que plantam orgânicos”.

O tesoureiro da ASSESOAR²¹ indica que a maioria dos produtores da região contrata o PRONAF e que são poucos os que não se enquadram. Isto também foi comprovado na pesquisa de campo. Todos os agricultores responderam que conheciam o SEAF e que não tinham dificuldades de acionar o PRONAF.

Em relação ao crédito familiar disponibilizado para o setor rural, há diferentes formas de adquiri-lo. Nota-se que muitos dos agricultores familiares têm buscado diversificar a renda

públicos ligados à área rural. A luta é pela afirmação da agricultura familiar como parte de uma estratégia de desenvolvimento rural sustentável. Nasceu com propostas alternativas de produção e consumo no mesmo momento em que explodiam, na região, as lutas sociais e políticas que se constituíram nos quatro principais movimentos de trabalhadores rurais (Movimento Sindical Combativo, Movimento dos Sem Terra, Comissão Regional dos Atingidos por Barragens e Movimento das Mulheres Trabalhadoras Rurais) (CAPA, 2011).

¹⁹ Associação de Estudos, Orientação e Assistência Rural

²⁰ Entrevista realizada em Francisco Beltrão (PR), em 09/09/2011, pela autora.

²¹ A Associação de Estudos, Orientação e Assistência Rural (ASSESOAR) foi criada, em 1966, por jovens agricultores, com o apoio de Padres Belgas, da Congregação do Sagrado Coração de Jesus e Profissionais Liberais de Francisco Beltrão (PR) ligados à Juventude Agrária Católica (JAC). É uma Associação constituída e dirigida por agricultores familiares. A ASSESOAR tem hoje, 283 associados ativos, espalhados em 26 Municípios da região Sudoeste do Paraná (ASSESOAR, 2011).

para suprir a necessidade que não conseguem ser supridas pela renda agrícola (VIEIRA, 2008).

Observa-se também nos agricultores familiares de Francisco Beltrão que, segundo Guanzirolli (2001), muitas famílias têm buscado ocupações fora da unidade familiar, não como uma alternativa vantajosa de emprego, mas para complementar a renda ou reforçar seu capital de giro.

Segundo Del Grossi e Graziano da Silva (2006), as rendas não-agrícolas têm um papel fundamental na composição da renda de muitas famílias rurais, juntamente com as transferências de renda. Os autores explicam que, nas últimas décadas, têm-se observado no Brasil a emergência de uma nova ruralidade, expressa principalmente pelo crescimento da pluriatividade entre as famílias rurais e urbanas.

As evidências desta nova ruralidade podem ser observadas pelo crescimento de pessoas ocupadas em atividades não-agrícolas, mas residentes no meio rural, como também pela combinação de atividades agrícolas e não-agrícolas entre os membros das famílias (DEL GROSSI; GRAZIANO, 2006).

Ainda, segundo Schneider (2005), a pluriatividade é um dos caminhos para a sustentabilidade e para o fortalecimento da agricultura familiar pela diversificação de suas ocupações e fontes de renda.

Neste trabalho observamos que diversas famílias de agricultores entrevistados, atuam de diferentes maneiras para diversificar a sua renda. Possuem outras fontes de renda, trabalham em feiras, montam pesque-pague nas suas propriedades, diversificam as suas culturas, trabalham para as duas grandes agroindústrias do município, Sadia e Perdigão, alugam máquinas, exploram o turismo rural e até comercializam artesanato e produtos

caseiros, tais como doces, queijos, frutas, dentre outros. Essas atividades são alternativas vantajosas para a população rural e contribuem para melhorar a qualidade de vida dos agricultores.

E para corroborar com esta afirmativa, Graziano da Silva e Del Grossi (2000), afirmam que o espaço rural está sendo cada vez mais demandado como espaço para lazer. Na última década, milhares de pesque-pagues proliferaram pelo interior. Nestes, a produção de peixes propriamente dita não é a maior fonte de renda, mas sim os serviços prestados nos pesqueiros, visando populações urbanas de renda média e baixa. Também observa-se a expansão das construções rurais para segunda moradia das famílias urbanas de rendas média e alta, em chácaras e sítios de lazer no interior do Brasil.

Em contrapartida, na pesquisa foi observado também que existem casos de alguns membros das famílias deixarem de trabalhar como empregado, na cidade para voltar para a produção agrícola. Principalmente, por causa das garantias proporcionadas pelos PRONAF, SEAF e pelas novas formas de incentivo a utilização de novas tecnologias na agricultura familiar, as quais atraem os jovens ao serviço agrícola.

Segundo o Planalto (2011), a agricultora familiar Daniela Celuppi, formada em pedagogia, trocou de profissão, hoje mora com os pais numa propriedade de Francisco Beltrão, que produz frutas e sete mil litros de leite por mês. Segundo ela: “Antes do PRONAF, a família tinha de usar os ganhos da propriedade e qualquer mudança climática acabava com a produção. Com o PRONAF, tem até dinheiro para o seguro. Tua safra fica assegurada”.

Com objetivo de entender melhor a dinâmica de trabalho dos agricultores familiares de Francisco Beltrão e sua relação com o Seguro da Agricultura Familiar (SEAF) e conhecer a

opinião dos representantes das entidades do município (vinculadas ao SEAF) foram realizadas entrevistas e aplicado questionários.

4.3. O SEAF E OS INDICADORES DAS CAUSAS DE ACIONAMENTO DO SEAF

Este capítulo mostrará as características que o SEAF apresenta em Francisco Beltrão (PR), o nível de satisfação que o agricultor familiar deste município apresenta em relação ao SEAF, os principais problemas que causam os acionamentos de SEAF em Francisco Beltrão e demais questões apresentadas na pesquisa.

Nesta pesquisa, foram entrevistados 34 agricultores familiares do município de Francisco Beltrão (PR). Algumas entrevistas foram realizadas na própria propriedade rural, outras nas sedes da agência do Banco do Brasil e na sede da CRESOL Baser, ambas localizadas na cidade de Francisco Beltrão (PR).

A maioria dos agricultores de Francisco Beltrão utiliza o SEAF e sabe da sua existência. Todos os entrevistados afirmaram que conhecem o SEAF e somente o solicita quando há problemas na lavoura. Apenas 2 deles responderam que não conseguiram ser beneficiados pelo PRONAF, e conseqüentemente pelo SEAF, pois 1 é produtor orgânico e o outro é hortifrutigranjeiro.

Quando o agricultor familiar aciona o SEAF, ele recebe 100% do valor que financiou no banco, ou seja, o saldo da dívida, que ele contraiu fica quitado. O agricultor recebe, além do valor financiado, mais 65% da receita líquida esperada, ou seja, uma indenização referente a 65% do que ele esperava receber pela venda da produção que plantou, mas que não vingou devido a problemas climáticos, doenças fúngicas, dentre outros.

Fato importante, é que mesmo tendo 20 agricultores que receberam o SEAF, 2 deles responderam que estão insatisfeitos, pois: um deles respondeu que o SEAF deveria ser um seguro de renda e o outro acha que o valor do “mais” deve ser maior que 65%. O que demonstra o anseio que o agricultor tem de receber um seguro de renda e não apenas um seguro de safra.

Segundo, o consultor da CRESOL²² desde 1989, a Cooperativa de Crédito Rural com interação solidária (CRESOL) operava na região Sudoeste do Paraná um Fundo de Crédito Rotativo, fruto do convênio entre a Misereor (Alemanha) e a Assesoar (ONG sediada em Francisco Beltrão). Este fundo era gerido por um conselho de entidades populares da região, que incluía também a Comissão Pastoral da Terra (CPT), a Conferência Nacional dos Bispos do Brasil (CNBB) e o Movimento dos Agricultores Sem Terra (MST). Por meio deste fundo eram financiados pequenos investimentos junto aos grupos de agricultores. Até 1995 foram realizados mais de 300 operações de crédito em sacas de milho, e como a inflação era alta, usava-se como indexador da dívida o preço médio regional do milho, principal cultura dos pequenos agricultores (MARTINS; WEI, 2010).

No entanto, era preciso fazer com que o crédito retornasse, baixando os índices de inadimplência, sendo para isto necessário promover o controle social, ampliar a captação e disponibilidade de recursos, bem como amparar juridicamente, os contratos. Tudo indicava a necessidade de uma instituição financeira. Assim, em 1995 foram constituídas as cinco primeiras cooperativas de crédito do Sistema CRESOL²³, que entraram em funcionamento em 1996 (CRESOL, 2006).

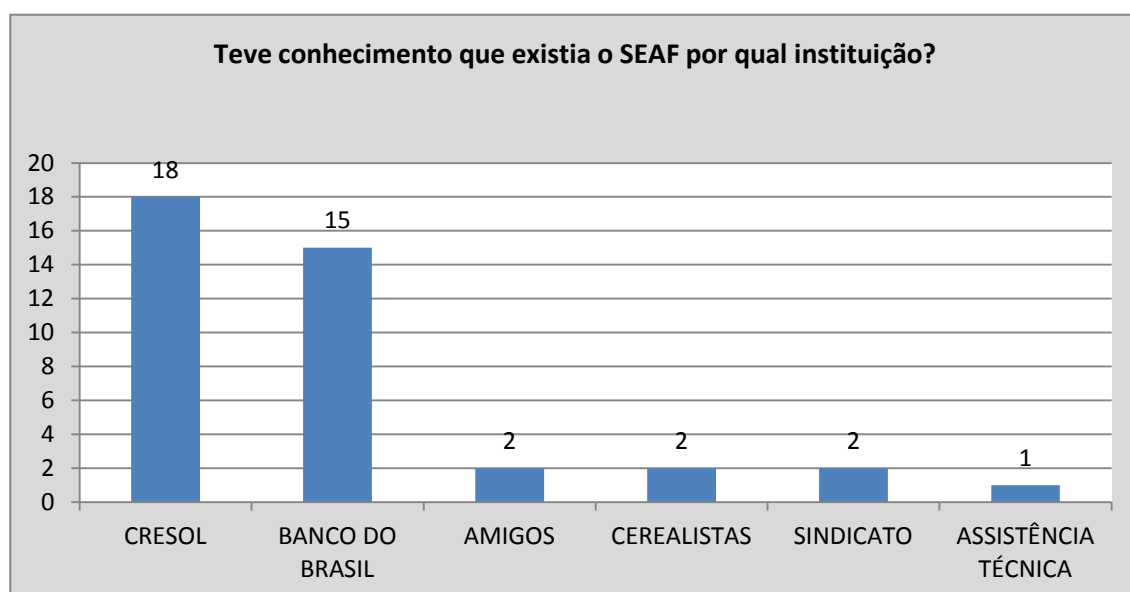
²² Entrevista realizada em Francisco Beltrão (PR), em 08/09/2011, pela autora.

²³ Surgiu da experiência de com fundos de crédito rotativo, desenvolvidos com recursos oriundos da cooperação internacional no Sudoeste do Paraná. Esses fundos financiavam coletivamente os agricultores familiares excluídos do crédito oficial (PRETTO, 2003). O Sistema Cresol pretende ser mais que um instrumento para facilitar o repasse de créditos oficiais a agricultores, excluídos do sistema bancário. Ele se liga a um conjunto de

É importante, observar que a maioria dos entrevistados de Francisco Beltrão responderam que conheceram o SEAF através da CRESOL, a qual é uma importante e atuante cooperativa de crédito que nasceu, em meados de 1995, no município de Dois Vizinhos (que pertence a microrregião de Francisco Beltrão).

Conforme demonstra os dados do gráfico 13, os agricultores familiares do município conheceram o SEAF. Nota-se a importância vital da CRESOL e do Banco do Brasil, sendo os dois principais divulgadores do Seguro da Agricultura Familiar (SEAF) no município. Os dois lideram o ranking, seguidos de: amigos, cerealistas, sindicatos e assistência técnica.

Gráfico 13: Por qual instituição tomou conhecimento sobre o SEAF, no município de Francisco Beltrão (PR)



Fonte: Pesquisa de Campo, 2011.

Os resultados da pesquisa indicaram forte correlação entre a existência de capital social entre os agricultores familiares, medido pela existência de associações e cooperativas

outras organizações voltadas à promoção de uma agricultura que respeita o meio ambiente, é capaz de gerar renda com base em produtos diferenciados e de contribuir para o fortalecimento das unidades familiares de produção (BITTENCOURT; ABRAMOVAY, 2003).

de crédito e a capacidade de acesso desses agricultores às linhas de crédito do PRONAF (GALVÃO et alli, 2006).

A existência de maior capital social na Região Sul pode ser explicada pelas considerações de Putnam (1993), que aponta a importância da existência de numerosas redes de organizações sociais, culturais e econômicas para formação da cultura cívica de uma sociedade. Na Região Sul, elas são freqüentes, em boa parte herdada pela colonização européia, conforme abundante literatura sobre esse assunto (GALVÃO et alli, 2006). A pesquisa verificou, nitidamente, esta relação também no município de Francisco Beltrão, o qual apresenta numerosas redes de organizações sociais que estimulam e interagem com os agricultores familiares da região, ajudando os a se desenvolverem e melhorarem suas atividades.

Em termos estratégicos, o Sistema CRESOL tem como objetivo a promoção do desenvolvimento local com base na agricultura familiar, o que requer seu próprio fortalecimento como agente deste desenvolvimento (MARTINS; WEI, 2010).

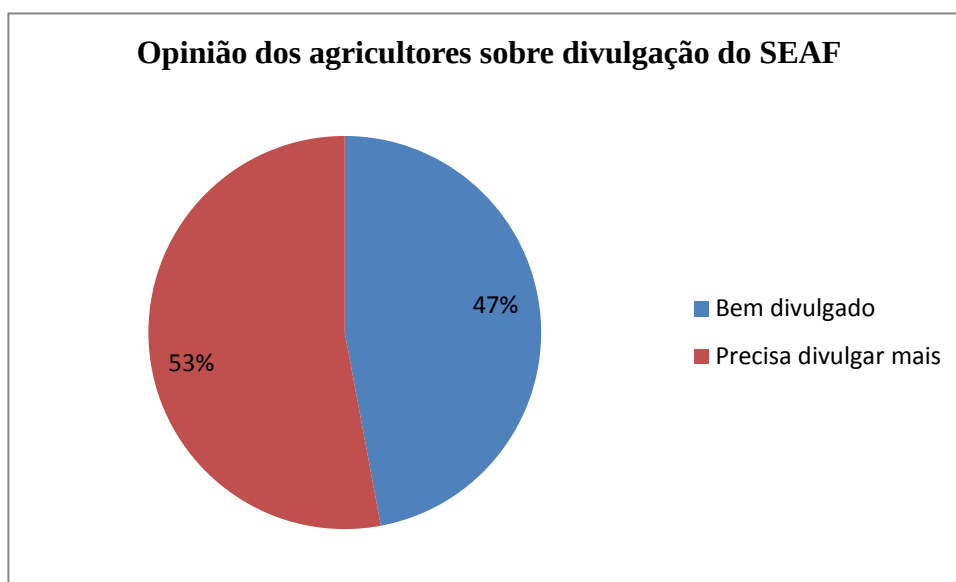
A Cresol Francisco Beltrão nasceu do desmembramento da Cresol Marmeleiro que até setembro de 1998 também atuava em Francisco Beltrão. Com o desmembramento, a nova cooperativa ficou com 342 cooperados, abrangendo também os municípios de Salgado Filho e Manfrinópolis que em setembro de 2001 desmembraram-se criaram uma nova cooperativa com sede em Salgado Filho. O processo de desmembramento faz parte da estratégia de descentralização, de democratização do sistema (CRESOL, 2006).

A CRESOL Francisco Beltrão, constituída em 1998, conta atualmente com 1.600 associados, dentre os quais 35 são agentes que representam as comunidades rurais onde residem. Eles prestam informações, esclarecem dúvidas dos agricultores e encurtam a distância entre os agricultores e os trâmites necessários para o exercício da prática agrícola.

Assim, se constatou também a importância que a CRESOL exerce na região e porque ela foi a principal instituição apontada como disseminadora de informação sobre o SEAF, conforme o gráfico 13.

Com relação à opinião dos agricultores sobre a divulgação do SEAF em Francisco Beltrão (PR), do total de 34 entrevistados, 18 deles informaram que o SEAF precisa ser mais divulgado e 16 responderam que está sendo bem divulgado, conforme apresenta o gráfico 14.

Gráfico 14: Opinião dos agricultores de Francisco Beltrão sobre a divulgação do SEAF no município



Fonte: Pesquisa de Campo, 2011.

Segundo o consultor do MDA, o Ministério solicita que as informações sejam divulgadas o máximo possível, através de reuniões técnicas (que o próprio MDA realiza) com bancos, cooperativas, associações, sindicatos, EMATER's, enfim por todas as entidades envolvidas. Informa, também, que:

O MDA proporciona vários cursos de capacitação, mas há pouca aderência por parte dos agricultores e que solicita aos técnicos da EMATER para divulgar, mas alguns agricultores não estão dispostos a receber a informação e participar dos cursos. Logo, perguntam quanto será dado de ajuda de custo para participarem dos cursos.

O consultor do MDA acredita que o agricultor, realmente, se sente beneficiado pelo SEAF e afirma que o agricultor sente que não foi beneficiado quando não recebe o benefício, por ter deixado de cumprir alguma exigência.

Já o gerente da agência BB informa que a maioria dos clientes (agricultores familiares) busca o financiamento por causa do seguro, ou seja, reconhecem o benefício que o seguro traz para segurar o produtor rural, evitar a inadimplência e mitigar os riscos.

Observamos que, em Francisco Beltrão (PR), os agricultores familiares são bem informados, articulados, organizados e envolvidos com os assuntos relacionados à atividade agropecuária. Todos eles responderam que conheciam o SEAF e que o solicitava como garantia de safra, caso ocorresse perdas em suas lavouras.

Conforme gráfico 15, do total de 34 entrevistados, 28 responderam que pagaria o SEAF, pois conforme os depoimentos dos entrevistados: “traz mais segurança e ajuda amparar as despesas”; “o SEAF é importante, pois garante o sustento e ajuda o agricultor a se manter no campo” e “Não dá para trabalhar sem seguro”.

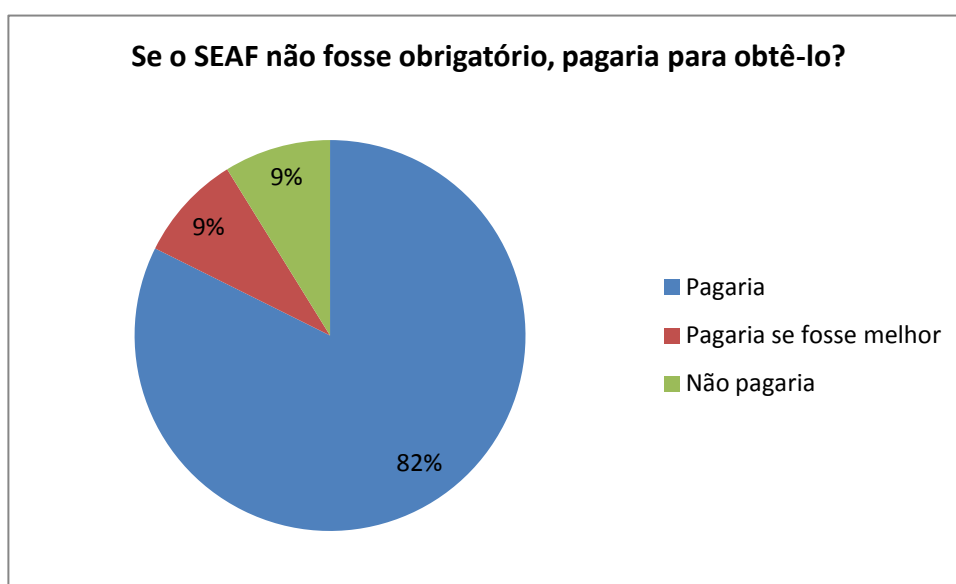
Caso o SEAF não fosse obrigatório, ou seja, atrelado ao PRONAF, a esmagadora maioria dos agricultores respondeu que pagaria para obter o benefício, afirmando que o SEAF é importante para garantir a tranquilidade de plantar e saber que estão seguros.

Entretanto, dos 34 entrevistados, 3 responderam que pagaria o SEAF, desde que o seguro oferecesse mais benefícios. Segundo um dos agricultores: “o seguro é bom, mas gostaria de assegurar também as culturas para as quais não peguei financiamento”.

Outros 3 responderam que não pagaria o seguro, pois acham que este deveria ser um seguro de renda, ou seja, “deveria assegurar a estimativa de renda da safra”, segundo a opinião de um dos entrevistados. Dentre os 3 que responderam que não pagariam o seguro, 2

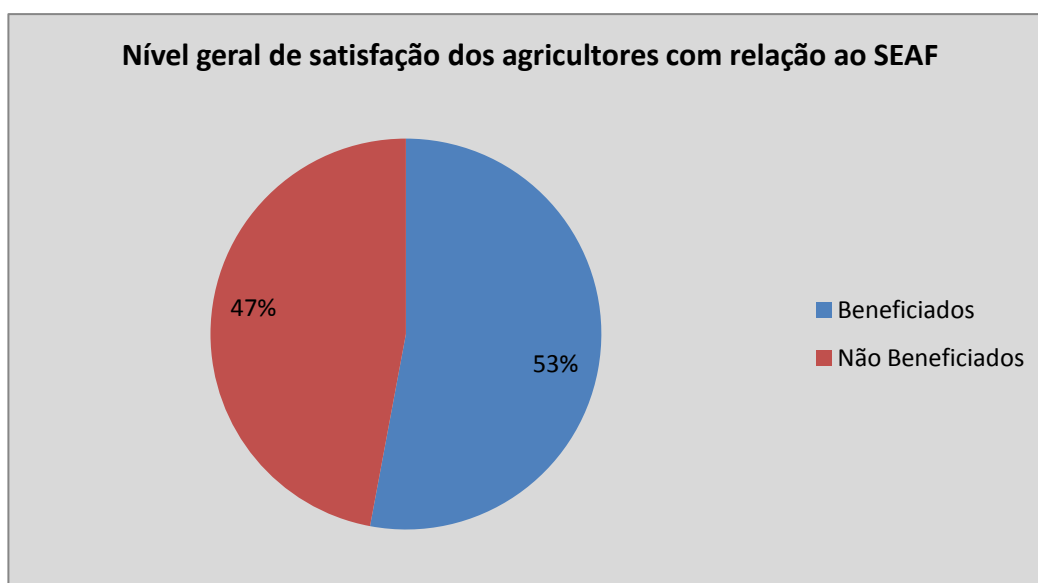
deles responderam que não pagariam, pois acham o valor da indenização muito baixo. Já o outro respondeu que: “o seguro é caro e precisa gastar com outras coisas, por isso não pagaria”. Na opinião do gerente, os agricultores se sentem amparados pelo seguro. Nesta pesquisa, confirmamos essa afirmativa, como indica o gráfico 16 abaixo.

Gráfico 15: Caso o SEAF não fosse obrigatório, pagaria pelos seus benefícios?



Fonte: Pesquisa de Campo, 2011.

Gráfico 16: Nível de satisfação dos agricultores de Francisco Beltrão com relação ao SEAF



Fonte: Pesquisa de Campo, 2011.

Conforme o gráfico 16 indica, o nível de beneficiamento dos agricultores com relação ao SEAF, 53% se sentem beneficiados e 47% não estão satisfeitos, ou seja, do total de 34 agricultores entrevistados, observa-se que 18 deles responderam que estão satisfeitos e que se sentem beneficiados pelo SEAF e 16 estão insatisfeitos e não foram beneficiados. Os motivos da insatisfação serão tratados na seção seguinte. A maioria dos motivos que deixaram os agricultores descontentes com o seguro está ligada ao fato destes não terem recebidos o valor total da indenização e não porque acham que o seguro é ineficiente.

No entanto, no geral os agricultores acreditam que o SEAF beneficia mais do que prejudica. Ao serem perguntados se acreditam nos benefícios do SEAF, 26 responderam que o programa é bom e traz benefícios, 06 disseram que não se sentem beneficiados e 02 não souberam responder, pois não conseguiram acessar o PRONAF e consequentemente o SEAF. Dentre os motivos de insatisfação estão: 01 deles respondeu que o valor da indenização do SEAF é pouco para passar o ano; 05 deles solicitaram o SEAF e não obtiveram resposta sobre o deferimento, ainda estão aguardando a resposta do agente de crédito, inclusive um deles está aguardando à quase 02 anos. Segundo o gerente do BB de Francisco Beltrão, este problema já foi maior no passado, atualmente, no BB o tempo de espera é menor.

4.4. O PROBLEMA CLIMÁTICO E OS PROBLEMAS DO SEAF NO MUNICÍPIO

O seguro da atividade agrícola pode ser visto como um importante instrumento para a estabilização financeira dos produtores. Se, teoricamente, este tipo de mecanismo é eficaz, na prática, o seguro agrícola tradicional tem apresentado diversos problemas.

Dentre os diversos problemas do mercado de seguro agrícola, os maiores são: a assimetria de informação, o risco moral, a seleção adversa Arrow (1968, 1991), o risco catastrófico e a falta de séries históricas de dados estatísticos relativamente longos que possam refletir precisamente a estrutura de risco dos produtores (OZAKI, 2006).

Para melhor exemplificar os principais problemas relacionados, relata-se que: assimetria de informação (quando uma das partes do contrato apresenta alguma informação relevante que a outra parte desconhece e por isso apresenta vantagens frente ao outro); seleção adversa (quando o seguro atrai clientes que não são bons, ou seja, estão sujeitos a maiores riscos e por isso se torna um cliente “indesejável” para as seguradoras e/ou governo) e risco moral (quando o cliente age de má fé e burla o contrato objetivando lucrar com um falso sinistro, causado propositadamente). Mesmo reconhecendo sua existência, não é objetivo deste trabalho tratar destes tipos de problemas. No entanto, trata dos principais motivos de indeferimento de SEAF e as suas conseqüências.

O risco moral ou *moral hazard*²⁴ refere-se ao segurado que, após celebrar um contrato de seguro, altera seu comportamento com o objetivo de aumentar a probabilidade de receber o pagamento da indenização. O termo risco moral²⁵ também refere-se ao risco de desonestidade ou qualquer outro comportamento inapropriado por parte do agente. Em tal situação, o principal tenta vários meios de encorajar o agente a agir de forma mais responsável (MAIA, 2008).

A ocorrência do risco moral no seguro agrícola é abordada por Ozaki (2007) da seguinte forma:

²⁴ O termo *Moral Hazard* foi utilizado pela primeira vez por Arrow (1963).

²⁵ O risco de não adotar a atitude mais racional do ponto de vista do consumidor pelo fato de ter produtos e/ou serviços cobertos por seguros.

O risco moral ocorre no seguro agrícola quando a firma seguradora é incapaz de observar se o produtor utilizou adequadamente ou não os fatores de produção (fertilizantes, defensivos, etc.). Se o produtor for um maximizador de sua utilidade esperada, utilizará uma quantidade menor de insumo, dado que a firma seguradora é incapaz de perceber as ações tomadas pelo produtor em relação ao uso dos insumos (Ozaki, 2007, p. 84).

Na avaliação do consultor da CRESOL, o SEAF está se aperfeiçoando para evitar fraudes e isso tem inibido a ação dos fraudadores. Indica que é preciso que aja mais acompanhamento técnico por parte do MDA para instruir o produtor, pois a EMATER não tem condições de acompanhar. De fato, 95% dos agricultores entrevistados responderam que não recebem nenhuma assistência técnica da EMATER. Do total de 34 entrevistados, apenas 3 responderam que recebem assistência técnica de cerealistas da região, com as quais mantiveram algum tipo de contrato e ainda assim, a assistência prestada é específica para o produto comercializado com a cerealista.

O consultor do MDA explica que, atualmente, não há muitos casos de fraude no SEAF e que a maioria dos agricultores familiares é honesta. O SEAF induz o produtor a buscar tecnologias adequadas, até porque existe um monitoramento muito forte por parte do MDA, o qual toma providências tempestivas, na opinião do consultor.

Para o tesoureiro da ASSESSOAR, o maior problema é o “controle social”, ou seja, segundo ele, é necessária uma fiscalização (monitoramento) maior para comprovar a real necessidade de implantação do programa para uma determinada região, comunidade ou agricultor. O controle social seria um melhor monitoramento das ações do agricultor e que por falta deste solicitam a indenização do SEAF, sem necessitar, realmente.

A facilidade de crédito para a agricultura familiar, segundo ele, trouxe alguns problemas para os cofres públicos. O SEAF é um bom programa, mas ainda existe muita “esperteza” e o dinheiro público paga o que não precisa.

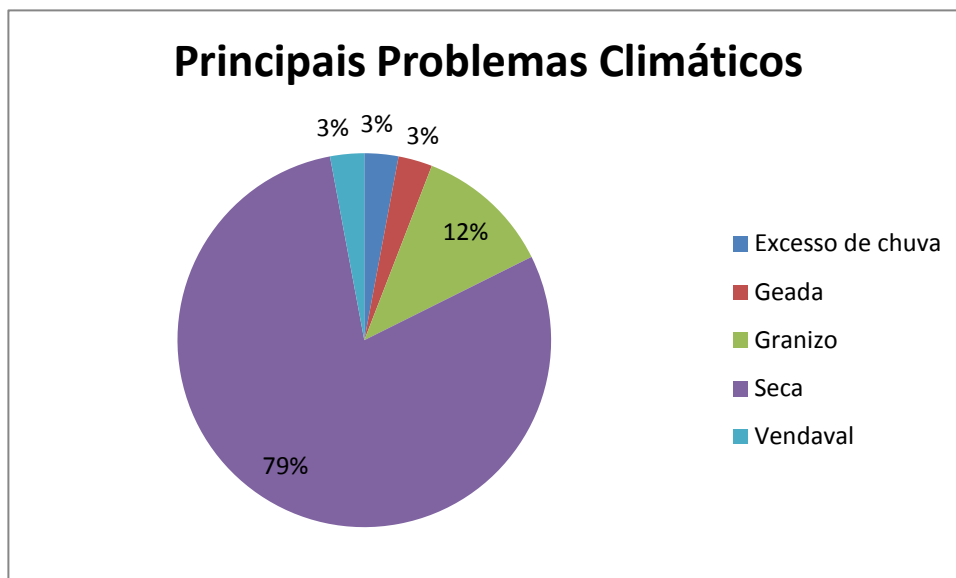
Para o consultor do MDA, atualmente, os produtores plantam seguro para colher seguro, ou seja, estão plantando com mais consciência devido tanto ao aumento de informações que recebem, quanto por exigências do próprio SEAF e MDA. O que não significa dizer que não haja, atualmente, produtores que agem de má fé.

No entendimento do gerente BB, houve uma época em que os produtores estavam “viciosos” (significa que ficavam viciados e passivos, ou seja, caso o vizinho pedisse indenização do SEAF, todos os outros vinham também reclamar a indenização, ainda que não necessitassem). Não se sabia quem realmente teve perdas ou não. É preciso instruir, pois se não houver perda, o produtor vai gastar com o custo do perito. O gerente disse que tem de analisar com cautela. “Caso contrário, vem gente de carona”, na opinião dele. Ainda existem pessoas assim, que plantava para não colher e conseguir SEAF, mas é minoria em Francisco Beltrão.

O tesoureiro da ASSESOAR relata que a principal causa climática de perdas na lavoura, em Francisco Beltrão (PR), é a estiagem (seca), a qual prejudicou a região por 02 anos seguidos, nas safras de 2004/2005 e 2005/2006. Houve um número bastante expressivo de pedidos de coberturas de SEAF, durante estas safras.

O gerente BB, também informou que a estiagem generalizada é o principal motivo de perdas nas lavouras do município. Conforme mostra o gráfico 17:

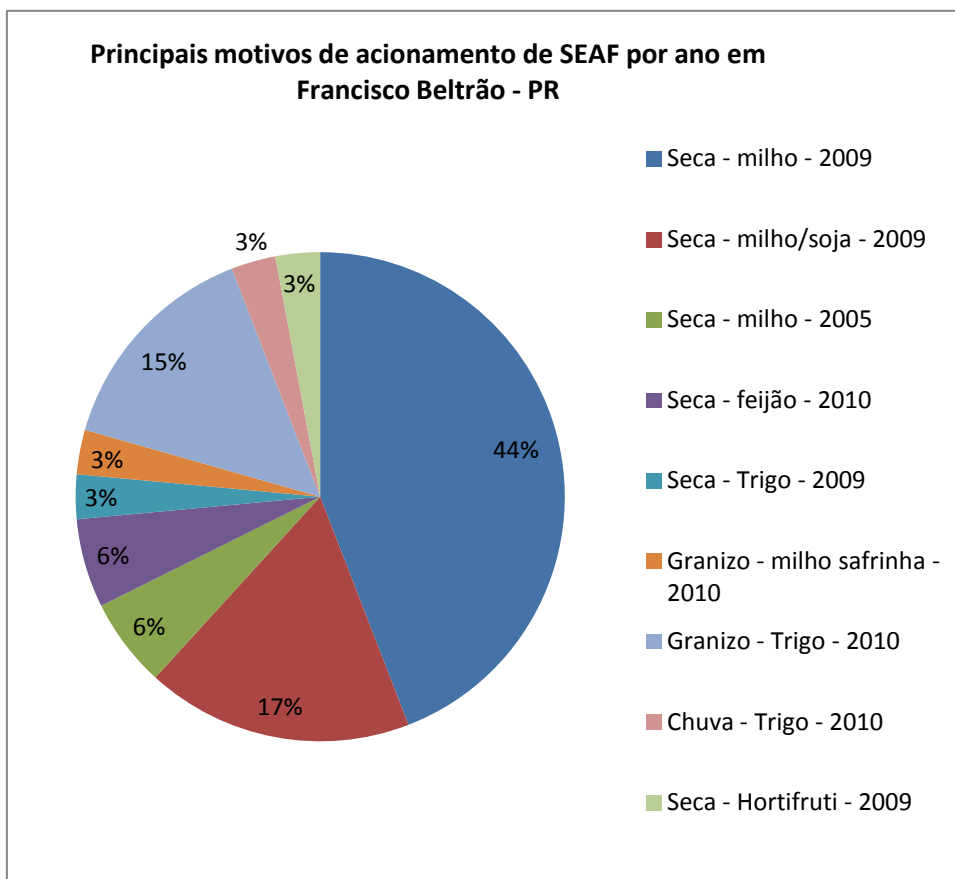
Gráfico 17: Principais problemas climáticos de Francisco Beltrão (PR)



Fonte: Pesquisa de campo, 2011.

O gráfico 17 mostra que a seca é o problema climático que mais atinge as lavouras de Francisco Beltrão (PR). Sendo que, do universo pesquisado, 27 deles responderam que solicitaram o SEAF devido à seca, 4 sofreram com a granizada e os outros tiveram problemas, cada um, com excesso de chuva, vendaval e geadas. O município também sofreu alguns períodos de seca, que prejudicaram bastante os agricultores familiares da região, ocasionando um número expressivo de pedidos de comprovação de perdas (COP), ou seja, pedidos de indenização de SEAF. Devido às severas estiagens que o município enfrentou em 2005/2006 e 2009/2010, muitos agricultores ficaram com prejuízos em suas lavouras.

Gráfico 18: Principais motivos climáticos de acionamento de SEAF, por cultura, e por ano em Francisco Beltrão (PR)

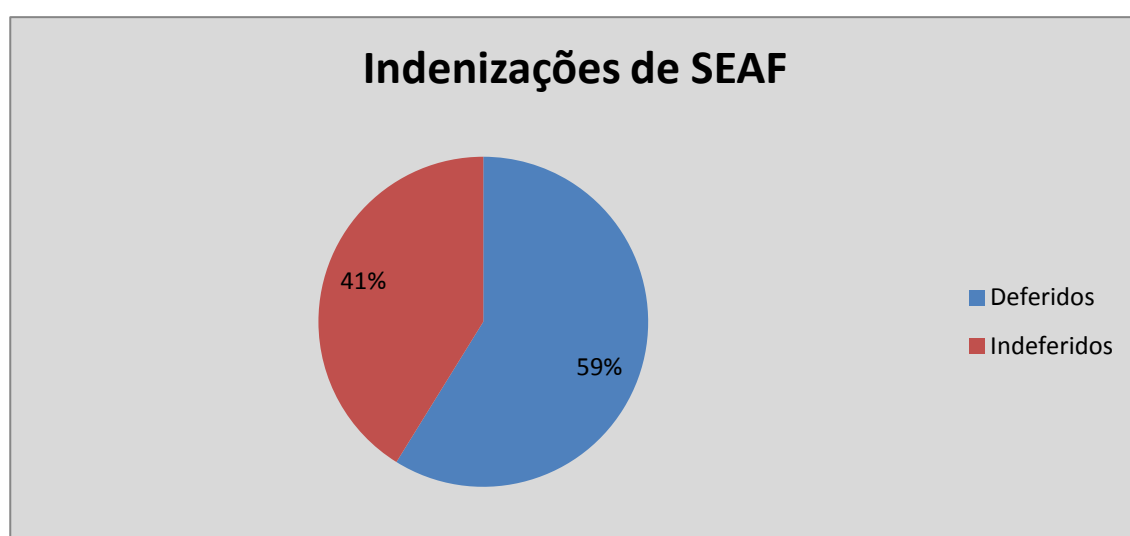


Fonte: Pesquisa de Campo, 2011.

Dentre os 34, todos eles já sofreram com a seca, conforme mostra o gráfico 18. Deste total, 15 deles tiveram problemas com a seca, na lavoura de milho em 2009; 5 tiveram os mesmos problemas em 2005 e 6 deles nas lavouras de milho e soja, no mesmo ano e mesma intempérie. Outros 2 foram afetados pela seca, nas lavouras de feijão em 2010. Cada um dos demais entrevistados teve suas lavouras atingidas: pelo granizo, nas lavouras de milho e trigo em 2010; pela chuva na lavoura de trigo em 2010 e pela seca em hortifrutigranjeiros em 2009 (este não conseguiu acessar o PRONAF, consequentemente, não recebeu o SEAF).

Nesta pesquisa, foram entrevistados 34 agricultores familiares do município de Francisco Beltrão (PR). Dentre eles, 20 tiveram o seu pedido de indenização de SEAF deferidos e 14 foram indeferidos. Conforme demonstra o gráfico 19, no universo de agricultores que foram entrevistados, 59% deles tiveram os seus pedidos de SEAF aceitos (foram ressarcidos) e 41% foram indeferidos.

Gráfico 19: Porcentagem de indenizações de SEAF

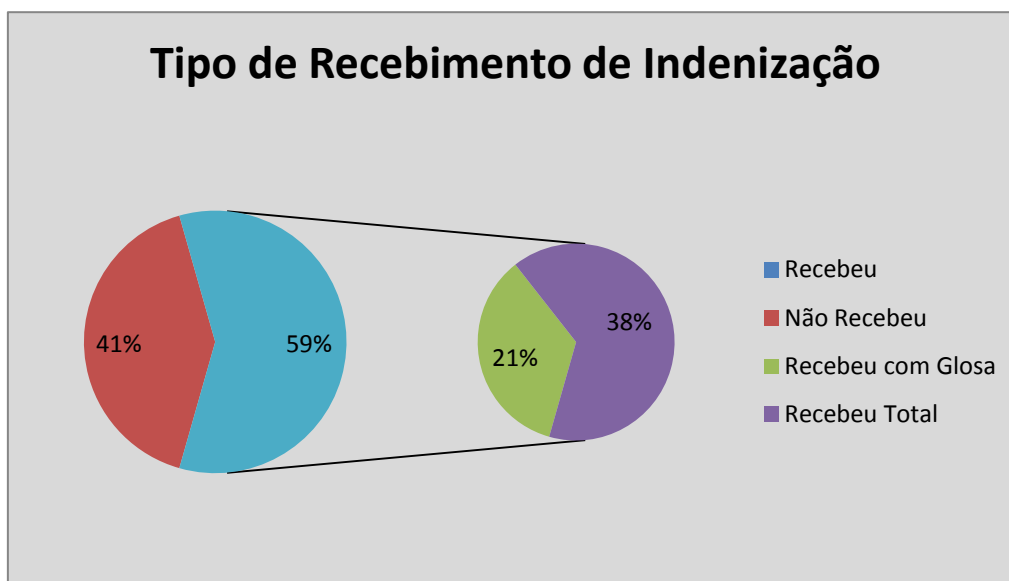


Fonte: Pesquisa de campo, no município de Francisco Beltrão, 2011.

Entre os 20 agricultores que tiveram seus pedidos de indenização deferidos: 13 receberam o valor total da indenização do SEAF e 7 receberam o valor da indenização com glosa (parcialmente). Lembrando que este valor da indenização se refere ao adicional de 65% da receita líquida esperada, conforme demonstra o gráfico 20.

Visualiza-se no gráfico 20, que 21% dos agricultores familiares que receberam o SEAF, o receberam com glosa, ou seja, se o produtor não cumprir todas as obrigações no contrato, terá glosas sobre o valor do financiamento (redução do valor indenizado pelo SEAF).

Gráfico 20: Tipo de recebimento de indenização de SEAF



Fonte: Pesquisa de Campo, 2011.

O agricultor deverá avisar ao agente financeiro de crédito (no caso o banco ou cooperativa de crédito), em seguida o banco solicita que um perito (certificado) vistorie a área. Caso o perito entenda que o produtor não cumpriu corretamente as recomendações, ele glosará o valor referente ao descumprimento do contrato. O perito vai glosando, do valor do financiamento, os insumos que não foram aplicados na quantidade correta ou que nem mesmo foram aplicados.

Por outro lado, a falta de comprovações financeiras pode levar à conclusão que os recursos não foram aplicados conforme previsto no projeto técnico ou orçamento no ato da contratação de crédito. Esta falta de comprovação é um dos fatores que levam a reduzir a cobertura (nos casos onde teve comprovação parcial ou glosas), ou indeferimento total do processo de indenização do SEAF (nos casos onde os associados não apresentaram qualquer comprovação financeira).

Portanto, caso o agricultor familiar não cumpra todo contrato firmado no financiamento, terá glosas. Se o agricultor fizer algo de errado na lavoura, como por exemplo, não plantar na época correta, ou não aplicar os insumos apropriadamente, e tiver algum tipo de perda, terá dificuldades em receber a indenização do SEAF. O perito que for vistoriar o empreendimento pode concluir que o produtor deixou de fazer algo, que estava previsto no contrato, e entendendo isso como um agravante irá glosar a cobertura do SEAF.

Segundo o consultor do MDA, o perito vai glosando do valor do financiamento os insumos que não foram aplicados na quantidade correta, ou que nem mesmo foram aplicados. Por exemplo, se o produtor disse que ia plantar 10 hectares e planta apenas 5 hectares, ele vai perdendo as garantias do SEAF, pois é um contrato de obrigações e este tem de ser cumprido.

A referência que o perito vai utilizar para avaliar a lavoura é o que está descrito no contrato do financiamento (PRONAF). Portanto, o perito identifica as obrigações do produtor a serem cumpridas, através do contrato. Caso, não tenha cumprido alguma coisa, terá glosas no seu financiamento

São vários os motivos que levam ao indeferimento do pedido de SEAF, dentre eles: falta de apresentação das notas fiscais (01ª via da nota fiscal original e em nome do produtor, contratante do financiamento); redução de área plantada (quando o produtor planta em uma área menor do que consta no contrato); plantio em área inadequada; plantio fora da época.

Os três principais motivos de glosas são: problemas com comprovantes fiscais (notas fiscais); redução de área (planta em área menor do que a contratada) e retirada da lavoura para silagem.

Conforme o Manual de Crédito Rural (MCR), do Banco Central do Brasil (BACEN), quando é liberada uma operação de crédito esta deve ser enquadrada no SEAF. Quando o

agricultor comunica perdas para esta operação; as comprovações fiscais são itens que as instituições financeiras devem observar, se o agricultor (tomador do crédito) realmente comprou os insumos previstos no projeto técnico ou orçamento (lembrando que o projeto técnico ou orçamento deve ser elaborado por profissional que detenha conhecimento para tal). Assim a única forma de verificar é apresentação dos comprovantes fiscais (notas fiscais) que tem enquadramento nas linhas disponíveis para a agricultura familiar.

Conforme constatou o gerente da agência BB de Francisco Beltrão, o maior problema de indeferimento são os comprovantes fiscais (notas fiscais). Além, da não comprovação financeira como principal fator de indeferimento, pode-se observar também a entrega de notas fiscais em desacordo com a norma vigente. Esta prevê que as mesmas sejam entregues em primeira via, nominais e emitidas ao beneficiário do crédito, o que muitas vezes acaba não ocorrendo, sendo entregues notas fiscais em nome de terceiros (exemplo: pai para filho).

A falta de comprovação financeira retrata a falta de observância às normas. Relapso este que acaba por prejudicar as atividades desenvolvidas, visto que a rentabilidade é baixa e qualquer ocorrência que cause danos ao empreendimento tornará o mesmo deficitário. Desta forma, é conveniente guardar as referidas comprovações financeiras, efetuando a classificação das mesmas de acordo com o empreendimento financiado (MISTURA, 2010).

O consultor do MDA também reafirma que um dos maiores problemas ainda é a comprovação de notas fiscais, pois o agricultor não tem essa prática de solicitar e guardar a nota fiscal. Segundo ele, isso precisa melhorar no SEAF, de forma que atenda a quem se propõe a atender. Aos poucos e com maior divulgação, as pessoas estão apreendendo e os procedimentos estão melhorando, segundo sua avaliação.

Com a mudança constante das normas que regem o SEAF, muitas operações são indeferidas pela inexistência de conhecimento dos agricultores, pela receita superior à

cobertura, pela falta de utilização de tecnologia adequada dentre outros fatores. Portanto, é necessário esclarecer se as operações estão com altos níveis de indeferimento e quais os principais motivos que levam à redução de cobertura e indeferimento das operações de custeio amparadas no SEAF.

Um dos agricultores entrevistados afirmou que: “Apresentei a quarta via da nota fiscal, por isso foi indeferido. Em seguida, recorri, achei a primeira via e recebi o valor total da indenização do SEAF. Isso era um problema muito grande, mas que foi melhorado, pois agora existem as notas eletrônicas, ficou mais fácil”.

Outro agricultor informou que teve problemas, pois não conseguiu comprovar a compra de insumos, por não possuir mais as notas fiscais.

Conforme o Manual de Crédito Rural do BACEN, as operações de PRONAF contratadas com SEAF devem ter orçamento, plano ou projeto. Nestes devem constar a área beneficiada com o financiamento. Foi possível constatar que 2 agricultores, dos 14 entrevistados que tiveram seus pedidos indeferidos, pois plantaram áreas menores do que financiaram. Diante disto conforme está previsto no MCR, quando for constatado que o produtor plantou uma área menor do que foi informado no orçamento, plano ou projeto, essa diferença deve ser deduzida proporcionalmente a cobertura; parcialmente (glosa) ou totalmente da área não cultivada (MISTURA, 2010).

Constata-se que a causa da grande maioria dos produtores que tiveram seus pedidos de indenização indeferidos por “redução de área plantada”, foi por destinar parte da plantação para silagem, ou seja, retirar parte da plantação de milho, por exemplo, para alimentar os animais, geralmente, bovinos e suínos. A cultura que mais se planta no município de Francisco Beltrão é o milho, sendo que o produtor planta o milho para alimentar as vacas.

Portanto, se o produtor retirou o milho antes da perícia, o perito considera que a área já foi colhida e glosa.

Assim, o segundo maior problema encontrado pelos agricultores com relação ao pedido de indenização do SEAF está na redução de área cultivada ou plantio em lugar diferente, ou seja, se a cultura plantada foi realmente a quantidade contratada no PRONAF junto ao agente financeiro. Também, são verificados se o produtor plantou a semente específica do contrato de PRONAF.

Com o advento da tecnologia, todas as plantações são medidas com GPS (Global Positioning Systems – Sistema de Posicionamento Global), que permite calcular a exata localização do terreno plantado. Por isso, os agricultores tiveram de se adequar e plantar na área correta. Com isso, a metrificação da área é observada cautelosamente e pontualmente, evitando assim que haja falhas e fraudes, tornando o SEAF mais seguro e exato.

Na opinião do funcionário da DIRAG, às principais dificuldades de operacionalização do SEAF são: a quantidade de alterações nas normas. Todos os anos, o Programa vai se aperfeiçoando, provocando muitas mudanças nas regras, isso provoca dificuldades para os agentes e agricultores entenderem o MCR (Manual de Crédito Rural BACEN nº 16.10 e nº 16.11) que é o Manual que rege o SEAF.

Na opinião do funcionário da diretoria, as regras do SEAF são austeras. Há uma grande quantidade de regras, que são complicadas de entender e têm muitos detalhes. É uma regulação equivalente a um seguro que precisa de correções, principalmente, porque tem de se precaver de possíveis fraudes, por isso há tantas regras e amarrações, dificultando muito a operacionalização, o que poderia ser mais simplificado.

Segundo ele, o governo sempre vai propor novas e mais regras para evitar fraudes. No entanto, os agentes e agricultores gostariam que as regras fossem mais simples de entender e que houvesse mais agilidade no processo, segundo explica o funcionário.

Na opinião do consultor do MDA, ao ser indagado sobre os principais problemas enfrentados pelo SEAF, indicou que um dos maiores problemas ainda é a falta de informação (esclarecimento). Há problemas que ocorrem principalmente nas Regiões Norte e Nordeste por falta de informação. Segundo ele, o produtor pode ter mais entendimento sobre o processo e precisa buscar as informações no MCR: “Qualquer regra que for alterada no SEAF, também será alterada no MCR. Estas estão na Internet e qualquer um pode ter acesso, mas é preciso verificar as alterações no MCR para se manter informado”.

O trabalho de pesquisa identificou que nem todos os agricultores familiares de Francisco Beltrão tem acesso à Internet e constatou que 90% nunca acessou o MCR, ou seja, não é simples acessar as normas e há dificuldades reais de acesso. Considerando que a maioria dos produtores não possui sequer o segundo grau completo, isso também é decisivo na dificuldade de acesso à informação. Inclusive, um agricultor entrevistado respondeu que não pediu indenização, pois lhe faltou informação adequada.

Para sanar essa dificuldade, o consultor da CRESOL informou que a cooperativa treina “agentes de crédito”, são pessoas da própria comunidade que recebem treinamento, repassam as principais informações e regras dos programas para os demais produtores e se tornam disseminadores do conhecimento. Os agentes se reúnem, pelo menos uma vez no mês, para repassar as informações. Em Francisco Beltrão, apesar dos agricultores não terem acesso à Internet e às regras do MCR, são bem informados e quase todos conhecem os processos, embora não com profundidade. O nível de conhecimento e engajamento dos agricultores do município é bem expressivo. Tanto o consultor da CRESOL quanto o gerente da agência do

BB afirmaram que se preocupam em informar os seus clientes, dizendo o que é necessário para o sucesso do empreendimento.

O gerente do BB aponta a necessidade de receber o laudo de uma maneira mais clara e menos técnica, até para repassar a informação para o cliente de forma mais precisa e inteligível. Na avaliação dele, o Banco do Brasil deveria instituir uma carteira específica para atender produtores familiares que contratam PRONAF (custeio agrícola), devido a sua importância na região e para não perder clientes para outros agentes de crédito. Inclusive, a agência de Francisco Beltrão está testando um projeto-piloto que se for aprovado, será implantado, em outras agências do Brasil.

Portanto, conforme o consultor da CRESOL retrata, os principais motivos de indeferimentos de pedidos de SEAF são: não comprovação das notas fiscais, plantio em área inadequada ou plantio fora da época; redução de área plantada e comprovação de semente reconhecida (origem).

Os principais problemas em relação ao SEAF, segundo os 14 agricultores entrevistados (que não foram indenizados) são: *redução da área* (a área plantada for menor que a informada no projeto inicial); *região não enquadrada* (por exemplo, quando numa determinada área todos tiveram sucesso no pedido de indenização de SEAF e apenas 1 ou 2 tiveram problemas na lavoura e não conseguiram a indenização, por considerar a região como um todo e não cada agricultor individualmente ocorre esse problema); *produção não cobriu gastos e falta de notas fiscais para comprovação da compra de insumos*; o laudo do perito informa que o *produtor plantou o suficiente para cobrir as despesas e financiamento*; *agricultor colheu mais do que declarou*; o agricultor *não teve acesso ao contrato de anuência da terra* (o proprietário da terra deixa o arrendatário plantar, mas não assina a carta de anuência, a qual é necessária para financiar); *demora na resposta do pedido de SEAF* (2

agricultores estão aguardando a resposta a mais de 01 ano); produtor planta produtos orgânicos e o outro é hortifrutigranjeiro (por isso não foram contemplados pelo SEAF); *falta de informações sobre notas fiscais e sobre o SEAF e, não aplicação de insumos corretamente.*

Já o técnico do CAPA reclamou do pouco crédito oferecido pelos principais agentes financeiros aos produtores familiares; acha que os principais bancos não querem emprestar valores menores, por não obterem lucros expressivos e por isso não divulgam muito. Dos 14 entrevistados, três agricultores responderam que o valor da indenização que o SEAF oferece “a mais” é muito pequeno para cobrir os gastos.

Outra desvantagem do SEAF, segundo o técnico da ASSESSOAR, é o fato de serem programas e não políticas públicas, ou seja, se houver mudanças de governo (mudar o comando), o valor destinado a agricultura familiar poderá mudar também. Não há garantias que o próximo governo manterá o PRONAF e o SEAF, por exemplo, porque são programas. Não existe garantia na Constituição Federal de recursos para agricultura familiar, assim como tem para saúde e educação, por exemplo.

Em contrapartida, o gerente do Banco do Brasil concorda que o processo de análise dos pedidos de Comprovação de Perdas (COP) demorava bastante para ser analisado, mas que atualmente está mais ágil. Menciona que o PROAGRO é uma garantia para a instituição financeira, e o SEAF é para garantir o agricultor. Mas a preocupação principal não deixa de ser a mesma, tanto para o PROAGRO quanto para o SEAF. O gerente também indicou os principais problemas do SEAF. Segundo ele há processos com análise lenta (às vezes, o processo demora até 01 ano para ser analisado e respondido), portanto, é preciso melhorar a capacidade de gerenciar e analisar as propostas.

Quatro agricultores disseram ter problemas com os contratos da terra. De dois agricultores entrevistados, um pediu seguro para áreas arrendadas e outro pediu seguro para

plantações que não sejam financiadas. Este afirmou que “queria plantar mais, porém não consigo porque a terra é arrendada e acabo correndo o risco sozinho”.

Três agricultores pediram mais agilidade no processo, para saber logo o resultado da perícia. Um dos agricultores mencionou que todos devem medir corretamente a área: “mudei de soja para milho, não medi a área e não obtive o benefício do SEAF”.

Outro problema que assola os agricultores, na opinião do gerente do BB é que, nos últimos três anos, a quantidade dos financiamentos dos produtores aumentou muito (por causa do PRONAF Mais Alimentos²⁶). Em 2008, o teto do financiamento era de R\$ 36 mil (ninguém conseguia comprar um trator com esse valor), mas atualmente é de R\$ 130 mil. Os juros estão mais baixos e aumentou o prazo e o teto. Isso ampliou e modernizou o plantel leiteiro, há até lista de espera para comprar tratores. Enfim, o agricultor se endivida, tem mais despesas e não investe em outras coisas que tragam mais retorno.

Para entendermos melhor esta realidade, vale destacar que, de acordo com o IBGE (a partir de dados dos Censos Agropecuários), Francisco Beltrão até 1960, tinha apenas 5 tratores usados na agricultura; número que mudou para 18 em 1970, passando para 346 em 1980 e, os expressivos 430 em 1995/96.

O tesoureiro da ASSESOAR reitera a crítica ao PRONAF Mais Alimentos, pois relata que o agricultor não necessita de um trator, pois se torna inviável e ocioso. Este tipo de empréstimo só aumenta as dívidas do produtor e fortalece as grandes indústrias. A grande maioria das propriedades não passa de 30 ha, portanto, seria interessante uma máquina para atender a vários produtores. Ainda segundo ele, tem-se a experiência de uma associação que utiliza um trator para 18 famílias e ainda está ocioso.

²⁶ Destina recursos para investimentos em infraestrutura da propriedade rural familiar. O limite de crédito é de R\$ 130 mil, que podem ser pagos em até dez anos, com até três anos de carência e juro de 2% ao ano, permite ao agricultor familiar investir em modernização e aquisição de máquinas e de novos equipamentos, correção e recuperação de solos, armazenagem, dentre outros (MDA, 2011).

Mencionou ainda a questão dos agricultores orgânicos, dizendo que era preciso atender a estes agricultores que visam melhorar o meio - ambiente. Um dos agricultores disse que: “recebeu a indenização do SEAF, mas não conseguiu pagar todas as dívidas” e outro afirmou que: “acha o valor do SEAF pequeno e não dá para cobrir todo o custo”.

O consultor da CRESOL informou que os cálculos do seguro são complexos e que precisam ser bem compreendidos para que possam explicar melhor aos agricultores. Informou que há casos de indisposição entre perito e produtor, ou seja, “alguns peritos tem problemas com os produtores, pois estes acham que os peritos não são francos nas perícias”. Segundo ele, os agricultores criam expectativas que não vão se concretizar. Por isso, é importante que o perito esclareça todas as informações. Conforme o consultor da CRESOL:

Há também o fato de o agricultor querer explicar para o perito, ou seja, dizer quanto perdeu e não aceitar o laudo pericial. Por vezes, não há consonância de informação entre o que o perito afirma para o agricultor com o que está lavoura. Não tem 30% de lavoura boa, mas o perito afirma que deu 70% de safra boa. Assim, é preciso cautela ao analisar cada situação.

O tesoureiro da ASSESOAR menciona também que falta seriedade dos técnicos que são contratados para fazer a perícia das lavouras. Ele comenta que são fatos pontuais, mas acontecem. Acredita que o Estado tem de controlar mais as ações tanto dos peritos quanto dos agricultores. Se houver “controle social” (monitoramento), vai melhorar o SEAF e ajudará mais eficazmente a sociedade.

O gerente BB de Beltrão relatou que pessoas que tem boas condições financeiras pagam pela assessoria técnica, mas quem contrata o “pronaquinho” (financiamento abaixo de R\$ 5.000,00), por exemplo, não tem acompanhamento técnico efetivo e nem condições de contratá-lo, por isso, não recebe assistência e informação adequada e de qualidade. Sugere que se marque um dia na comunidade para explicar a importância da entrega da documentação, da correta utilização dos insumos e cuidados com as lavouras.

Apenas três dos agricultores entrevistados responderam que recebiam assistência técnica apenas das cerealistas, com as quais mantinham contratos e 95% responderam que não recebem visita técnica da EMATER e nem de qualquer outro órgão governamental para auxiliá-los.

Conclui-se que são muitos os problemas apontados e muitos deles ainda não foram solucionados. No entanto, é importante observar que o SEAF já passou e ainda passa por modificações que ajudaram a superar muitos problemas, principalmente, aos relacionados ao risco moral e que há mais monitoramento por parte do MDA para controlar as fraudes. Embora, não haja auxílio técnico, o qual é muito importante e poderia ser articulado e concretizado, no sentido de tornar o ensino das técnicas agrícolas mais preventivas às reativas, ou seja, se o agricultor tivesse um monitoramento educativo poderia ter uma agricultura mais avançada do que reacionária.

4.5. PROPOSTAS

Este é dedicado a sistematizar várias sugestões de melhorias para o Seguro da Agricultura Familiar (SEAF). Estas sugestões foram feitas pelos operadores entrevistados e pelos agricultores familiares de Francisco Beltrão.

Para o consultor do MDA, a Lei deixa algumas margens de interpretação dupla e é interessante que a lei seja debatida, juntamente com a assistência técnica, os bancos, as cooperativas, os agentes de crédito e os agricultores, todos tem de discutir para trabalhar certo e atender a norma.

O consultor comenta que o Brasil é um país de dimensões continentais, com diversidades de climas, de culturas, de pessoas, é impossível pensar num programa que atenda 100% do país, de imediato, sem ter ajustes. “Tem de ir arredondando até deixar do jeito que gostaríamos”. Observa que tem muitos problemas no Zoneamento Agrícola. Por exemplo, o município que é o maior produtor de caju do Piauí, não foi indicado para a cultura do Caju no Zoneamento. Isso enfraquece a confiança neste instrumento. Ainda, é preciso fazer vários ajustes.

O consultor sugere que, se um município não se sente contemplado, mas acha que tem razões plausíveis e seguras para ter seu município incluído no zoneamento; devem montar um processo, com as informações da realidade local, juntar as provas, os dados da prefeitura e enviar para análise do MDA ou MAPA, provavelmente, o município utiliza dados climáticos do município vizinho e distante, e precisa ter seus dados atualizados. São fatos que podem ocorrer, mas que só serão solucionados se houver divulgação. Portanto, a sugestão é que os órgãos competentes dos municípios estejam atentos aos dados disponibilizados para atualização do zoneamento agrícola, afim de não prejudicar os agricultores.

No entendimento do técnico do CAPA é preciso criar um tipo de seguro da agricultura familiar voltado para os produtos orgânicos, mas sabe da dificuldade que será implementar um seguro deste porte, pois conhece bem as problemáticas que o agricultor de produtos orgânicos enfrenta na lavoura, principalmente, com as diferentes técnicas de cultivos implementadas.

O tesoureiro da ASSESSOAR propõe um seguro voltado para a agricultura familiar e não somente para uma cultura específica, mas para a unidade de produção como um todo e da vida familiar. Um seguro que abarcasse toda a unidade de produção, assegurando todos os

produtos e culturas plantadas dentro da propriedade. No entanto, sabe que isto é algo impensável, pois não haveria condições contratuais que contemplasse um todo.

O tesoureiro, que também é produtor orgânico relata que a propriedade dele é bastante diversificada. Não cultiva a monocultura e se indaga a respeito do seguro com o seguinte exemplo: caso ele consiga crédito para uma determinada cultura, haja um prejuízo nas demais culturas (que não estão seguradas). Será ressarcida apenas a cultura que ele tomou empréstimo, enquanto as demais ficariam desprotegidas. É importante, se pensar num seguro que abarque toda a produção agrícola, não apenas aquela que está financiada.

Segundo o tesoureiro, na agricultura familiar a maioria das unidades de produção é diversificada. Primeiro, produzem para subsistência e depois para o mercado. Caso haja alguma frustração na safra, o agricultor fica sem garantias, pois não tem um tipo de seguro para todas as culturas. Isso acarreta a venda da propriedade e os produtores tem de serem empregados na cidade. Se tivesse um seguro da unidade de produção, teria mais pessoas trabalhando no campo, diminuiria o êxodo rural e o governo teria garantia de abastecimento alimentar para a sociedade.

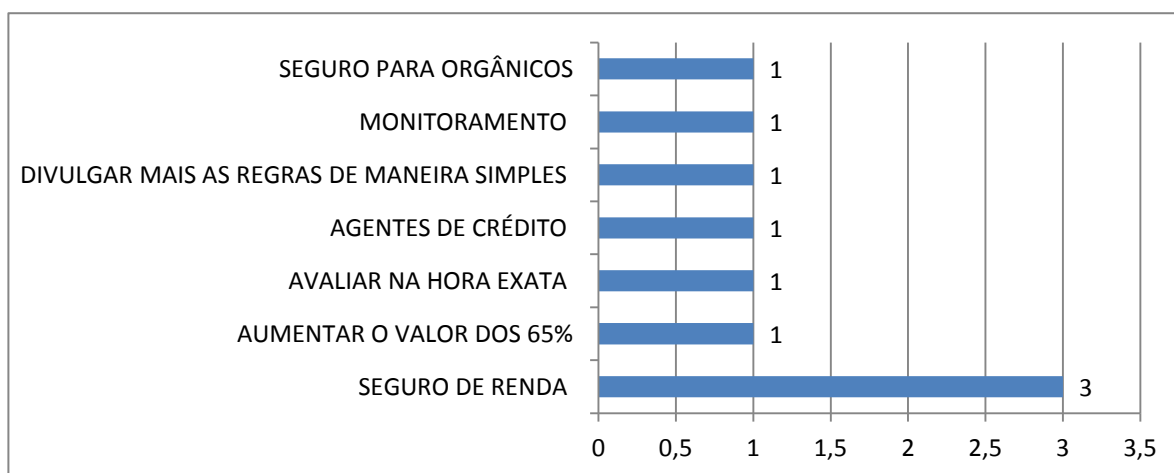
Portanto, deveria ser pensado um seguro para a unidade, pois os agricultores plantam diversas culturas, criam aves, bovinos, suínos e se tomassem crédito seria apenas para 01 cultura. Sabe que a ideia do seguro para unidade é muito boa, mas não sabe ainda como articular para que isso se torne realidade. É preciso ter uma política pública específica para por em prática esta ideia.

Para os agricultores familiares de Francisco Beltrão deveria ter um seguro que abarcasse não somente a produção, mas a renda deles, ou seja, um seguro de renda que cobrisse os gastos e rendimentos. Apenas 9 produtores sugeriram propostas para o SEAF, os 18 responderam que o SEAF está bom nos moldes atuais e 7 não opinaram. Dentre os 9, um

dos produtores gostaria que aumentasse o percentual de indenização do SEAF, referente a 65% relativo à receita líquida prevista para o empreendimento, atualmente, o seguro cobre até R\$ 3.500,00; Um dos agricultores apontou a necessidade de se avaliar a lavoura na hora exata da perda, sem haja demoras no período da avaliação, ou seja, que não comprometa a veracidade da análise. Na opinião de outro entrevistado, deveria ter mais agentes de créditos nas comunidades dispostos a esclarecerem as suas dúvidas e repassarem mais informações necessárias e de uma maneira mais simples de entender, de tal forma que ajudasse no bom andamento do empreendimento.

Outro entrevistado frisou a importância do monitoramento do seguro. Já outro enfatizou que deveria ter um seguro para os produtos orgânicos e para a pecuária. Conforme demonstra o gráfico 21, a maioria dos que opinaram propostas para o SEAF, reivindicou que este deveria ser um seguro de renda.

Gráfico 21: Sugestões dos agricultores familiares de Francisco Beltrão (PR)



Fonte: Pesquisa de campo, 2011.

Para 53% dos agricultores familiares entrevistados, nesta pesquisa, em Francisco Beltrão, o Seguro da Agricultura Familiar (SEAF) atende bem as suas expectativas e

demandas e se sentem satisfeitos com os benefícios advindos do programa. No entanto, sugerem que este deveria ser um seguro de renda, ou seja, deveria garantir a renda dos agricultores ao invés de ser majoritariamente um seguro de crédito.

Caffagni e Marques (1999) alertam para a cobertura que o seguro se propõe a garantir, pois o valor segurado corresponde tão-somente ao custo operacional de produção, enquanto que o produtor deseja receber uma garantia de renda, ou seja, a projeção daquilo que iria produzir pelo preço de mercado.

Também sugeriram que o SEAF deveria aumentar o valor da indenização de 65% para 75% e que deveria ter mais agentes de créditos que os ajudassem na disseminação de informações, os quais os ajudariam na divulgação de regras do SEAF, de maneira mais simples e clara. Um dos agricultores entrevistados destacou a importante função do monitoramento, pois contribui para que não haja numerosos casos de fraudes. Outro entrevistado propôs que as perícias sejam realizadas na hora exata da perda, de forma que seja minimizada a possibilidade de incoerências nas perícias. Reivindicam que o seguro abarque os produtos orgânicos e direcione um seguro para pecuária.

São propostas que indicam que o SEAF precisa de ajustes para atender melhor agricultores familiares. Principalmente, no que diz respeito ao cuidado de saber transmitir o conhecimento de modo simples e inteligível, a fim de propagar o SEAF e torná-lo mais conhecido e divulgado. Nota-se que ainda é necessário intenso monitoramento, no sentido de instruí-los a plantar melhor e não necessitarem do SEAF.

CONCLUSÃO

A agricultura é uma atividade permeada de riscos. Para minorar estes riscos, foi criado o Seguro Agrícola, como um mecanismo para amenizar as perdas e danos as lavouras dos agricultores. O seguro é essencial para proteger o empreendimento do agricultor, em especial, do agricultor familiar, o qual sempre esteve às margens das políticas públicas brasileiras.

Neste trabalho, pode-se analisar o histórico do seguro agrícola no Brasil, políticas e programas governamentais de seguridade agrícola, especialmente o SEAF. Criado em 2004, no âmbito do PROAGRO tradicional, para proteger, especificamente o agricultor familiar e cobrir perdas decorrentes de eventos climáticos naturais, doenças (fúngicas) ou pragas, sem método difundido de controle ou prevenção. O SEAF é um programa de garantia da atividade agropecuária que visa dar mais segurança ao agricultor familiar. Assim, o SEAF cobre o valor do total do financiamento no banco e ainda garante uma indenização até mais 65% da receita líquida esperada do empreendimento.

Nessa seara, o presente estudo teve como objetivo analisar o grau de adesão e a satisfação dos agricultores familiares do município de Francisco Beltrão (PR), em relação ao SEAF e analisar a opinião dos principais operadores do SEAF, que são: Ministério do Desenvolvimento Agrário, Banco do Brasil, CRESOL, ASSESOAR, CAPA e agência do Banco do Brasil de Francisco Beltrão (PR).

O município possui 88,26% de estabelecimentos cujos proprietários são agricultores familiares, os quais são bastante articulados, participativos e associados às cooperativas e entidades de apoio à gestão agropecuária.

Francisco Beltrão (PR) foi escolhido por ter um número expressivo de contratos de PRONAF e por ter um alto índice de solicitação de indenização do SEAF, o qual está relacionado às severas estiagens que o município está enfrentando nos últimos anos.

Dos 34 entrevistados, todos responderam que não tem dificuldade de acessar o PRONAF e conhecem o SEAF, sendo que 18 deles foram indenizados com o SEAF e 16 tiveram seus pedidos indeferidos.

Observou-se que os agricultores ainda têm muitos problemas a serem solucionados com relação ao SEAF, tais como, comprovação fiscal, instruções para colheita, informações e esclarecimentos que possam facilitar o acesso ao crédito e ao seguro. No entanto, observou-se, também que os agricultores familiares de Francisco Beltrão (PR) entrevistados por terem um alto grau de engajamento em cooperativas, sindicatos, associações, recebem mais informações e conseguem incorporar melhor hábitos para o sucesso do seu empreendimento. Cerca de, 53% dos agricultores familiares entrevistados de Francisco Beltrão conhecem o SEAF e estão satisfeitos com o Programa. Dentre os principais problemas relacionados ao SEAF, encontrados em Francisco Beltrão, destaca-se: o problema das severas estiagens que atingem o município; a comprovação dos documentos fiscais; a redução de área (quando o produtor planta e colhe antes do tempo certo para alimentar a criação de bovinos) e plantio fora de época. Os agricultores entrevistados reclamam que o SEAF deveria ser um seguro de renda, melhor monitorado, vistoriado na hora exata da perda da lavoura, que é ainda é um valor ínfimo para se manter no campo e que deveria ser mais divulgado de modo simples e direto.

Os principais operadores do SEAF entrevistados reivindicam que o SEAF deve ter menos burocracia; que as normas de alteração devem ser explicadas de modo mais conciso e claro, para facilitar o entendimento. Um dos entrevistados afirmou que o SEAF deveria

atender os agricultores de produtos orgânicos. A pesquisa percebeu que o discurso dos operadores não está tão distante da opinião dos agricultores e nem está tão desarticulado e contraditório. O MDA é bastante atuante e, embora com sérios problemas a serem resolvidos, se empenha para desenvolver um melhor seguro agrícola que possa atender as expectativas dos agricultores familiares, assim como, resguardar o Programa de fraudes e riscos desnecessários.

O SEAF ainda é atrelado ao crédito e isso foi motivo de reclamação por alguns agricultores entrevistados, inclusive por operadores do SEAF.

À medida que os agricultores receberem melhores condições técnicas, ou seja, assessoramento e assistência técnica de qualidade poderão desenvolver melhor suas lavouras, diminuindo riscos de perdas na safra. Nesse sentido, o SEAF é necessário e importante, pois ajuda o agricultor a desenvolver melhor a sua atividade e resguardá-lo de possíveis perdas por eventos climáticos adversos.

O estudo conclui que o SEAF é bem conhecido pelos agricultores familiares entrevistados em Francisco Beltrão (PR). Este município é povoado por agricultores familiares que são bem engajados na atividade agrícola, bastante informados, conhecem as linhas de crédito e o SEAF. Apesar de 16 deles terem respondido que estão insatisfeitos com o SEAF, de uma maneira geral, os agricultores entrevistados estão satisfeitos com o mesmo; acreditam que é de suma importância para o desenvolvimento, fixação e segurança das famílias no campo. Dessa maneira, diante da importância do SEAF para a fixação das famílias no campo, o estudo propõe que o programa seja desenvolvido com maior proximidade entre o gestor e o agricultor. O SEAF deve ouvir os anseios dos agricultores familiares, monitorá-los e auxiliá-los com maior divulgação do programa, e dos meios que são necessários ao melhor plantio e colheita, de modo que possam plantar seguramente.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- ABRAMOVAY, R. **Transformações na vida camponesa: o sudoeste paranaense**. São Paulo, 1981. Dissertação (Mestrado em Ciências Sociais) USP.
- _____. **A agricultura familiar entre o setor e o Território**. São Paulo. 2006. Disponível em: < www.econ.fea.usp.br/abramovay >. Acesso em: 15 nov. 2010.
- AGRA, N. G. **Novos Paradigmas para o desenvolvimento regional do Nordeste nos Anos 90**. Campina Grande: UFPB, 1998, 41p.
- ALBA, R. L; RAMOS, J. M. Crédito para a agricultura familiar: a experiência dos associados da CRESOL de Francisco Beltrão. In: **Ensaio sobre o cooperativismo solidário** (org. Adriana Volles.et al). Londrina: Midiograf, 2010.
- ALTAFIN, I. **Reflexões sobre o conceito de agricultura familiar**. 2007. Disponível em: <<http://redeagroecologia.cnptia.embrapa.br/biblioteca/agriculturafamiliar/CONCEITO%20D E%20AGRICULTURA%20FAM.pdf>>. Acesso em: 15 out. 2010.
- ARROW, K. J. **Essays in the theory of risk bearing**. Chicago: North-Holland Publishing Company, 1971. 248p.
- _____. The economics of agency. In: PRATT, J.W.; ZECKHAUSER, R.J. **Principals and agents: the structure of business**. Boston: Harvard Business School Press, 1991. 278p.
- _____. The economics of moral hazard: further comment. **American Economic Review**. v.58, n.3, p. 537-538, 1968.
- ASSESOAR - **Associação de Estudos, Orientação e Assistência Rural**. Disponível em: < http://assesoar.org.br/?page_id=25>. Acesso em: 05 nov. 2011.
- AZEVEDO-FILHO, A. J. B. V. A estratégia do governo para o seguro agrícola. **Preços Agrícolas**, jun. 1999.p. 3-6.
- _____. Financiamento e seguro agrícola com bônus da Finagro. **Preços agrícolas**, jun. 1999. P. 7-8.
- _____. Perspectivas para o seguro agrícola e indicadores regionais de produtividade. **Preços Agrícolas**, ano XIV, nº 152. jun. 1999. P. 19-22.
- BAIARDI, A. Formas de agricultura familiar, à luz dos imperativos de desenvolvimento sustentável e de inserção no mercado internacional. In: XXXVII Congresso Brasileiro de Economia e Sociologia Rural, Danilo R. D. Aguiar e J. B. Pinho (orgs), **Anais...** Foz de Iguaçu: SOBER, 1999.
- BANCO DO BRASIL. **BB Day**. Apresentação de José Carlos Vaz – Diretor de Agronegócios, Nov. 2009. Disponível em: <http://www.bb.com.br/portalbb/page3,136,3469,0,0,1,8.bb?codigoNoticia=21683&codigoMenu=198&codigoRet=12920&bread=4_6>. Acesso em: 15 out. 2010.

BITTENCOURT, G.; ABRAMOVAY, R. Inovações institucionais no financiamento à agricultura familiar: o Sistema Cresol. **Revista Economia Ensaios**, Uberlândia, v.16,n.1: no prelo, 2003

BRASIL. **Decreto nº 5.121, de 29 de junho de 2004.** Disponível em: <<http://www.senado.gov.br/legisla.htm>>. Acesso em: 20 jan. 2011.

BRASIL. **Decreto nº 5.514, de 17 de agosto de 2005.** Disponível em: <<http://www.senado.gov.br/legisla.htm>>. Acesso em: 20 jan. 2011.

BRASIL. **Lei nº 10.823, de 19 de dezembro de 2003.** Disponível em: <<http://www.senado.gov.br/legisla.htm>>. Acesso em: 20 jan. 2011.

BRASIL. **Decreto nº 1946, de 28 de junho de 1996.** Disponível em: <www.pronaf.gov.br>. Acesso em: 24 fev. 2003.

BRASIL, **Lei 11.326, de 24 de Julho de 2006.** Disponível em: <<http://www.senado.gov.br/legisla.htm>> Acesso em: 25 jul. 2011.

BRASIL. MAPA - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. **Programa de subvenção ao prêmio do seguro rural: relatório 2008/** MAPA – Brasília: MAPA/ ACS, 2009. 64 p. Disponível em: <www.agricultura.gov.br>. Acesso em: 10 nov. 2011.

BRASIL. MAPA – Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - **Seguro rural.** Disponível em: < <http://www.agricultura.gov.br>>. Acesso em: 15 nov. 2010a.

BRASIL. MAPA – Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - **Criação do Fundo de Catástrofe e Seguro rural.** Disponível em: http://www.deputadomoacirmicheletto.com.br/attachments/556_26.8.2010%20-%20MATERIAL%20DE%20APOIO%20-%20SEGURO%20RURAL_0.pdf>. Acesso em: 20 nov. 2010b.

BRASIL. MDA – **Seguro da Agricultura Familiar** – Ministério do Desenvolvimento Agrário. Secretaria da Agricultura Familiar. Disponível em: <<http://www.mda.gov.br/portal/saf/programas/seaf>>. Acesso em: 01 dez. 2010.

BRASIL. MDS – Ministério do Desenvolvimento Social e combate à fome - **Fome Zero.** Disponível em: < <http://www.mds.gov.br/gestaodainformacao/biblioteca/secretaria-nacional-de-seguranca-alimentar-e-nutricional-sesan/livros/fome-zero>>. Acesso em: 15 out. 2010.

BRASIL. **PLANALTO, 2011 - blog.** Disponível em: <<http://blog.planalto.gov.br/francisco-beltrao-o-celeiro-da-agricultura-familiar>>. Acesso em: 11 nov. 2011.

CAFFAGNI, L.C. **Seguro rural: evolução, alternativas e sugestões para o Brasil.** Dissertação de Mestrado, Escola Superior de Agricultura “Luiz de Queiroz”. Piracicaba, 1998.

CAFFAGNI, L. C.; MARQUES, P. V. Seguro agropecuário no Brasil: instituições e problemas. **Preços Agrícolas**, v.14, n.152, jun. 1999, p. 16-18.

CANDIOTTO, L.Z.P. MEIRA, S.G. **A organização de produtores nos municípios de Francisco Beltrão (PR) e de Verê (PR) para a comercialização de alimentos orgânicos.** Disponível em: <<http://www.ufpe.br/revistageografia/index.php/revista/article/viewFile/316/340>>. Acesso em 01 nov. 2011.

CAPA, **Centro de Apoio ao Pequeno Agricultor (CAPA).** Disponível em: <<http://www.capa.org.br/site/content/capa/historia.php>>. Acesso em: 05 nov. 2011.

CASADO, C. A. **Seguro Agrícola. Companhia Nacional de Seguro Agrícola,** Palestra realizada em 11/01/1964. Editora CNSA, 1964.

CAZELLA, A. A.; MATTEI, L.; SCHNEIDER, S. Histórico, caracterização e dinâmica recente do Pronaf – Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar. In: SCHNEIDER, Sergio; SILVA, Marcelo Kunrath; MARQUES, Paulo Eduardo Moruzzi (Org.) **Políticas Públicas e Participação Social no Brasil Rural.** Porto Alegre, 2004, p. 21-50.

CEPEA/USP/CNA – Centro de estudos avançados em economia aplicada/ Universidade de São Paulo/ Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil. **Participação do PIB do Agronegócio no PIB do Brasil,** 2009 Disponível em: <http://www.cepea.esalq.usp.br/pib/other/Pib_Cepea_94_09.xls>. Acesso: jul. 2010.

CORRÊA, R. L. O Sudoeste paranaense antes da colonização. **Revista Brasileira de Geografia,** Rio de Janeiro, n.1, p.87-98, jan./mar. 1970.

CRESOL, Celebrando a agricultura familiar. **Boletim Informativo da Cresol Francisco Beltrão.** Francisco Beltrão, 2009. Disponível em: < <http://www.cresol.com.br>>. Acesso em: 21 set. 2011.

CUNHA, A. S. **Um seguro agrícola eficiente.** Universidade de Brasília: Brasília, Série Textos para Discussão nº 255 outubro, 2002.

CUNHA, G. R. **Novos rumos para o seguro rural no Brasil.** Passo Fundo (RS): Embrapa Trigo. Disponível em: <http://www.cnpt.embrapa.br/pesquisa/agromet/bo_tri7.html>. (Acesso em: 15 out. 2010).

DEL GROSSI, M.; MARQUES, V.; FRANÇA, C. G. de. **O Censo Agropecuário 2006 e a Agricultura familiar no Brasil.** Brasília, MDA (2009). Disponível em: <http://www.bb.com.br/docs/pub/siteEsp/agro/dwn/CensoAgropecuário.pdf> Acesso em: 10/10/2011.

DENARDI, R. A. **Agricultura familiar e políticas públicas: alguns dilemas e desafios para o desenvolvimento rural sustentável** - In: Seminário “A Agroecologia como Perspectiva de Desenvolvimento Regional, realizado em Francisco Beltrão (PR), pelo Núcleo de Estudos e Pesquisas em Agroecologia, Meio Ambiente, Agrotransformação e Socioeconomia, do Cesul - Centro Sul-americano de Ensino Superior”, 2000.

_____. **Fatores que afetam o desenvolvimento local em pequenos municípios do Estado do Paraná.** Curitiba: Emater/PR, 2000. 60p. Disponível em: <http://www2.ufersa.edu.br/portal/view/uploads/setores/241/_Agricultura.pdf>. Acesso em: 01 nov. 2011.

DEPARTAMENTO DE ESTUDOS SÓCIO-ECONÔMICOS RURAIS (DESER). 2007. **Cartilha do PRONAF**. Curitiba, Editora da UFPR, 25 p.

FERES, J. B. **Propriedade da Terra. Opressão e Miséria – O meio Rural na História Social do Brasil**. Amsterdam: CEDLA, 1990.

GALVÃO, C. A.; PIMENTA, L. F. M; PEREIRA, V. F; DUARTE, M. S. Capital Social e Acesso ao Crédito na Agricultura Familiar - In: **Anais do XLIV Congresso da Sociedade Brasileira de Economia e Sociologia e Rural Questões Agrárias, Educação no Campo e Desenvolvimento**, Julho, 2006. Disponível em: <<http://www.sober.org.br/palestra/5/791.pdf>>. Acesso em: 01 out. 2011.

GASPI, S.; LOPES, J. L. Desenvolvimento Sustentável e Revolução Verde: uma aplicação empírica dos recursos naturais para o crescimento econômico das mesorregiões do Paraná. **XI ANPEC Sul**, 2008. Disponível em: <http://www.economiaetecnologia.ufpr.br/XI_ANPEC_Sul/artigos_pdf/a4/ANPEC-Sul-A4-08-desenvolvimento_sustenta.pdf>. Acesso em: 16 nov. 2011.

GRAZIANO DA SILVA, J. **O que é questão agrária**. Editora Brasiliense. Coleção Agricultura e sociedade. 1990. 16ª edição. p. 30.

_____. **A modernização dolorosa- estrutura agrária, fronteira agrícola e trabalhadores rurais no Brasil**. Zahar Editores. Coleção Agricultura e sociedade. 1981.

GUANZIROLI, C., E. PRONAF dez anos depois: Resultados e perspectivas para o desenvolvimento rural. **Revista Economia e Sociologia Rural**, Brasília, V. 45. n.2, Jun.2007.

GUILHOTO, J. M. J; ICHIHARA, M. S.; SILVEIRA, G. F.; AZZONI, C. R. A agricultura familiar: contribuindo para a riqueza nacional. In: **Idéias**. A importância do agronegócio familiar. NEAD/FIPE, 2005. Disponível em: <www.usp.br/feaecon/incs/download.php> Acesso em: 15 nov.2010.

GUILHOTO, J.; ICHIHARA, S. M.; SILVEIRA, F. G.; DINIZ, B. C.; AZZONI, C. R.; MOREIRA, G. R. C. A importância da agricultura familiar no Brasil e em seus estados. In: 35o. Encontro Nacional de Economia, 2007, Recife. **Anais do 35º. Encontro Nacional de Economia**. São Paulo: Anpec, 2007. Disponível em: <<http://www.anpec.org.br/encontro2007/artigos/A07A089.pdf>>. Acesso em 12 jan. 2012.

IBGE - **Censo Agropecuário 2006**. Disponível em: <<http://www.sidra.ibge.gov.br/bda/tabela/protabl.asp?c=1112&z=p&o=2&i=P>>. Acesso em: 01 nov. 2011.

INCRA/FAO. **Perfil da Agricultura Familiar no Brasil: dossiê estatístico**. Brasília, 1996

_____. **Novo Retrato da Agricultura: o Brasil redescoberto**. Brasília: MDA, 2000.

IPARDES – **Instituto Paranaense de Desenvolvimento Econômico e Social**. Disponível em: <http://www.ipardes.gov.br/perfil_municipal/MontaPerfil.php?Municipio=85600&btOk=ok>. Acesso em: 05 nov. 2011.

JARDIM, A. L. C.; FERREIRA, L. R. Potencialidade do Seguro Rural no Brasil. In. **Evolução e estrutura agropecuária no Brasil**. SOBER, 2008.

JUNQUEIRA, R.G.; ABRAMOVAY, R.A. Sustentabilidade das microfinanças solidárias. **Revista de Administração da USP**, São Paulo, v.40, n.1, p. 19-33, jan/mar. 2005.

LAZIER, H.. **Análise Histórica da posse da terra no Sudoeste Paranaense**. Editora Grafite, 3ª ed. Francisco Beltrão - PR, 1998.

MAGALHÃES, R.; ABRAMOVAY, R.. **A formação de um mercado de microfinanças no sertão da Bahia, 2005**. XXIX Encontro Anual da ANPOCS – Caxambu.

MAIA, G. B. da S.; ROITMAN, F. B.; GONÇALVES, F. C. e S.; DE CONTI, B. M. **Seguros agrícolas: experiências internacionais e reflexões para o caso brasileiro, 2010**. Disponível em: <http://www.bndes.gov.br/SiteBNDES/export/sites/default/bndes_pt/Galerias/Arquivos/conhecimento/revista/rev34_2.pdf>. Acesso em: 11 nov. 2011.

MAIA, W. N. P. **Seguro da agricultura familiar: identificação de limites e propostas para sua sustentação a partir da teoria da assimetria da informação**. Dissertação (Mestrado em agronegócios) – UnB. Brasília, 2008. 105 p.

MARTINE, G. Fases e faces da modernização agrícola brasileira. **Planejamento e Políticas Públicas**, v.1, n.3, p.3-44, jun. 1990.

MARTINS, J. de S. **O poder do atraso: ensaios de sociologia da história lenta**. São Paulo: Hucitec, 1994.

MARTINS, V.; WEI, H. C. C. A importância do Pronaf Investimento Pecuário para a agricultura de familiar. In: **Ensaio sobre o cooperativismo solidário**. (org. Adriana Volles et al.) Londrina: Midiograf, 2010.

MERA, C. P. de; DIDONET, G. B. Aplicação dos recursos do PRONAF pelos agricultores familiares do município de Cruz Alta (RS). **Perspectiva Econômica** v. 6, n.2:45-58 jul/dez 2010.

MISTURA, T. M. **Análise de indeferimentos de PROAGRO “Mais” nas operações de custeio da Cresol Constantina**. Unochapecó. Chapecó, 2010.

MONDARDO, M. L. A relação campo-cidade no município de Francisco Beltrão - Paraná - Brasil. **Revista Agrária**, São Paulo, N° 5, pp. 65 - 86, 2006. Disponível em: <http://www.geografia.fflch.usp.br/revistaagraria/revistas/5/4_Mondardo_M_L.pdf>. Acesso em: 17 nov. 2011.

OECD - Organization for Economic Co-operation and Development, **Income Risk Management in Agriculture**. Disponível em: <http://www.oecd.org/home/0,2987,en_2649_201185_1_1_1_1_1,00.html> OECD, 2000>. Acesso em: 15 jul. 2010.

OLALDE, R. A. **A agricultura familiar e o desenvolvimento sustentável**. Disponível em: <<http://www.ceplac.gov.br/radar/Artigos/artigo3.htm>>. Acesso em: 30 out. 2010.

OZAKI, V. A. **Métodos atuariais aplicados à determinação da taxa de prêmio de contratos de seguros agrícola: estudo de caso**. 2005. 324p. Tese (doutorado) - Escola Superior de Agricultura Luiz de Queiroz, Universidade de São Paulo, Piracicaba, SP, 2005.

OZAKI, V. A; SHIROTA, R. **A experiência do seguro agrícola nos EUA: Evolução e Performance.** Tese (doutorado) Escola Superior de Agricultura Luiz de Queiroz, Universidade de São Paulo, Piracicaba, SP, 2005. Disponível em: http://www.rbrs.com.br/paper/_download/RBSR2_4%20Vitor%20Augusto%20Ozaki.pdf>. Acesso em: 30 out. 2010.

_____. **Métodos atuariais aplicados à determinação da taxa de prêmio de contratos de seguros agrícola: estudo de caso.** 2005. 324p. Tese (doutorado) - Escola Superior de Agricultura Luiz de Queiroz, Universidade de São Paulo, Piracicaba, SP, 2005.

_____. Um estudo da viabilidade de um programa de seguro agrícola baseado em um índice de produtividade regional em Castro (PR). **Revista de Economia e Sociologia Rural**, v.43, n.3, p.485-503, 2005.

_____. A experiência do seguro agrícola nos EUA: evolução e performance. **Revista Brasileira de Risco e Seguro**, v.1, n.2, p.69-87, 2005.

OZAKI, V. A; JÚNIOR, J. C. C.; FONSECA, R. M.; KAMOGAWA, L. F. O. Em busca de um novo paradigma para o seguro rural no Brasil. In: **Administração Rural e Gestão do Agronegócio.** ESALQ. Piracicaba – SP. Fortaleza (CE), XLIV Congresso da SOBER, 2006.

PAIVA, R. Miller. **O comportamento do setor agrícola no desenvolvimento econômico brasileiro: uma apreciação crítica.** Campinas. Curso de Formação de Instrutores em Administração Rural/ CATI, mimeog, 1976.

PRETTO, J. M. **Cooperativismo de crédito e micro crédito rural.** Porto Alegre. Editora da UERGS, 2003.

PUTNAM, R. **Making Democracy Work: Civic Tradition in Modern Italy.** Princeton Univ. Press. (1993)

RANGEL, I. **Questão agrária, industrialização e crise urbana no Brasil.** Porto Alegre: Ed. Universidade/ UFRGS, 2000.

RAMOS, R. C. **O perfil do Seguro Rural no programa de subvenção no Brasil em 2007.** Análises dos Indicadores dos Agronegócios, São Paulo, v. 3, n. 2, mar. 2008. Disponível em: <<http://www.iea.sp.gov.br/out/vertexto.php?codTexto=9022>>. Acesso em: 11 out. 2011.

_____. **O seguro rural no Brasil: origem, evolução e proposições para aperfeiçoamento.** São Paulo, v. 3, n. 2, mar. 2008. Disponível em: <<ftp://ftp.sp.gov.br/ftpiea/publicacoes/IE/2009/tec1-0309.pdf>>. Acesso em: 30 out. 2010.

RISCO e Gestão do Seguro Rural no Brasil. Seminário. Unicamp. Campinas. São Paulo. 2008. Disponível em: <http://www.fenaseg.org.br/rural/programa_completo_rural.pdf>. Acesso em: 11 nov.2011.

ROSSETTI, L. A. Seguridade e zoneamento agrícola no Brasil: novos rumos. In: Simpósio Internacional de Seguridade e zoneamento agrícola do Mercosul, 1., Brasília, 1998. **Anais. Brasília: Ministério da Agricultura e Abastecimento/CER/PROAGRO/GM**, 1998. p. 01-10.

_____. Zoneamento agrícola em aplicações de crédito e seguridade rural no Brasil: aspectos atuariais e de política agrícola. In: **Revista Brasileira de Agrometeorologia**, v.9, n.3, p.386-399, 2001.

SAF/MDA – **Secretaria da Agricultura Familiar** – Ministério do Desenvolvimento Agrário. Programa de Garantia de Preços para a Agricultura Familiar. Disponível em: <http://www.mda.gov.br/portal/saf/programas/pgpaf>. Acesso em: 01 dez. 2010.

SANTOS, A. C.; GUARDA, N. M. Avaliação do Programa de Viticultura do município de Verê (PR). In: **Ensaio sobre o cooperativismo solidário** (org Adriana Volles...et al.). Londrina: Midiograf, 2010.

SANTOS, D. M. M. **A Revolução Verde. Disciplina de Fisiologia Vegetal**, Unespe, Jaboticabal. 2006. Disponível em: <http://kapixawa.files.wordpress.com/2011/05/rev-verde-86.pdf>. Acesso em: 15 dez. 2011.

SANTOS, R. F. Análise crítica da interpretação neoclássica do processo de modernização da agricultura brasileira. In: SANTOS, R. F. dos. **Presença de viéses de mudança técnica da agricultura brasileira**. São Paulo: USP/IPE, p.39-78, 1986.

SAUER, S. **Terra e modernidade: a reinvenção do campo brasileiro** / São Paulo: Expressão Popular, 2010. 01º Ed.

_____. **Agricultura Familiar versus agronegócio: a dinâmica sociopolítica do campo brasileiro**. Brasília, DF: Embrapa Informação Tecnológica, 2008.

SCHNEIDER, S.; SILVA, M. K.; MARQUES, P. E. M. (Org.). **Políticas Públicas e Participação Social no Brasil Rural**. Editora UFRGS. Porto Alegre, 2004, p. 21-50.

SEBRAE – Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas. **Cartilha de acesso ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF)**. Brasília, 2010. Disponível em: [http://www.biblioteca.sebrae.com.br/bds/BDS.nsf/3CF4CE744A39449783257770005EF6A9/\\$File/NT0004447A.pdf](http://www.biblioteca.sebrae.com.br/bds/BDS.nsf/3CF4CE744A39449783257770005EF6A9/$File/NT0004447A.pdf). Acesso em: 12 nov. 2010.

SILVA, J. G. O desenvolvimento do capitalismo no brasileiro e a reforma agrária. In: STÉDILE, J. P. (Coord.). **A questão agrária hoje**. Porto Alegre. UFRGS, 1994.

SOARES, A.C. A Multifuncionalidade da Agricultura Familiar. **Revista Proposta**, no. 87, Dezembro/ Fevereiro 2000/2001.

SOUZA, S. **Seguros: contabilidade atuária e auditoria**. São Paulo: Saraiva, 2001.

SUSEP – **Superintendência de Seguros Privados**. Disponível em: http://www2.susep.gov.br/menuatendimento/Seguro_Rural.asp. Acesso em: 15 nov. 2010.

TÁVORA, F. L. **Seguro rural: nova lei, outras subvenções e poucas certezas**. Informação Legislativa, Brasília, ano 41, n. 164, p. 385-392, out./dez. 2004.

TOSCANO, L. F. **Agricultura Familiar e seu grande desafio**. Disponível em: <http://www.agr.feis.unesp.br/dv09102003.htm>. 2003. Acesso em: 15 nov. 2011

VIEIRA, D. F. A. **Influência do Programa de Aquisição de Alimentos na Comercialização dos Produtos da Agricultura Familiar: o caso do município de Paracatu em Minas Gerais**; Dissertação de Mestrado – Universidade de Brasília/Faculdade de Agronomia e Medicina Veterinária, Brasília, 2008.

ZIBETTI, D. W. **Seguro agrícola e desenvolvimento sustentável**. Curitiba. Editora Juruá, 2006.

ZUKOWSKI, J. C. **Gestão de Riscos na agricultura familiar - Interação entre o SEAF e o Sistema de ATER, 2005.** Disponível em: <http://www.territoriosdacidadania.gov.br/portal/saf/arquivos/view/seaf/ater_gestao_e_riscos.pdf>. Acesso em: 05 out. 2011.

WACHOWICZ, R. C. **Paraná, Sudoeste: ocupação e colonização**. 2ª ed. Editora Vicentina: Curitiba, 1987.

_____. **História do Paraná**. 6ª ed. Editora Gráfica Vicentina. Curitiba, 1985.

WANDERLEY, M. N. B. Raízes Históricas do Campesinato Brasileiro. **XX Encontro Anual da ANPOCS**. g t 17. Processos sociais agrários. Caxambu, MG. Outubro 2001.

WRIGHT, B. D.; HEWITT, J. A. All risk crop insurance: lessons from theory and experience. In: HUETH, D. L.; FURTAN, W. H. **Economics of agricultural crop insurance: theory and evidence**. Boston: Kluwer Academic Publishers, 1994. 380p.

ANEXOS

ANEXO 01

Entrevista às seguintes instituições: MDA, DIRAG (BB), ASSESOAR, CRESOL, CAPA, Agência BB (Francisco Beltrão).

01. Quais são as principais culturas plantadas na região?
02. Os agricultores contratam PRONAF com frequência? Qual é a cultura que mais financia?
03. Qual é o principal motivo de perdas na lavoura no município de Francisco Beltrão (PR)?
04. Quantos foram os agricultores de contrataram o PRONAF?
05. Quantos foram os números de contratos de SEAF?
06. Qual a quantidade de pedidos de indenização de SEAF, em média, por ano-safra, em Francisco Beltrão?
07. Quais as culturas que mais utilizaram o SEAF?
08. Considera que o SEAF é bem difundido na região?
09. O que deveria ser diferente (melhorado pelo Governo/MDA/BACEN/ até mesmo pela instituição para melhorar o SEAF)?
10. Na opinião da instituição, o agricultor familiar, realmente, é beneficiado pelo SEAF?
11. Qual é a concepção da instituição sobre o SEAF?

ANEXO 02

Questionário para os agricultores familiares de Francisco Beltrão (PR)

01. Nome:
02. Idade:
03. Escolaridade:
04. Nome da localidade:
05. A família tem a Declaração de Acesso ao PRONAF (DAP)?
() Sim () Não () Não sabem o que é
Caso negativo. Já tentou tirar a DAP? () Sim () Não
06. A família já teve acesso a crédito / empréstimos?
() Sim () Não () Não sabe
Em caso negativo. Por que não tomou empréstimo?
() Não teve necessidade () Não conseguiu
Outros motivos. Quais: _____
07. Tiveram algum tipo de dificuldade em obter crédito?
() Sim () Não () Não sabe

08. Possuem ou possuíram dívidas de financiamento? () Sim () Não
09. Por que ficou endividado? _____
10. Na safra ou no ano anterior, houve alguma perda de safra ou alguma situação que provocou prejuízos?
- () Sim () Não
- Quais foram os produtos / criações mais atingidos?
- O que causou a perda?
- (1) Falta de Chuva
- (2) Excesso de Chuva
- (3) Ataque de pragas ou doença
- (4) Preço muito baixo
- (5) Outros motivos. Descrever: _____
11. Em média, quanto é a receita bruta esperada do empreendimento? _____
12. Como faz para proteger a sua lavoura das intempéries da natureza?
- (1) Contrata Seguro Agrícola
- (2) Contrata PROAGRO
- (3) Contrata PROAGRO MAIS (seguro agrícola para agricultura familiar)
- (4) Contrata Mercado Futuro
- (5) Contrato de Opção (Proteção de preço)
- (6) Contrato de “Soja Verde” (com as indústrias / tradings)-Venda Antecipada
- (7) Outros: _____
13. Quais são as principais causas de Perda de Safra?
14. Sabe o que é o seguro agrícola? () Sim () Não
15. Como soube que o Seguro Agrícola existia?
- () Banco () Cooperativa () Sindicato () Amigos () Emater () Jornal () Internet
- Outros: _____
16. Quais os tipos de Seguro agrícola você conhece?
- (1) Seguro Agrícola vendido pelas seguradoras
- (2) PROAGRO
- (3) PROAGRO MAIS / SEAF
- (4) OUTROS: _____
17. Quais os tipos de Seguro agrícola você UTILIZA?
- (1) Seguro Agrícola vendido pelas seguradoras
- (2) PROAGRO
- (3) PROAGRO MAIS / SEAF
- (4) OUTROS: _____
18. Sabe o que significa o PROAGRO MAIS/ SEAF ?
- () Sim () Não () Não sabe

19. Já precisou recorrer ao PROAGRO MAIS / SEAF?

() Sim () Não ()

Caso positivo. Frustração da safra por:

- (1) Seca
- (2) Chuva
- (3) Geadas
- (4) Doenças / Pragas
- (5) Vendaval
- (6) Incêndios
- (7) Raios
- (8) Variação de temperatura
- (9) Tromba D'água

Por quê? _____

Caso negativo. Por quê?

- (1) Não sabia
- (2) Sabia e não quis utilizar
- (3) Sabia e não precisou acionar por que não ocorreu perda na safra
- (4) Sabia e não precisou acionar por que tinha recursos próprios suficientes
- (5) Nunca ouviu falar
- (6) Outros: _____

Caso tenha respondido que acionou ao PROAGRO MAIS / SEAF, responda abaixo:

20. Procurou pesquisar sobre as regras do PROAGRO MAIS / SEAF, antes, durante ou depois de acioná-lo? () Sim () Não ()

Caso positivo.

21. **Sentiu- se beneficiado pelo PROAGRO MAIS / SEAF?** () Sim () Não () Não sabe

Caso positivo.

- (1) Obteve o valor do seguro rapidamente
- (2) Obteve o valor contratado
- (3) Obteve o valor com glosa? () Sim () Não () () Não sabe
- (4) Outros? _____

Caso negativo.

O que mais atrapalhou?

- (1) Burocracia
- (2) **Falta de documentos solicitados** (originais de notas fiscais, por exemplo)
- (3) Problemas com a assistência técnica
- (4) Problemas com o Fiscal

- (5) Falta de cuidado com a lavoura
 - (6) Outros?
-
-

22. Acredita na eficiência / eficácia do PROAGRO MAIS / SEAF? () Sim () Não () () Não sabe

23. Acredita que os agricultores familiares utilizam e sabem das regras do PROAGRO MAIS?

() Sim () Não ()

Caso negativo. Porque os agricultores familiares utilizam pouco o seguro agrícola?

24. Concorda que as regras do PROAGRO MAIS / SEAF deveriam ser mais divulgadas? () Sim () Não ()

Caso positivo. Como?

(1) Divulgação pela Assistência Técnica

(2) Pelos Bancos / Cooperativas de Crédito

(3) Sindicatos

(4) Distribuição de Panfletos / Folders/propaganda/ TV / Jornal

(5) Outros: _____

25. O que você acha que poderia ser melhorado no PROAGRO MAIS / SEAF?
